



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Regional de Taubaté

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAÇAPAVA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade autárquica inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.024.170/0001-09, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Bráulio Gomes, 81, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971, propor a presente **EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**, em face de **AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG 20.652.973/SSP-SP e CPF 101.383.778/98 e **MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO**, brasileiro, solteiro, maior, industrial portador do RG 27.360.755-8/SSP-SP e CPF 246.291.518/42, residentes e domiciliados à Rua João de Carvalho de Resende, 27, Jardim Primavera, nesta cidade, CEP 12.280-000 pelos motivos de fato e de direito que se passa a expor:

Por “Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Hipoteca” com força de escritura pública nos termos da lei 4380/64, lavrado em 06/04/1999 (documento em anexo), registrado sob n. 6 e 7 da matrícula 14.933 do Cartório do Registro de Imóveis local, os Requeridos obtiveram do Requerente um financiamento para compra de um imóvel residencial localizado à João de Carvalho de Resende, 27,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Regional de Taubaté

Jardim Primavera, nesta cidade no valor de R\$ 36.220,00 a serem pagos em 240 prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Tabela Price, com juros a taxa nominal de 9,57% ao ano e efetivo de 10%, totalizando o valor da prestação inicial em R\$ 410,95 vencendo-se a primeira em 06/05/99. Como garantia hipotecária foi oferecido o próprio imóvel.

De fato, o negócio foi realizado pelo preço acima mencionado mediante financiamento da Requerente, conforme consta no item 5 anexo àquele contrato, sendo que pelo mesmo instrumento, os Requeridos dera o imóvel em Primeira, Única e Especial Hipoteca, à favor da Requerente, como garantia do referido financiamento, a serem pagos em 240 prestações mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o aumento salarial da categoria profissional do primeiro mutuário, conforme cláusula 10ª e seguintes.

Tal instrumento, foi devidamente registrado na matrícula 14.933 do Cartório de Registro de Imóveis local, constando a hipoteca à favor do IPESP no registro de n. 07 (R5). Conforme consta, também, no contrato assinado pelas partes (item 2 do seu anexo) a aquisição se deu na proporção de 80% da propriedade para o primeiro Requerido Sr. Airy Gopfert Pinto Junior e 20% para o segundo Requerido Marcos Santos Gopfert Pinto, constando esta proporção na Av. 8 da respectiva matrícula imobiliária.

Ocorre que pelo menos desde o mês de outubro de 2004, os Requeridos não vêm pagando mensalmente as parcelas devidas, não obstante as inúmeras notificações que têm recebido. De fato, as obrigações contratuais não têm sido cumpridas corretamente no que se refere ao pagamento das prestações, havendo inadimplência quanto as seguintes parcelas: de 10/2004 à 05/2006 e de 12/2006 à 04/2012.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Regional de Taubaté

O fato é que, após inúmeras tentativas de conciliação, não restou alternativa ao IPESP senão recorrer às vias Judiciais para concretização do seu Direito, conforme expressamente previsto na cláusula 28ª, pois, os Requeridos permanecem em débito com a Carteira Predial do IPESP, no que se refere as prestações contratuais acima mencionadas e não pagas, além de atualização monetária e juros devidos, perfazendo o valor total do débito R\$ 291.492,75 (valor atualizado até fevereiro de 2019), conforme planilhas em anexo.

Logo, considerando a mora dos Requeridos, impõe-se a execução da hipoteca, conforme o rito previsto pela Lei Federal 5741/71, o qual foi perfeitamente recepcionado pelo novo CPC, expedindo-se mandado para:

1.citação dos Requeridos para efetuar o pagamento do débito ou depositá-lo em juízo em 24 horas, acrescido dos acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, orientando-os de que poderão opor embargos no prazo de 10 dias, o qual, entretanto, não terá efeito suspensivo a não ser que haja o depósito ou o pagamento do valor do débito (art. 5º da referida lei);

2. No caso de não pagamento, nos termos do artigo 4º da referida lei, deverá o Oficial de Justiça efetuar a penhora sobre o imóvel, nomeando depositário o exequente e registrando a mesma junto ao cartório imobiliário local;

3. No mesmo ato, deverá intimar os ocupantes do imóvel para desocupação em dez dias, devendo então, entregar as chaves do imóvel devidamente desocupado à exequente (parágrafo 1º do art. 4º).

Tudo para que a final possa o imóvel ser levado a praça pública por preço não inferior ao saldo devedor apresentado (art. 6º), a fim de ser arrematado por terceiros ou adjudicado à Autarquia Exequente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Regional de Taubaté

Entende a autarquia que as questões de fato já estão devidamente comprovadas documentalmente, mas, caso necessário, protestando provar o alegado por todas as formas em direito admitidas, especialmente, pela juntada de novos documentos.

Dando-se à presente causa o valor de R\$ 291.492,75,

P. Deferimento,

Taubaté, 27 de fevereiro de 2019

Marta Cristina dos S. M. Toledo

Procuradora do Estado – OAB 71.912

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E HIPOTECA

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei Federal nº 4380/64, do artigo 1º da Lei Federal nº 5049/66, do artigo 26 do Decreto-Lei Federal nº 70/66 e do artigo 1º do Regulamento Anexo à Resolução do Banco Central do Brasil nº 1.980, de 30.04.93, as partes adiante nomeadas e qualificadas, têm entre si contratada a presente operação de aquisição de unidade habitacional, mútuo e hipoteca, na forma das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, obedecidas as condições adiante convencionadas, que as partes, reciprocamente, outorgam e aceitam e dos itens do quadro resumo constante do final deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES: a) como VENDEDOR (A,AS,ES), a (s) pessoa (s) qualificada (s) no item 01 do quadro resumo, adiante denominada(s) simplesmente VENDEDOR (A,AS,ES); b) como COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) a (s) pessoa(s) qualificada(s) no item 02 do quadro resumo, adiante denominada (s) simplesmente COMPRADOR (A,AS,ES) ou DEVEDOR (A,AS,ES); e c) como CREDOR HIPOTECÁRIO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, entidade autárquica, com sede na Capital do Estado à Rua Bráulio Gomes, 81, inscrita no CGC/MF sob n. 61.024.170/0001-09, daqui em diante denominado simplesmente IPESP ou CREDOR, neste ato representado por seu procurador qualificado no item 03 do quadro resumo, através do subestabelecimento de procuração outorgado pela NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, conforme instrumento de procuração que lhe conferiu o IPESP, lavrado nas notas do 3º Serviço Notarial da Capital do Estado de São Paulo, em data de 07/05/1998, tudo conforme consta e ficou decidido no processo IP-Nº 1.623/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA: O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) declara (m) que é (são) senhor (a,as,es) e legítimo (a,s) possuidor (a,as,es) do imóvel descrito e caracterizado no item 04 do quadro resumo, em que se menciona a origem e respectivo registro do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPRA E VENDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o (a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) vende(m) ao (ã,às,s) COMPRADOR (A,AS,ES) o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas legais ou convencionais, servidões ou cláusulas restritivas de sua plena propriedade, bem como arrestos, sequestros, penhoras, embaraços judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza, responsabilidade por impostos ou taxas em atraso, ou despesas condominiais, se for o caso, pelo preço certo e ajustado referido no item 05 do quadro resumo, dando o(a,s) VENDEDOR (A,AS,ES) plena, geral e irrevogável quitação do pagamento recebido, para nada mais exigir do(a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) transmitindo-lhe(s) desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha(m) sobre o aludido imóvel, obrigando-se a todo tempo, por si ou sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) paga(m) o preço de venda na forma declarada no item 05 do quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) recebe(m), mediante lançamento a seu crédito, na data da assinatura deste contrato, em conta corrente aberta na NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, a(s) importância(s) mencionada(s) nas letras "b" e "d", do item 06 do quadro resumo, cuja liberação somente ocorrerá após a apresentação deste contrato devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, acompanhado das certidões comprobatórias da(s) matrícula(s) com o(s) registro(s) da(s) venda(s) e compra(s) ora efetuada(s) e do(s) registro(s) da(s) hipoteca(s) a seguir constituída(s) em favor do IPESP, gravada(s) em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** HAVENDO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FGTS, A REALIZAÇÃO DO CRÉDITO A FAVOR DO(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES), SOMENTE SE EFETIVARÁ APÓS A LIBERAÇÃO DE TAIS RECURSOS PELO ÓRGÃO GESTOR DAQUELE FUNDO.

RUBRICAS

08/98

The block contains several handwritten signatures in black ink. There are also official stamps, including one from the 'OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS' (Official of Real Estate Registration) and another from the 'IPESP' (Instituto de Previdência do Estado de São Paulo).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA: O(A,AS,ES) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) aceita(m) o presente contrato, em todos os seus expressos termos e já na qualidade de senhor(a,as,es) e legítimo(s,a,as) possuidor(a,as,es) do imóvel ora adquirido, perfeitamente descrito e caracterizado neste contrato, agora como outorgante(s) DEVEDOR(A,AS,ES), têm justo(os) e contratado(a,as,os) com o IPESP, um empréstimo hipotecário com garantia do mesmo imóvel, em valor(es) declarado(os) na alínea "a" do item 07 do quadro resumo, importância(as) que o (a,as,es) DEVEDOR (A,AS,ES) confessa(m) dever ao IPESP e que será(ão) paga(s), em moeda corrente do país, tudo conforme consta e ficou decidido no processo administrativo do IPESP e que se regerá na forma indicada nas cláusulas subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO: O mútuo ora contratado será pago pelo (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), cumulativamente: a) por intermédio de prestações mensais e consecutivas, calculadas na forma do item 09 do quadro resumo; b) por intermédio de prestações adicionais, previstas na Cláusula Sétima deste instrumento; e c) pelo resgate do saldo devedor residual, de que trata a Cláusula Oitava deste contrato. **Parágrafo Único:** O (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a debitar, em sua conta-corrente, mencionada no item 13 do quadro resumo, nas datas de seus vencimentos, as prestações e demais encargos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÕES ADICIONAIS: No mês indicado na letra "i" do item 09 do quadro resumo, o (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) pagará(ão) ao IPESP, além da prestação mensal devida, uma prestação adicional de igual valor, que será integralmente destinada à amortização do saldo devedor do empréstimo concedido.

CLÁUSULA OITAVA - SALDO DEVEDOR RESIDUAL: Na hipótese de as prestações mensais e adicionais, previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento, não quitarem integralmente o saldo devedor deste contrato, o(a,s) DEVEDOR (A,AS,ES) ficará(ão) responsável (eis) pelo pagamento do saldo devedor residual, nos termos da Deliberação IPESP nº 03/98. **Parágrafo Primeiro:** O saldo devedor residual poderá ser liquidado pelo DEVEDOR, mediante financiamento a ser concedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o limite de idade previsto na mesma Deliberação, com repactuação das condições de reajuste da prestação mensal, que passará a adotar o mesmo indexador do saldo devedor. **Parágrafo Segundo:** Terminado o prazo do contrato original e não apresentando o devedor, renda familiar suficiente para arcar com o financiamento mencionado no parágrafo anterior, ainda que contando com a cobertura dos seguros, observar-se-á o mesmo prazo do parágrafo seguinte, para quitação do saldo devedor. **Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do devedor atingir o limite de idade previsto na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais, o saldo residual deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do término do contrato original, por si ou por seus herdeiros ou sucessores, no caso de seu falecimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Quarto:** Ao término do prazo da repactuação, persistindo saldo residual, o devedor obriga-se a quitar o mesmo em 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento do último encargo mensal anteriormente ajustado.

CLÁUSULA NONA - SALDO DEVEDOR NULO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo contratual e não existindo valores em atraso, o IPESP dará quitação ao (à,às,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), de quem nenhuma importância será exigida com fundamento no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DA PRESTAÇÃO: A prestação mensal e acessórios serão reajustados 30 (trinta) dias após o aumento salarial dos servidores públicos do Estado de São Paulo, considerando-se também o aumento concedido no próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins previstos nesta cláusula serão considerados como aumento salarial, todos aqueles concedidos ao DEVEDOR indicado no item 12 do quadro resumo, a qualquer título, que resultarem em elevação da sua renda bruta, tais como os de caráter automático, complementar, compensatório ou antecipações, bem como os decorrentes de promoções, revalorização ou reenquadramento de cargos. **Parágrafo Segundo:** O aumento salarial obtido pelo DEVEDOR de que trata esta cláusula no mês de assinatura deste contrato, já será considerado para fins de reajustamento da primeira prestação mensal e seus acessórios.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

154 fls

OFICIAL DE REGISTRO - SP
CAGAP - A - SP
Antônio Expedito da Costa - Oficial
Roberto de Carvalho - Escrevente
José Carlos S. Silva - Escrevente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DO SALDO DEVEDOR

O saldo devedor do financiamento ora contratado será atualizado anualmente, no primeiro dia do mês de assinatura do contrato, mediante aplicação de percentual igual ao da taxa de remuneração básica anual aplicável aos depósitos em Caderneta de Poupança de Pessoas Físicas, mantidos em instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, no primeiro dia do referido mês. **Parágrafo Primeiro:** O reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações mensais. **Parágrafo Segundo:** NA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA OU QUAISQUER OUTROS EVENTOS, SERÁ EFETUADO NOVO REAJUSTAMENTO, UTILIZANDO-SE A TAXA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL AOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE DIAS DECORRIDOS ENTRE A DATA DE ASSINATURA DESTES CONTRATO, OU DO ÚLTIMO REAJUSTAMENTO, SE JÁ OCORRIDO, E A DATA DO EVENTO. **Parágrafo Terceiro:** Entende-se como saldo devedor o valor reajustável do mútuo ora contratado, deduzido de todas as parcelas devidas de amortização, até - inclusive - a data estabelecida para o reajustamento definido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

No caso de extinção da Caderneta de Poupança, adotar-se-á, como parâmetro de atualização para os efeitos deste contrato, o investimento que vier a tomar o seu lugar, utilizando-se o índice que for aplicado para este investimento, ou, na falta de investimento que o substitua, o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

É assegurada ao (à,às,s) DEVEDOR (A,AS,ES) em dia com suas obrigações a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, amortizações essas em valor nunca inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor. **Parágrafo Único:** Para a amortização extraordinária o abatimento do montante oferecido será precedido do reajustamento do saldo devedor conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito desse reajustamento sobre o saldo devedor remanescente, mediante a divisão desse saldo pelo mesmo índice de reajuste aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO ANTECIPADO

No caso de liquidação antecipada da dívida pelo devedor, ao saldo devedor a ser pago, reajustado conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste contrato, acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, observando-se para essa finalidade o disposto neste contrato quanto ao inadimplemento, bem como os juros "pro rata tempore", calculados à taxa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR

É devida, em decorrência deste contrato, pelo (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES), a taxa prevista no item 10 do quadro resumo, além das despesas decorrentes de registro imobiliário e averbações que se fizerem necessárias ou aconselháveis para a perfeita garantia do crédito, inclusive as decorrentes de retificação ou ratificação do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEVAÇÃO DA TAXA DE JUROS

FICA CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES, QUE, SEMPRE QUE OS JUROS ESTABELECIDOS PARA AS CADERNETAS DE POUPANÇA LIVRE SOFREREM ELEVAÇÃO POSITIVA, A TAXA DE JUROS, PREVISTA NESTE CONTRATO, TAMBÉM SERÁ ELEVADA, NA MESMA PROPORÇÃO, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGUROS

Durante a vigência deste contrato será obrigatória a manutenção de seguros conforme aqui estabelecido. Os prêmios serão reajustados de acordo com a Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e serão pagos, mensalmente, sendo o seu valor atual o constante da letra "e" do item 09, do mesmo quadro resumo. **Parágrafo Primeiro:** O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) autoriza(m) o IPESP a realizar na COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, ou em outra seguradora por esta indicada, o seguro de vida, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, figurando sempre o IPESP como beneficiário dos seguros realizados previstos na Apólice de Seguros de Riscos Habitacionais e suas respectivas renovações, bem como, em caso de sinistro, a receber a correspondente indenização.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.

securitária, diretamente da Seguradora, aplicando-se na amortização do saldo devedor e demais encargos, obrigando-se, outrossim, a reembolsar o IPESP dos respectivos prêmios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** DECLARA(M) O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE, NA OCORRÊNCIA DE EVENTO AMPARADO PELOS SEGUROS ESTIPULADOS NA APÓLICE, RELATIVAMENTE ÀS COBERTURAS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DO (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) E DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL OBJETO DO FINANCIAMENTO, O SINISTRO DEVERÁ SER DE IMEDIATO COMUNICADO AO IPESP, POR ESCRITO, SOB PENA DE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OU SEU(S) EVENTUAL(IS) HERDEIRO(S), ARCAR(EM) COM O REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO E DA SUA EFETIVA LIQUIDAÇÃO PELA SEGURADORA, COMPROMETE(M)-SE O (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES), PARA ESSE EFEITO, A DAR CONHECIMENTO A SEUS BENEFICIÁRIOS, LOGO APÓS A ASSINATURA DESTES CONTRATO, DA EXISTÊNCIA DO SEGURO E DA OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO ALUDIDA NESTE PARÁGRAFO. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** ACORDA(M) O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), DESDE JÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE A INDENIZAÇÃO DO SEGURO QUE VIER A SER DEVIDA, NO CASO DE SUA MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE À COMPOSIÇÃO DE RENDA INDICADA NO ITEM II DO QUADRO RESUMO, CUJA ALTERAÇÃO SÓ SERÁ CONSIDERADA, SE EXPRESSAMENTE OBSERVADOS OS REQUISITOS PARA TANTO ESTABELECIDOS EM ATO NORMATIVO DO IRB OU DA COESP. **PARÁGRAFO QUARTO:** DECLARA(M) O (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTAR (EM) CIENTE(S) DE QUE, ESTANDO NA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, INCAPACITADO(A,S) PARA O TRABALHO EM RAZÃO DE ACIDENTE OU DE DOENÇA, NÃO CONTA(R)Á COM A COBERTURA DE INVALIDEZ, SE ESTA FOR RESULTANTE DO ACIDENTE OU DA DOENÇA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE EXISTENTE NESTA DATA: EM VIRTUDE DE O RISCO DE MORTE RESULTAR AGRAVADO, O PRÊMIO COBRADO DESTINAR-SE-Á, NESTA HIPÓTESE, APENAS À COBERTURA DESSE RISCO. **PARÁGRAFO QUINTO:** SÃO, AINDA, OBRIGAÇÕES DO (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) EM RELAÇÃO AOS SEGUROS: A) TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS TENDENTES À LIMITAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO SINISTRO E À CARACTERIZAÇÃO DE EVENTUAL(IS) RESPONSABILIDADE(S) DE TERCEIRO(S); B) FORNECER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURADORA EXERCER SEUS DIREITOS EM AÇÃO CONTRA EVENTUAL(IS) CAUSADOR(A,AS,ES) DO SINISTRO, INCLUSIVE POR OUTORGA DE MANDATO COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA TAL FIM. **PARÁGRAFO SEXTO:** A TAXA DETERMINANTE DO VALOR DOS PRÊMIOS DO SEGURO SERÁ REVISADA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO, CONFORME PREVISTO NAS CONDIÇÕES DA APÓLICE REFERIDA NESTA CLÁUSULA, COM O QUE DESDE JÁ CONCORDAM O (A,AS,S) DEVEDOR (A,AS,ES). **PARÁGRAFO SÉTIMO:** NO CASO DE FUNDADA RECUSA, PELA CIA. SEGURADORA, DE PAGAR AS INDENIZAÇÕES SECURITÁRIAS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DEVEDOR PERMANECERÃO EM VIGOR, TRANSMITINDO-SE, INCLUSIVE, AOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HIPOTECA: Em garantia do financiamento ora concedido e seus encargos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) DEVEDOR (A,AS,ES) dá(ão) ao IPESP, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, incidindo essa garantia sobre as benfeitorias que forem acrescentadas ao imóvel hipotecado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 818, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DÁ-SE AO IMÓVEL OBJETO DE GARANTIA, REFERIDO NESTA CLÁUSULA, O VALOR DE AVALIAÇÃO INDICADO NO ITEM 08 DO QUADRO RESUMO, CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUI-LO. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) OBRIGA(M)-SE A REGISTRAR A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA EM FAVOR DO IPESP, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA E APRESENTAR À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, A RESPECTIVA CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O (A,S,AS) DEVEDOR (A,AS,ES) CONCORDA(M) E ESTÁ(ÃO) CIENTE(S) DE QUE, SE O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO FOR APRESENTADO À NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, OPERAR-SE-Á O CANCELAMENTO DE PLENO DIREITO DESTES CONTRATO, ARCANDO O (A,S,AS) DEVEDOR(A,S,ES) COM OS PREJUÍZOS DE TAL FATO DECORRENTES.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 155/2019 5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CÉDULA HIPOTECÁRIA: A hipoteca constituída por este instrumento poderá ser representada por Cédula Hipotecária, obrigando-se o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) a subscrevê-la, quando emitida e a aceitar a cessão do crédito independentemente de qualquer aviso. **Parágrafo Único:** Para os fins aqui previstos o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) nomeia(m) e constitui(em) o IPESP seu bastante procurador, com plenos e gerais poderes, para, em nome dele (a,s) assinar o referido título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES: OCORRENDO IMPONTUALIDADE NA SATISFAÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO, OS VALORES DEVIDOS PELO(S) DEVEDOR (A,AS,ES) SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE COM O MESMO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS DEPÓSITOS DE POUPANÇA DE PESSOAS FÍSICAS MANTIDOS NAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SBPE, OU QUALQUER OUTRO QUE VIER A SER ADOTADO PARA A FINALIDADE DESTA CLÁUSULA, PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL E ACRESCIDOS DOS JUROS CONTRATUAIS, COM VIGÊNCIA NAS ÉPOCAS DE PAGAMENTO DE CADA PRESTAÇÃO, DESDE A DATA DO VENCIMENTO, ATÉ A DO EFETIVO PAGAMENTO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** ALÉM DO AJUSTE REFERIDO NESTA CLÁUSULA, SERÃO COBRADOS JUROS DE MORA, CALCULADOS À TAXA QUE VIGORAR NA DATA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DE QUEM ESTE INDICAR. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** QUALQUER PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES QUE FOR RECEBIDO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, BEM COMO O NÃO EXERCÍCIO IMEDIATO DE QUALQUER DIREITO DE QUE O IPESP SEJA TITULAR, EM DECORRÊNCIA DESTES CONTRATO OU DE LEIS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NUNCA COMO NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MAS SIM MERO ATO DE TOLERÂNCIA DO IPESP, E APENAS NOS CASOS CONCRETOS EM QUE TAIS HIPÓTESES SE VERIFICAREM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO: Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a dívida e seus encargos vencer-se-ão antecipadamente, podendo o IPESP exigir o respectivo pagamento, nos casos previstos em lei, notadamente quanto ao disposto nos artigos 762 e 954, do Código Civil Brasileiro e ainda pelos seguintes motivos: **A)** SE O (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FALTAR (EM) AO PAGAMENTO DE TRÊS PRESTAÇÕES MENSAS; **B)** SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES), SEM CONSENTIMENTO DO IPESP CONSTITUIR(EM) SOBRE O IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE, NOVAS HIPOTECAS OU OUTROS ÔNUS REAIS; **C)** SE CONTRA O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) FOR MOVIDA QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO, OU FOR DECRETADA MEDIDA QUE, DE ALGUM MODO, AFETE O IMÓVEL DADO EM GARANTIA, NO TODO OU EM PARTE; **D)** SE, DESFALCANDO-SE A GARANTIA EM VIRTUDE DE SUA DEPRECIACÃO OU DETERIORACÃO, O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) NÃO A REFORÇAR(EM) DEPOIS DE DEVIDAMENTE INTIMADO (A,S); **E)** SE O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) INCIDIR(EM) EM INSOLVÊNCIA; **F)** SE FOR DESAPROPRIADO O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA; **G)** SE O(A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) CEDER(EM) OU TRANSFERIR(EM) A TERCEIROS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES OU VENDER(EM) OU PROMETER(EM) VENDER O IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA, SEM CONSENTIMENTO DO IPESP; **H)** SE SE VERIFICAR QUE O(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) DEU(RAM) OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL QUE NÃO A RESIDÊNCIA PRÓPRIA OU DE SEUS FAMILIARES; **I)** SE HOUVER INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTES CONTRATO; **J)** SE A HIPOTECA ORA CONSTITUÍDA NÃO FOR REGISTRADA EM FAVOR DO IPESP COMO PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL, PERANTE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE; **L)** SE FOR CONSTATADO NÃO SER VERDADEIRA QUALQUER DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELO (A,S) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES: O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) declara(m) expressamente: **A)** QUE SEU ESTADO CIVIL É O CONSTANTE DE SUA QUALIFICAÇÃO, EXPRESSA NO ITEM 02 DO QUADRO RESUMO E QUE NÃO TEM NENHUMA RESPONSABILIDADE PROVENIENTE DE TUTELA, CURATELA OU TESTAMENTÁRIA; **B)** QUE NÃO É(SÃO) PROPRIETÁRIO(A,S) NEM PROMITENTE(S) : COMPRADOR(A,AS,ES) OU PROMITENTE(S) CESSIONÁRIO(A,S) DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO TODO OU FRAÇÃO

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERIOR A 40% (QUARENTA POR CENTO); C) QUE NÃO É(SÃO) MUTUÁRIO (A,S) POR FINANCIAMENTO HABITACIONAL; D) QUE SE OBRIGA(M) A NÃO ALUGAR, CEDER, EMPRESTAR, ALIENAR OU PROMETER VENDER O IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO IPESP OU DE QUEM SE SUB-ROGAR NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DESTES; E) QUE VISTORIOU(ARAM) O IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATOS E O ENCONTROU(ARAM) EM PERFEITA ORDEM E CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, PROMETENDO ASSIM CONSERVÁ-LO, BEM COMO A FAZER, ÀS SUAS CUSTAS, DENTRO DO PRAZO DA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, AS OBRAS OU REPAROS JULGADOS NECESSÁRIOS A ESTE FIM PELO IPESP OU POR QUEM DE DIREITO; F) O CREDOR PODERÁ FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA, POR MEIO DE INSPEÇÕES, A SEU CARGO OU DE REPRESENTANTE CREDENCIADO E PODERÁ ORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OBRAS INDISPENSÁVEIS, DEBITANDO AO(S) DEVEDOR(A,AS,ES) TODAS AS DESPESAS CORRESPONDENTES À EXECUÇÃO DAS OBRAS, BEM COMO AS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE HOUVER; G) FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER OBRA DE MODIFICAÇÃO OU ACRÉSCIMO, AO IMÓVEL, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO IPESP; G) QUE NÃO EXISTEM EM SEU NOME QUALQUER PROTESTO, NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO E DISTRIBUIÇÕES DE MEDIDAS JUDICIAIS QUE POSSAM AFETAR OU ONERAR O BEM DADO EM GARANTIA; H) QUE SE OBRIGA(M) POR SI, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, PELO INTEIRO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO; I) DECLARAM AINDA, EXPRESSAMENTE, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SENDO EMPREGADORES E NEM PRODUTORES RURAIS, NÃO ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES CONSTANTES DA LEI DO INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA: As partes firmam, neste ato, o laudo de avaliação do imóvel dado em garantia, elaborado por engenheiro habilitado junto à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O laudo de vistoria não implica em qualquer responsabilidade do IPESP pela boa ou má execução do projeto ou qualidade dos materiais empregados na obra. Assim, caso venha a ocorrer a hipótese do artigo 1245 do Código Civil, todas as providências judiciais ou extrajudiciais deverão ser tomadas pelo devedor, que dará conhecimento ao IPESP das medidas que adotar, sem prejuízo de o IPESP, se assim julgar conveniente, invocar a si, o direito de adotá-las por conta e ordem do devedor ou executar a hipoteca. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em hipótese alguma a execução das obras permitirá a interrupção do pagamento das prestações contratuais, juros e seguros obrigatórios. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificada pelo IPESP, ou credenciado seu, a necessidade da execução de obras destinadas a salvaguardar os seus interesses e a segurança do imóvel, serão elas realizadas pelo devedor, independentemente de qualquer pronunciamento judicial, sob pena de ser executada a hipoteca.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROCURAÇÃO: Para cumprimento de todos os termos, cláusulas, condições, obrigações e estipulações do presente instrumento, o (a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), em caráter irrevogável e irretroatável como condição de negócio conforme legislação vigente, constitui o IPESP seu bastante procurador até a solução da dívida, para: a) representá-lo(s) nas repartições públicas, federais, estaduais e municipais ou autarquias, serviços notariais, bancos, companhias de seguro e demais entidades públicas e privadas; b) pagar impostos, taxas, receber e dar quitação de seguros em caso de sinistro, e de indenização em caso de desapropriação parcial ou total, judicial ou amigável para pagamento precípuo de seu crédito, aplicando a quantia recebida, na liquidação total ou parcial do débito; c) representar o(s) devedor(a,as, es) em qualquer ato junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, cumprindo exigências; d) assinar escrituras ou instrumentos, de re-ratificação, requerendo, impugnando, concordando, podendo recorrer, transigir, assinar compromissos, inclusive em juízo, com os poderes "Ad Judicia" a serem substabelecidos a procurador legalmente habilitado perante qualquer Instância ou Tribunal, em todos os assuntos referentes ao imóvel descrito neste instrumento, praticar enfim, todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, comprometendo-se desde já a considerá-lo sempre bom, firme e valioso, podendo substabelecer. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** NO CASO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO, O IPESP EM VIRTUDE DA PROCURAÇÃO OUTORGADA NESTA CLÁUSULA, RECEBERÁ DO PODER EXPROPRIANTE A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE, AINDA QUE REFERENTE A 80% (OITENTA POR CENTO) DA OFERTA, APLICANDO-A NA AMORTIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA DÍVIDA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** NO CASO DE OCORRER DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL, SE A INDENIZAÇÃO DO PODER EXPROPRIANTE FOR INFERIOR AO VALOR DO SALDO DEVEDOR DO (A,S) DEVEDOR (A,AS,ES) ESTE (A,S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADO(A,S) A PAGAR(EM) AO IPESP, O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, NA OCASIÃO DO EVENTO. **Parágrafo Terceiro:** A procuração outorgada nesta cláusula subsistirá até final liquidação da dívida ficando certo, porém, que os poderes aqui outorgados não

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

eximem o(a,s,os) DEVEDOR(A,ES) da obrigação de tomar(em) as medidas necessárias à defesa de seus interesses, restando certo que o IPESP agirá como procurador, a seu critério, quando entender conveniente. Caso ocorra cessão do crédito originário deste contrato, os cessionários ficarão automaticamente substabelecidos nos poderes outorgados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PROCURAÇÃO RECÍPROCA: OS DEVEDORES SE CONSTITUEM RECIPROCAMENTE PROCURADORES PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, AVISOS, NOTIFICAÇÕES E INTERPELAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRA-JUDICIAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CESSÃO DO CRÉDITO: É facultado ao IPESP, o direito de ceder ou transferir a terceiros os direitos creditórios decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, mediante simples comunicação ao (à,s) DEVEDOR (A,AS,ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - NORMAS: Obriga-se o(a,s) DEVEDOR (A,AS,ES), no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua chamada por carta ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, a atender à convocação que lhe fizer o IPESP para retificar, ratificar ou aditar o presente instrumento, se a juízo do credor, tal se fizer necessário, sob pena de ser executado o contrato, independentemente de qualquer outro aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Primeiro:** O DEVEDOR (A,AS,ES) deverá(ão) comunicar ao IPESP, além das hipóteses de sinistro, referidas neste contrato, os casos de: a) mudança do estado civil; b) mudança da denominação do logradouro da situação do imóvel e da numeração do prédio; c) qualquer circunstância que possa afetar o imóvel ou o registro do contrato. **Parágrafo Segundo:** APLICAM-SE A ESTE CONTRATO, EM COMPLEMENTAÇÃO, AS NORMAS DO IPESP DISCIPLINADORAS DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTOS, EM ESPECIAL A DELIBERAÇÃO IPESP Nº 03/98, AS QUAIS O (A,S) COMPRADOR (A,AS,ES) E DEVEDOR (A,AS,ES) DECLARA(M) CONHECER. **Parágrafo Terceiro:** Sendo o presente financiamento destinado à aquisição de imóvel residencial, com recursos próprios do IPESP, não será(ão) extensivo(s) ao(s) COMPRADOR(A,AS,ES), eventuais benefícios que a lei concede, ou venha a conceder, aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, não respondendo o IPESP em qualquer hipótese pelos respectivos valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA PENAL: Em caso de atraso ou falta de pagamento das prestações ou de inadimplemento de qualquer obrigação oriunda deste contrato, o IPESP ingressará com a execução hipotecária conforme o rito estabelecido no artigo 585 do Código de Processo Civil. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O(A,OS,AS) DEVEDOR(A,AS,ES) FICARÁ(ÃO) SUJEITO (A,AS,OS) À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE APURADO, ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - IMPOSTOS, TAXAS E INSS: O(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) e o COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES) obrigam-se a pagar em dia os impostos e taxas estaduais e municipais, devidos e incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, declarando, ainda, que, nos termos do artigo 36 da Lei nº 4.476/84, responsabilizam-se solidariamente por eventuais débitos relativos a impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente operação. O(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES) e o (a,s) COMPRADOR (A,AS,ES) e DEVEDOR(A,AS,ES) declaram, também, que não estão sujeitos às exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97, não estando, também, vinculados à Previdência Social, estando assim dispensados das exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97. **Parágrafo Único:** O disposto nesta cláusula no que se refere a dispensa das exigências da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.173, de 05.03.97, não se aplica às empresas em geral e construtores ou responsáveis pela execução de obras de construção civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOCUMENTOS: Os documentos exigidos pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/85 foram apresentados e ficam arquivados na pasta de documentos correspondente ao Processo respectivo, declarando as partes terem deles pleno conhecimento. Observou-se o prazo de 30 (trinta) dias para validade das certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a de ônus reais, expedidas pelo Oficial de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 1º inciso

RUBRICAS

08/98

IPESP

8 •

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV do Decreto 93.240, de 09.09.1986. Declaram as partes serem negativas as certidões mencionadas. O(A,S) VENDEDOR (A,AS,ES) DECLARA(M) SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL A INEXISTÊNCIA DE OUTRAS QUAISQUER AÇÕES E EM ESPECIAL DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, BEM COMO, A INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS EM FACE DO LAPSO DE TEMPO DE VIGÊNCIA DA CERTIDÃO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública da Capital, podendo o IPESP, se for o caso, optar pelo foro do domicílio do(a,s) DEVEDOR(A,AS,ES) ou da localização do imóvel.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS): A(s) cláusula(s) adicional(is) que, porventura, seja(m) ou venha(m) a ser necessária(s) para os fins deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante, vem(em) expressa(s) no item 14 do quadro resumo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente contrato, em todas as cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, autorizando que sejam processados junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, quaisquer registros e averbações que se tornem necessários ao seu fiel cumprimento e requerendo ao Sr. Oficial que seja fornecida, juntamente com as vias devolvidas, certidão de inteiro teor ou cópia reprográfica de matrícula constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 6.015/73.
Parágrafo Único: Nos termos do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, o presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as partes contratantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO RESUMO DOS ELEMENTOS VARIÁVEIS: É o seguinte o quadro resumo a que se refere o presente contrato e que dele fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

RUBRICAS

08/98

IPESP

159 feel

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
CAÇAPAVA - SP
Ana Expediente da Cart. Oficial
Elaine de Carvalho

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM N.º 01 - VENDEDOR(A,AS,ES)

MAURO ORIOLI SILVA, brasileiro, industrial, RG n.º 14.648.123/SSP/SP, CPF n.º 035.809.358-95, e sua mulher **MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA**, brasileira, do lar, RG n.º 22.736.478-8/SSP/SP, CPF n.º 247.130.168-10, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Carvalho de Resende, n.º 27, Jardim Primavera, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

ITEM N.º 02 - COMPRADOR(A,AS,ES) e DEVEDOR (A,AS,ES)

Aquisição de 80 % da propriedade por **AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG n.º 20.652.973/SSP/SP, CPF n.º 101.383.778-98, e aquisição de 50 % por **MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG n.º 27.360.755-8/SSP/SP, CPF n.º 246.291.518-42, residentes e domiciliados na Rua Tenente Silvío D'Holmbach, n.º 41, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

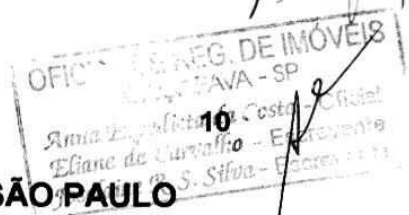
E.T. onde constou, e aquisição de 50% por Marcos Santos Gopfert Pinto, o correto é: aquisição de 20% por Marcos Santos Gopfert Pinto onde constou CPF n.º 246.291.518-42, o correto é: CPF: n.º 246.291.518-42

RUBRICAS

08/98

IPESP

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



ITEM N.º 03 - PROCURADOR(A,AS,ES) DA NOSSA CAIXA, POR FORÇA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OUTORGADO PELO IPESP COM PODERES PARA SUBSTABELECER

NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, anteriormente denominada CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada nos termos do instrumento de substabelecimento de procuração de fls. 394, livro n.º 3.376, lavrado no dia 05/08/98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fls. 249, livro n.º 3.376, lavrado no dia 19/06/98, ambos do 24.º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, oriundos do instrumento de procuração lavrado no livro n.º 1.816, fls. 007, lavrado no dia 07/05/98, outorgados pelo IPESP, no 3º. Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo.

ITEM N.º 04 - IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA E SUA PROCEDÊNCIA

Uma casa de morada térrea, que recebeu o n.º 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 67,95m², e seu respectivo terreno constituído da metade do lote n.º 26 da quadra "O", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", na cidade, município, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, Estado de São Paulo, com frente para a Rua João Carvalho de Resende, antiga Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) confrontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; do lado esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 03. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura de Caçapava, Estado de São Paulo, sob n.º 02.106.031, e foi havido pôr força do registro n.º 5 da matrícula n.º 14.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava, Estado de São Paulo.

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ITEM NO. 05 - PRECO DE VENDA E COMPRA

R\$ *****36.220,00

ITEM NO. 06 - FORMA DE PAGAMENTO DA VENDA E COMPRA

A) IMPORTANCIA RECEBIDA ANTERIORMENTE PELO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES) A TITULO DE SINAL E PRINCIPIO DE PAGAMENTO:

R\$ *****0,00

B) POUPANCA EFETUADA PELO(A,S) COMPRADOR(A,AS,ES), ATRAVES DA UTILIZACAO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - FGTS, QUE SERA CREDITADA EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDAS AS CONDICoes PREVISTAS NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA:

R\$ *****0,00

C) RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - FGTS, UTILIZADOS PARA REDUCAO DO FINANCIAMENTO SOLICITADO, QUE SERAO DEPOSITADOS EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES), OBEDECIDO O DISPOSTO NO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA:

R\$ *****0,00

D) FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELO IPESP AO(A,AS,ES) COMPRADOR(A,AS,ES) E DEVEDOR(A,AS,ES) E DEPOSITADO EM NOME DO(A,S) VENDEDOR(A,AS,ES):

R\$ *****36.220,00

ITEM NO. 07 - VALOR DO MUTUO

A) VALOR DO FINANCIAMENTO DO IMOVEL

R\$ *****36.220,00

B) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS INTER VIVOS - ITBI-IV

R\$ *****0,00

C) DESPESAS COM REGISTRO

R\$ *****0,00

D) TOTAL

R\$ *****36.220,00

RUBRICAS

08/1998

159 RP.

DE IMOVEIS

AVIA - SP

Escritorio da Prefeitura - Escritorio

Josefina R. S. Silva - Escritorio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS TOLEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2019 às 18:29, sob o número 10005726320198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-63.2019.8.26.0101 e código laxK2dXN.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

REG. DE IMOVEIS

Anna L. Medeiros da Costa - Oficial
Elaine de Carvalho - Escrevente
José Carlos S. Silva - Escrevente

ITEM NO. 08 - VALOR DA AVALIACAO DO IMOVEL OBJETO DESTES CONTRATO

R\$ *****36.220,00

ITEM NO. 09 - CONDICAOES DE PAGAMENTO

A) SISTEMA DE AMORTIZACAO

E) PREMIO MENSAL DE SEGUROS

TABELA PRICE

MIP

DFI

R\$ *****23,12

R\$ *****5,84

B) PRAZO DE AMORTIZACAO

F) IOF SOBRE SEGUROS

240 MESES

MIP

DFI

R\$ *****1,61

R\$ *****0,40

C) TAXA ANUAL DE JUROS

G) ENCARGO MENSAL TOTAL

NOMINAL **9,57 % EFETIVA *10,00

R\$ *****410,95

D) PRESTACAO(A+J)

H) VENCIMENTO DA 1A. PRESTACAO

R\$ *****379,98

06/05/1999

I) MES DE VENCIMENTO : DEZEMBRO

ITEM NO. 10 - TAXA DEVIDA PELO COMPRADOR

A) TAXA DE INSCRICAO E EXPEDIENTE:

R\$ *****237,00

ITEM NO. 11 - COMPOSICAO DE RENDA FAMILIAR

I	NOME(S)	I	RENDA(S)	I	%	I
I		I		I		I
I	AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR	I	R\$ *****1.030,00	I	*80,00	I
I	MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO	I	R\$ *****480,00	I	*20,00	I
I		I		I		I
I		I		I		I
I		I		I		I
I		I		I		I
I		I		I		I
I		I		I		I

RUBRICAS

08/1998

IPESP

13

16^ª fev

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM Nº 12 - DEVEDOR CONSIDERADO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTAMENTO COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA

a) DEVEDOR: **AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR**

b) SECRETARIA: **DA EDUCAÇÃO**

c) ÓRGÃO/LOCAL DE TRABALHO: **EESE. "Professor João Gonçalves Barbosa "**
Praça da Bandeira, -centro em Caçapava

ITEM Nº 13 - CONTA-CORRENTE DO COMPRADOR

Nº DA CONTA: **01.03769-9**

AGÊNCIA : **0016**

BANCO : **033 -BANESPA**

RUBRICAS

08/98

IPESP

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM N.º 14 - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(IS)

162 feel
OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
CARTÓRIO
Rua Tereza da Costa - 140
Eliane de Carmo - Escrevente
14

RUBRICAS

08/98

IPESP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO

AS PARTES AUTORIZAM QUAISQUER REGISTROS, CANCELAMENTOS OU AVERBAÇÕES NECESSARIAS. E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLAUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

DECLARAM AS PARTES QUE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, TIVERAM A ELE ACESSO, PROCEDERAM A LEITURA DE SUAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, CONCORDANDO INTEIRAMENTE COM AS MESMAS.

CACAPAVA

, EM 06 DE ABRIL DE 1.999

COMPRADOR (A,AS,ES) :

NOME: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

CPF : 101.389.778-98 RG: 20.652.973

NOME: MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO

CPF : 246.291.518-42 RG: 27.360.755 8

NOME:

CPF :

RG:

NOME:

CPF :

RG:

VENDEDOR (A,AS,ES) :

NOME: MAURO ORIOLI SILVA

CPF : 035.809.358-95 RG: 14.648.123

NOME: MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA

CPF : 247.130.168-10 RG: 22.736.478-8

TESTEMUNHAS :

NOME: TEREZINHA LUIZA C OLIVEIRA

CPF : 738067738-15 RG: 7918718

NOME: TÂNIA MARIA DE MELO BRAVO

CPF : 030364188-65 RG: 9378554-9

PROCURADOR (A,AS,ES) DO IPESP :

HILDEBRANDO GERMANO

Supervisor
Matr. 8903-0.

08/1998

IPESP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAÇAPAVA - EST. S. PAULO
PROTOCOLO Nº 2138 Lº 1.....
REGISTRADO sob nº 627/14923
Is. 383 do Lº 2 C.T. nesta data.
Caçapava, 01/11/2019
A Oficial. *[Assinatura]*

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
CAÇAPAVA - SP
Anna Expedita da Costa - Oficial
Eliane de Carvalho - Escrevente
Joselaine R. S. Silva - Escrevente

D 24912 Rec. 40562
F 6725
C 14922 Guia 86/99

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - CJ

383

MATRÍCULA N.º 14.933

DATA 16 de novembro de 1989.

IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "0", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; la do esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.-

Cadastro Municipal.- inscrição 022833 - classificação 02 106 031.-

PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC.- 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.-

Registro Anterior.- R. 1/14.101.-

Matriculado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046 o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guarda patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Airton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor Venal NCz\$ 40,12.-

Registrado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

Di: 18,00
R: 4,86
C: 3,60
20912
216/85

AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1998.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-ofício).-

Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.-

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CONSTRUÇÃO.-

Certifico e dou fé, nos termos da petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 67,95m².-

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

Di: 73,49
R: 19,84
C: 14,73
Rec 39.345
Guia 204/98

AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CND-INSS.-

Certifico e dou fé, nos termos da petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INSS nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade.

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

Di: 2,60
R: 0,70
C: 0,52
Rec 39.345
Guia 204/98

R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1998.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLI SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.-

Registrado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

Di: 214,36
R: 57,84
C: 42,85
Rec 39.345
Guia 204/98

R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.-

Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-SSP.SP. CPF.Nº101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvío D'Holmbach, nº41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).-

Registrado por--

(Anna Expedicta da Costa -Of.-

Tr 249,12	Rec 40562
F 6723	
C 4982	Guia 86/99

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.- Hipoteca.-

Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394 L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L23376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L2 1.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.- Valor do financiamento- R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização- Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00%a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação- R\$=36.220,00.- Demais condições constantes do instrumento.-

Registrado por--

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

Tr 249,12	Rec -
F 6723	
C 4982	Guia -

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 14933 -
fls. 383 do Lº 2 CJ-, extraído nos termos da Lei 6015/73, art. 19 § 1º.
Caçapava, 11 de maio de 1999.
A Oficial de Reg. de Imóveis.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS

CAÇAPAVA - SP

Anna Expedicta da Costa - Oficial
Eliane de Carvalho - Escrevente
Joselaine R. S. Silva - Escrevente

SELOS PAGOS POR VERBA



“ Prefeitura Municipal de Caçapava ”

165
fel

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

(Lei Municipal n.º 2479 de 10 de fevereiro de 1989)

NOME DO CONTRIBUINTE

AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR

ENDEREÇO:-

R. Ten. Silvio D'Holembach, 41 -B.N.Srª Graças, Caçapava-SP

CPF/MF 101.383.778-98

RG 20.652.973

NOME DO TRANSMITENTE

MAURO ORIOLI SILVA

DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL (Resumido)

Rural: _____ Urbano: Sim Bairro: N.Srª das Graças

Descrição do Imóvel Uma casa sob nº 27da Rua João Carvalho de

Resende, Jardim Primavera, área do terreno: 125 m2,

área construída: 67,95 m2.

Inscrição Cadastral n.º 02106031

Natureza da Operação: VENDA/COMPRA-FINANC. HABITACIONAL

Valor Venal do Imóvel: - R\$ 11.463,16

Valor do instrumento: - R\$ 36.220,00

Parte Financiada: - R\$ 36.220,00

Parte não Financiada: - R\$ _____

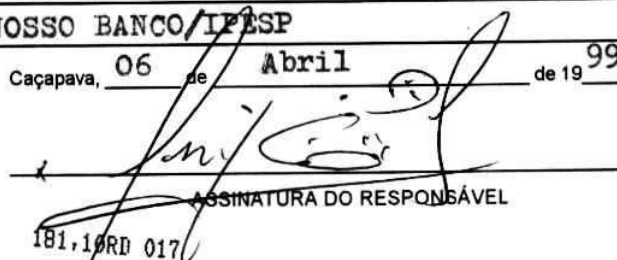
RECEITA	VALOR
Inter vivos. 0,5%	R\$ <u>181,10</u>
Multa. %	R\$ _____
Outras %	R\$ _____
TOTAL RECOLHIDO %	R\$ <u>181,10</u>

CARTÓRIO ONDE SERÁ LAVRADA A ESCRITURA _____

INSTRUMENTO PARTICULAR _____

OUTROS NOSSA CAIXA NOSSO BANCO/ITESP

Caçapava, 06 de Abril de 19 99


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NCNE 0112 06Abr1999 086

181,10RD 017

(Não Contém emendas nem Rasuras)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO166
Jef.

CONVÊNIO: NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MODALIDADE DO FINANCIAMENTO: AQUISIÇÃO IMÓVEL NOVO/USADO

COMPRADOR: (Nome do Contribuinte) AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

VENDEDOR: (Nome do Vendedor) MAURO ORIOLI SILVA

DATA DO CONTRATO: 06 / 04 / 99.

VALORES DA OPERAÇÃO:

- VALOR DO FINANCIAMENTO : R\$ 36.220,00
- POUPANÇA (se.houver).....: R\$ _____
- TOTAL.....: R\$ 36.220,00

AGÊNCIA PROCESSADORA: 0112.1 Caçapava, 11 / 05 / 99.

Tânia
Ass.ANTONIO CARLOS REIXOTO OLIVEIRA
Gerente de Agência
Matr. 14.450-2

DICIP-2, EM ____/____/____.

MMDICIP2.WPD



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Anna Expedicta da Costa
OFICIAL

Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo nº 10005726320198260101

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 53

MATRÍCULA N.º <u>14.933</u>	DATA <u>16 de novembro de 1989</u>
IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "G", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frontando do lado direito da quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; lig do esquerda com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.- Cadastro Municipal.- Inscrição 022833 - classificação 02 106 031.- PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC.- 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.- Registro Anterior.- R. 1/14.101.- Matriculado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046 o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guardador patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Airton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor V nel NCz\$ 40,12.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1998.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-officio).- Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CONSTRUÇÃO.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 47,95m².- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CND-INS5.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INS5 nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade. Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1998.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLE SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.- Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de	

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Res. Jur. 10005726320198260101
CAÇAPAVA - SP = 383
Jociane R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçapava - SP

12201-0-AA 113986



Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo Nº: 75080-Pagina:

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-86^{SP}, CPF. Nº 101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº 27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvío D'Holambach, nº 41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).-

Registrado por:-

(Anna Expedita da Costa -Of.-)

D 24.12 Rec. 40582
E 67.22
C 47.22 Guia 86/99

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.- Hipoteca.-

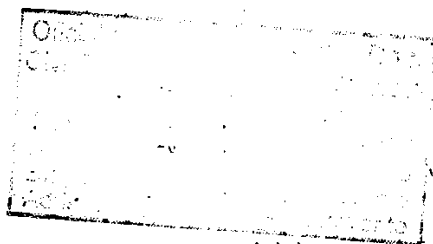
Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº 61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA=NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394 L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L23376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L21.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.- Valor do financiamento= R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização= Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,578 a.a. e efetiva de 10,00% a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação= R\$=36.220,00.- De mais condições constantes do instrumento.-

Registrado por:-

(Anna Expedita da Costa -Oficial)-

D 24.12 Rec.
E 67.22
C 47.22 Guia

A escrituração desta matrícula continua à ficha 2
sob forma de ficha corrida, estando extinta sua
subdivisão em fols.





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO
Anna Expedicta da Costa
OFICIAL**

Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo Nº: 75080-Página: 3/

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL**

CNJ 12.201-0

LIVRO 2

MATRÍCULA - 14.933

FICHA - 02

AV. 08/14.933 em 14 de janeiro de 2019 - **RETIFICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que revendo o instrumento particular registrado sob nº 06/14933, constatei que houve engano evidente quanto a proporção de aquisição do imóvel, sendo esta para constar que: **Aquisição de 80% do imóvel por AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR e Aquisição de 20% do imóvel para MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO**, já qualificados, bem como a numeração da matrícula do imóvel no Registro nº 07, sendo o nº correto da matrícula é 14.933. Ratificados os demais termos.-
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS
CERTIFICO e dou fé, (Protocolo nº 75080)
que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 14933, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Caçapava-SP, 14 de janeiro de 2019.

ANNA EXPEDICTA DA COSTA
OFICIAL

Emol.:R\$ 0,00 - Est.:R\$ 0,00 -

Sec Faz:R\$ 0,00 - Sin.:R\$ 0,00 -

T.J.:R\$ 0,00 - ISS.:R\$ 0,00 -

Min.Público:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00

*** Esta certidão é válida por 30 dias ***

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçapava - SP



12201-0-AA 113987

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

175



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 02 de Maio de 2006.

Ofício IP - 21/Nº 1257/2006

Referência : Projeto de Lei nº 158/2006

Contrato n.º: 84.781-4

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu requerimento, informamos que seu contrato foi financiado com recursos próprios desta Autarquia, recursos estes não vinculados ao Sistema Financeiro Habitacional-SFH, não sendo beneficiado com desconto para efetuar a liquidação antecipada.

Após pesquisas em nossos sistemas, localizamos que as prestações 10/2004 a 03/2006 encontram-se em aberto. Informamos que está disponibilizado no site deste Instituto a 2ª via dos boletos das prestações, cujo endereço eletrônico é www.ipesp.sp.gov.br, no link Carteira Predial – 2ª via do boleto.

Para a emissão do boleto, deverá informar na tela de consulta o número da conta (contrato) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do mutuário. Após deverá informar o período das prestações ou o valor disponível para o pagamento.

Para atender esses casos, o IPESP apresentou uma proposta de uma política de estímulo à quitação antecipada ou renegociação desses contratos, a qual se encontra contida em um Anteprojeto de Lei.

Comunico também que o Projeto de Lei n.º 158, de 2006 já foi assinado e encaminhado à Assembléia para votação, pelo Governador Geraldo Alckmin, conforme publicação no DOE de 29/03/2006 – Caderno Legislativo, página 18.

Isto Posto, deverá acompanhar a solução através do DOE, Caderno - Legislativo, cujo endereço eletrônico é www.imesp.com.br.

Atenciosamente

Karyna Camargo
Assistente

Luana de Souza Dias
Diretora da Carteira Predial

Ao Sr. Airy Gopfert Pinto Junior
Rua João Carvalho Resende, nº 27
Jardim Primavera – Caçapava - SP
CEP: 12280-240

176



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls.176

Processo	IP	Número	Ano	Rubrica
		3071	1999	Elm

Interessado: Airy Gopfert Pinto Junior
Assunto: Carteira Hipotecária com Resíduo

Nada mais a ser providenciado neste setor, propomos o encaminhamento do processo ao IP – Catumbi (Arquivo Geral), conforme determinação às Fls. 173.

IP-21, em 02 de Maio de 2006.


Emanuelle Marques
Estagiária


Karyna Camargo
Assistente

De acordo,
Encaminhe-se à IP – Catumbi.

IP - 21, em 02/05/2006


Luana de Souza Dias
Diretora da Carteira Predial

177

Data: 20/12/2017 Hora: 16:53:40

IPESP-SICAPRE FICHA DE FINANCIAMENTO 20/12/2017
KCOG 04.1 REGIONAL: 7107.2 - SAO PAULO
N.CONTA 0847814 N.PROCESSO 0307199
NOME AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR CPF 101383778/98
ENDER RUA TEN SILVIO D HOLEMBACH, 41 COD DDD 122 FONE 526179
BAIRRO N SRA DAS GRACA CEP 12280-000 MUN. CACAPAVA
IMOVEL RUA JOAO CARVALHO DE RESENDE, 27 CEP 12280-000
BAIRRO JD PRIMAVERA MUN CACAPAVA RG 20652973 /SP
ENDER.BANCO BANCO 033 AGENCIA 00016 POSTO C/CORR 00001037699
DATA LAVRATURA 06/04/1999 N.FIF/FA 0 N.RCH CONV - BNH
VALORES FINANCIAMENTO --EM R\$-- PARAMETROS DO FINANCIAMENTO
AVALIACAO 36.220,00 PLANO PHI
PARTE IPESP 36.220,00 PRAZO 240 TX.JUROS 9,570
PARTE AGENT-COD. 0,00 TIPO FIN AU-AQUIS.IMOV. USA
TOTAL FINANC 36.220,00 TX.MORA 1,000 MENSAL
RECURSOS FGTS 0,00 CONV 2.PROPR
RECURSOS PROPRIOS 0,00 DT BASE OPCAO PES 06/04/1999
VALOR DE VENDA 36.220,00 PES PLENA MES BASE 01
ACORDO () FGTS () SEG CLT ()
ULT.EVENTO: QUITADO ANTECIPADAMENTE DT 06/04/2012 VALOR
SIT. MUTUARIO: AV.COBR1 07/01/2005 AV.COBR2 11/02/2005

TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12P/TERMINAR E PF11 P/OPCAO

178

Data: 21/12/2017 Hora: 14:01:19

IPESP-SICAPRE SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES 21/12/2017
KCOG 04.3 N.CONTA 0847814

N.PREST	DATA	VENCTO	QDE	VL.PRESTACAO	VALOR ACORDO	DIF.ARREC.	MENSAGEM
DE ATE	DE	ATE		(ACUMUL)	(ACUMUL)	(ACUMUL)	
030 065	10/2001	09/2004	36	15.249,81	0,00		QUITADA
066 085	10/2004	05/2006	20	9.413,27	0,00		NAO PAGA
086 091	06/2006	11/2006	6	2.977,76	0,00		QUITADA
092 156	12/2006	04/2012	65	35.703,63	0,00		NAO PAGA

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE

A

179

IPESP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS				PAG.: 001	
KCOG 07.2.0				NOME: ATRY GOPFERT PINTO JUNIOR				EMISSAO : 21/12/2017	
N. CONTA: 84.781-4								DT. CONTR.: 06/04/1999	
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ	
06/10/2004	066	448,00	0,00	86,45	1.346,39	2.052,83	3.485,67	3.933,67	
06/11/2004	067	448,00	0,00	85,86	1.330,05	2.024,98	3.440,89	3.888,89	
06/12/2004	068	896,00	0,00	170,50	2.627,62	3.994,73	6.792,85	7.688,85	
06/01/2005	069	446,89	0,00	83,76	1.292,87	1.962,68	3.339,31	3.786,20	
06/02/2005	070	469,81	0,00	87,02	1.341,52	2.033,61	3.462,15	3.931,96	
06/03/2005	071	469,81	0,00	86,48	1.325,22	2.006,02	3.417,72	3.887,53	
06/04/2005	072	469,81	0,00	85,02	1.306,91	1.975,45	3.367,38	3.837,19	
06/05/2005	073	469,81	0,00	83,91	1.289,60	1.946,49	3.320,00	3.789,81	
06/06/2005	074	469,81	0,00	82,51	1.271,81	1.916,88	3.271,20	3.741,01	
06/07/2005	075	469,81	0,00	80,86	1.253,62	1.886,78	3.221,26	3.691,07	
06/08/2005	076	469,81	0,00	79,45	1.236,18	1.857,88	3.173,51	3.643,32	
06/09/2005	077	469,19	0,00	77,45	1.216,24	1.825,30	3.118,99	3.588,18	
06/10/2005	078	469,19	0,00	76,01	1.199,13	1.797,07	3.072,21	3.541,40	
06/11/2005	079	469,19	0,00	74,87	1.182,86	1.770,17	3.027,90	3.497,09	
06/12/2005	080	938,38	0,00	147,65	2.333,93	3.487,80	5.969,38	6.907,76	
06/01/2006	081	469,19	0,00	72,59	1.150,82	1.717,34	2.940,75	3.409,94	
06/02/2006	082	496,94	0,00	75,55	1.201,90	1.791,05	3.068,50	3.565,44	
06/03/2006	083	496,94	0,00	75,14	1.187,02	1.766,38	3.028,54	3.525,48	
06/04/2006	084	496,94	0,00	73,96	1.170,69	1.739,63	2.984,28	3.481,22	
06/05/2006	085	496,94	0,00	73,47	1.155,93	1.715,28	2.944,68	3.441,62	
06/12/2006	092	991,94	0,00	132,32	2.094,39	3.077,66	5.304,37	6.296,31	
06/01/2007	093	484,79	0,00	63,83	1.009,60	1.481,54	2.554,97	3.039,76	
06/02/2007	094	509,49	0,00	65,82	1.045,81	1.532,55	2.644,18	3.153,67	
06/03/2007	095	509,49	0,00	65,41	1.032,25	1.510,60	2.608,26	3.117,75	
06/04/2007	096	509,49	0,00	64,33	1.017,62	1.487,15	2.569,10	3.078,59	
06/05/2007	097	509,49	0,00	63,60	1.003,76	1.464,88	2.532,24	3.041,73	
06/06/2007	098	509,49	0,00	62,64	989,64	1.442,28	2.494,56	3.004,05	
06/07/2007	099	509,49	0,00	62,09	976,35	1.420,96	2.459,40	2.968,89	
06/08/2007	100	509,49	0,00	61,25	962,69	1.399,18	2.423,12	2.932,61	
06/09/2007	101	509,49	0,00	60,42	949,18	1.377,67	2.387,27	2.896,76	
06/10/2007	102	509,49	0,00	60,22	936,84	1.357,90	2.354,96	2.864,45	
06/11/2007	103	509,49	0,00	59,56	923,86	1.337,27	2.320,69	2.830,18	
06/12/2007	104	1.018,98	0,00	118,46	1.823,05	2.635,26	4.576,77	5.595,75	
06/01/2008	105	508,35	0,00	58,73	897,22	1.295,21	2.251,16	2.759,51	
06/02/2008	106	530,91	0,00	60,74	924,02	1.332,09	2.316,85	2.847,76	
06/03/2008	107	530,91	0,00	60,60	911,82	1.312,73	2.285,15	2.816,06	
06/04/2008	108	530,91	0,00	60,36	899,57	1.293,35	2.253,28	2.784,19	
06/05/2008	109	530,91	0,00	59,80	886,93	1.273,48	2.220,21	2.751,12	
06/06/2008	110	530,91	0,00	59,36	874,60	1.254,09	2.188,05	2.718,96	
06/07/2008	111	530,91	0,00	58,68	862,03	1.234,41	2.155,12	2.686,03	
06/08/2008	112	530,91	0,00	57,56	848,93	1.214,04	2.120,53	2.651,44	
06/09/2008	113	530,91	0,00	56,63	836,24	1.194,30	2.087,17	2.618,08	
06/10/2008	114	530,91	0,00	55,48	823,37	1.174,35	2.053,20	2.584,11	
06/11/2008	115	530,91	0,00	54,01	810,19	1.154,02	2.018,22	2.549,13	
06/12/2008	116	1.061,82	0,00	106,13	1.595,74	2.269,94	3.971,81	5.033,63	
06/01/2009	117	535,03	0,00	52,22	791,35	1.124,22	1.967,79	2.502,82	
06/02/2009	118	560,54	0,00	53,58	816,16	1.157,94	2.027,68	2.588,22	

IPESP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS					PAG.: 002	
KCOG 07.2.0				EMISSAO : 21/12/2017					DT. CONTR.: 06/04/1999	
N. CONTA: 84.781-4				NOME: AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR						
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ		
06/03/2009	119	560,54	0,00	53,30	804,48	1.139,87	1.997,65	2.558,19		
06/04/2009	120	560,54	0,00	52,42	792,13	1.120,90	1.965,45	2.525,99		
06/05/2009	121	560,54	0,00	52,14	780,67	1.103,23	1.936,04	2.496,58		
06/06/2009	122	560,54	0,00	51,87	769,31	1.085,76	1.906,94	2.467,48		
06/07/2009	123	560,54	0,00	51,46	757,88	1.068,23	1.877,57	2.438,11		
06/08/2009	124	560,54	0,00	50,82	746,26	1.050,49	1.847,57	2.408,11		
06/09/2009	125	560,54	0,00	50,70	735,38	1.033,84	1.819,92	2.380,46		
06/10/2009	126	560,54	0,00	50,74	724,74	1.017,55	1.792,99	2.353,53		
06/11/2009	127	560,54	0,00	50,70	714,17	1.001,43	1.766,30	2.326,84		
06/12/2009	128	1.121,08	0,00	101,41	1.407,40	1.970,94	3.479,75	4.600,83		
06/01/2010	129	560,54	0,00	50,38	692,94	969,14	1.712,46	2.273,00		
06/02/2010	130	580,36	0,00	52,16	706,76	987,21	1.746,13	2.326,49		
06/03/2010	131	580,36	0,00	52,16	696,17	971,17	1.719,50	2.299,86		
06/04/2010	132	580,36	0,00	51,66	685,12	954,54	1.691,32	2.271,68		
06/05/2010	133	580,36	0,00	51,66	674,70	938,83	1.665,19	2.245,55		
06/06/2010	134	580,36	0,00	51,33	664,03	922,79	1.638,15	2.218,51		
06/07/2010	135	580,36	0,00	50,96	653,40	906,87	1.611,23	2.191,59		
06/08/2010	136	580,36	0,00	50,24	642,51	890,62	1.583,37	2.163,73		
06/09/2010	137	580,36	0,00	49,66	631,86	874,75	1.556,27	2.136,63		
06/10/2010	138	580,36	0,00	49,22	621,45	859,26	1.529,93	2.110,29		
06/11/2010	139	580,36	0,00	48,93	611,27	844,12	1.504,32	2.084,68		
06/12/2010	140	1.160,72	0,00	97,44	1.202,53	1.658,54	2.958,51	4.119,23		
06/01/2011	141	580,36	0,00	47,83	590,70	813,67	1.452,20	2.032,56		
06/02/2011	142	602,26	0,00	49,17	602,56	828,97	1.480,70	2.082,96		
06/03/2011	143	602,26	0,00	48,83	592,33	813,89	1.455,05	2.057,31		
06/04/2011	144	602,26	0,00	48,04	581,79	798,41	1.428,24	2.030,50		
06/05/2011	145	602,26	0,00	47,80	571,84	783,78	1.403,42	2.005,68		
06/06/2011	146	602,26	0,00	46,78	561,30	768,37	1.376,45	1.978,71		
06/07/2011	147	602,26	0,00	46,06	551,11	753,50	1.350,67	1.952,93		
06/08/2011	148	602,26	0,00	45,26	540,96	738,71	1.324,93	1.927,19		
06/09/2011	149	602,26	0,00	43,92	530,46	723,48	1.297,86	1.900,12		
06/10/2011	150	602,26	0,00	43,27	520,63	709,21	1.273,11	1.875,37		
06/11/2011	151	602,26	0,00	42,88	511,11	695,38	1.249,37	1.851,63		
06/12/2011	152	1.204,52	0,00	72,13	993,32	1.349,80	2.415,25	3.619,77		
06/01/2012	153	575,14	0,00	33,87	465,29	631,50	1.130,66	1.705,80		
06/02/2012	154	615,38	0,00	35,67	488,33	661,96	1.185,96	1.801,34		
06/03/2012	155	615,38	0,00	35,67	479,32	648,96	1.163,95	1.779,33		
06/04/2012	156	113,53	0,00	6,45	86,68	117,22	210,35	323,88		
QT. ATR:	85	TOTAL:	0,00	5.467,29	80.346,41	116.284,31	202.098,01	251.411,63		

180



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 21 de Dezembro de 2017.

PRIMEIRO AVISO

Ofício nº 3428/2017

Mutuário (a): **AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR e MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO**

Assunto: Financiamento

Processo IP- 3071/1999

Contrato nº 84.829-1

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos a existência de débitos de prestações contratuais dos períodos de 10/2004 a 05/2006 e 12/2006 a 04/2012 no valor atualizado de **R\$ 251.411,63**.

Solicitamos que seja efetuado o pagamento das parcelas em atraso, imprimindo o boleto, através da Internet pelo site do IPESP www.ipesp.sp.gov.br – link Predial – 2ª via do boleto, iniciando com o primeiro vencimento do débito, ou seja 06/10/2004 e assim sucessivamente.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael, Octavio ou Guilherme através dos telefones (11) 3100-0272, 3100-0291 ou 3100-0274.

Atenciosamente,

Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matrícula 0065

Domingos Eudite Alves Teixeira
Oficial Administrativo
Matrícula. 2060

Sr.(a)

AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR
RUA JOÃO DE CARVALHO DE RESENDE, Nº27
JARDIM PRIMAVERA - CAÇAPAVA/SP
CEP 12.280 - 000

Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – 4º andar – Jd. Paulista – São Paulo SP – CEP 01401-000
Telefone (11) 3100-0200

182

Data: 09/02/2018 Hora: 09:47:40

IPESP-SICAPRE	COMPONENTES DA PRESTACAO		09:47:48	09/02/2018
KCOG 01 - MKCO71B	B.BRASIL: 002179179		00000010549	
N.CONTA 0847814	167 - CADASTRO			
N.PRESTACAO 156	DATA VCTO 06/04/2012	RAZAO RECORR.	0,00	
	DATA PAGTO	CONST.AMORT.	0,00	
PRESTACAO	113,53	SEGURO CLT	0,00	
JUROS	0,81	ACORDO	0,00	
AMORTIZ.	101,92	DEBITO ACORDO	0,00	
CAP+JUROS	102,73	FGTS (R\$)	0,00	
APCF/SRHF	0,17	AMORTIZACAO EXT	0,00	
APCA/SRHA	10,63			
SCI/TR	0,00	VALOR SALDO FGTS (R\$)	0,00	
TS/TC	0,00			
IOF	0,00	EST.DIVIDA	0,00	
VALOR CES	0,00	SALDO DEVEDOR	0,00	
FCVS	0,00			
VAL.BONUS	0,00	SALDO ABONO	0,00	
BANCO	LOTE	DATA REMESSA	UTILIZ.BONUS	
VR.PREST.LIQ:	113,53			

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE A

183

IPEP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS				PAG.: 001	
KCOG 07.2.0				EMISSAO : 09/02/2018				DT. CONTR.: 19/04/1999	
N. CONTA: 84.829-1				NOME: MARCOS SILAS MARTINS					
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ	
19/09/2004	065	482,80	40,87	102,14	1.614,95	2.470,08	4.187,17	4.710,84	
19/10/2004	066	482,80	40,87	101,05	1.594,45	2.435,17	4.130,67	4.654,34	
19/11/2004	067	482,80	40,87	100,36	1.575,16	2.402,23	4.077,75	4.601,42	
19/12/2004	068	965,60	40,87	191,52	2.990,56	4.554,21	7.736,29	8.742,76	
19/01/2005	069	482,80	40,87	98,16	1.535,09	2.334,35	3.967,60	4.491,27	
19/02/2005	070	506,30	42,86	101,71	1.588,94	2.412,72	4.103,37	4.652,53	
19/03/2005	071	506,30	42,86	101,09	1.569,72	2.380,12	4.050,93	4.600,09	
19/04/2005	072	506,30	42,86	99,37	1.548,06	2.343,90	3.991,33	4.540,49	
19/05/2005	073	506,30	42,86	98,08	1.527,64	2.309,67	3.935,39	4.484,55	
19/06/2005	074	506,30	42,86	96,44	1.506,63	2.274,62	3.877,69	4.426,85	
19/07/2005	075	506,30	42,86	94,51	1.485,15	2.238,99	3.818,65	4.367,81	
19/08/2005	076	506,30	42,86	92,86	1.464,56	2.204,78	3.762,20	4.311,36	
19/09/2005	077	505,64	42,86	90,54	1.441,18	2.166,49	3.698,21	4.246,71	
19/10/2005	078	505,64	42,86	88,86	1.420,98	2.133,08	3.642,92	4.191,42	
19/11/2005	079	505,64	42,86	87,53	1.401,77	2.101,26	3.590,56	4.139,06	
19/12/2005	080	1.011,28	42,86	165,86	2.657,94	3.978,57	6.802,37	7.856,51	
19/01/2006	081	505,64	42,86	84,86	1.363,93	2.038,73	3.487,52	4.036,02	
19/02/2006	082	535,54	45,39	88,32	1.424,54	2.126,31	3.639,17	4.220,10	
19/03/2006	083	535,54	45,39	87,84	1.406,97	2.097,12	3.591,93	4.172,86	
19/04/2006	084	535,54	45,39	86,45	1.387,66	2.065,44	3.539,55	4.120,48	
19/05/2006	085	535,54	45,39	85,89	1.370,26	2.036,66	3.492,81	4.073,74	
19/06/2006	086	535,54	45,39	84,63	1.351,60	2.006,10	3.442,33	4.023,26	
19/07/2006	087	535,54	45,39	83,34	1.333,06	1.975,81	3.392,21	3.973,14	
19/08/2006	088	535,54	45,39	82,18	1.314,97	1.946,27	3.343,42	3.924,35	
19/09/2006	089	534,48	45,39	80,42	1.293,80	1.912,27	3.286,49	3.866,36	
19/10/2006	090	534,48	45,39	79,42	1.276,41	1.883,93	3.239,76	3.819,63	
19/11/2006	091	534,48	45,39	78,19	1.258,76	1.855,29	3.192,24	3.772,11	
19/12/2006	092	1.068,96	45,39	148,64	2.386,80	3.513,04	6.048,48	7.162,83	
19/01/2007	093	522,22	45,39	74,73	1.199,21	1.762,63	3.036,57	3.604,18	
19/02/2007	094	548,82	47,70	77,06	1.242,27	1.823,39	3.142,72	3.739,24	
19/03/2007	095	548,82	47,70	76,58	1.226,24	1.797,38	3.100,20	3.696,72	
19/04/2007	096	548,82	47,70	75,32	1.208,96	1.769,60	3.053,88	3.650,40	
19/05/2007	097	548,82	47,70	74,46	1.192,56	1.743,19	3.010,21	3.606,73	

19/06/2007	098	548,82	47,70	73,33	1.175,83	1.716,40	2.965,56	3.562,08
19/07/2007	099	548,82	47,70	72,70	1.160,16	1.691,18	2.924,04	3.520,56
19/08/2007	100	548,82	47,70	71,71	1.144,00	1.665,33	2.881,04	3.477,56
19/09/2007	101	548,82	47,70	70,73	1.128,01	1.639,83	2.838,57	3.435,09
19/10/2007	102	548,82	47,70	70,50	1.113,43	1.616,42	2.800,35	3.396,87
19/11/2007	103	548,82	47,70	69,73	1.098,08	1.591,97	2.759,78	3.356,30
19/12/2007	104	1.097,64	47,70	133,15	2.080,39	3.012,01	5.225,55	6.370,89
19/01/2008	105	547,54	47,70	68,77	1.066,68	1.542,28	2.677,73	3.272,97
19/02/2008	106	571,85	49,81	71,12	1.098,63	1.586,31	2.756,06	3.377,72
19/03/2008	107	571,85	49,81	70,95	1.084,20	1.563,37	2.718,52	3.340,18
19/04/2008	108	571,85	49,81	70,67	1.069,71	1.540,40	2.680,78	3.302,44
19/05/2008	109	571,85	49,81	70,02	1.054,80	1.516,87	2.641,69	3.263,35
19/06/2008	110	571,85	49,81	69,50	1.040,20	1.493,87	2.603,57	3.225,23
19/07/2008	111	571,85	49,81	68,71	1.025,33	1.470,56	2.564,60	3.186,26

184

IPESP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS					PAG.: 002	
KCOG 07.2.0									EMISSAO : 09/02/2018	
N.N.CONTA: 84.829-1				NOME: MARCOS SILAS MARTINS					DT. CONTR.: 19/04/1999	
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ		
19/08/2008	112	571,85	49,81	67,39	1.009,84	1.446,40	2.523,63	3.145,29		
19/09/2008	113	571,85	49,81	66,31	994,84	1.423,02	2.484,17	3.105,83		
19/10/2008	114	571,85	49,81	64,96	979,61	1.399,36	2.443,93	3.065,59		
19/11/2008	115	571,85	49,81	63,24	964,02	1.375,25	2.402,51	3.024,17		
19/12/2008	116	1.143,70	49,81	119,29	1.822,82	2.596,97	4.539,08	5.732,59		
19/01/2009	117	576,12	49,81	61,09	940,94	1.338,79	2.340,82	2.966,75		
19/02/2009	118	603,60	52,18	62,67	970,53	1.379,06	2.412,26	3.068,04		
19/03/2009	119	603,60	52,18	62,36	956,76	1.357,71	2.376,83	3.032,61		
19/04/2009	120	603,60	52,18	61,31	942,14	1.335,20	2.338,65	2.994,43		
19/05/2009	121	603,60	52,18	61,00	928,61	1.314,32	2.303,93	2.959,71		
19/06/2009	122	603,60	52,18	60,67	915,19	1.293,61	2.269,47	2.925,25		
19/07/2009	123	603,60	52,18	60,21	901,70	1.272,90	2.234,81	2.890,59		
19/08/2009	124	603,60	52,18	59,45	887,97	1.251,88	2.199,30	2.855,08		
19/09/2009	125	603,60	52,18	59,32	875,14	1.232,17	2.166,63	2.822,41		
19/10/2009	126	603,60	52,18	59,32	862,56	1.212,89	2.134,77	2.790,55		
19/11/2009	127	603,60	52,18	59,32	850,09	1.193,80	2.103,21	2.758,99		
19/12/2009	128	1.207,20	52,18	113,92	1.608,78	2.256,32	3.979,02	5.238,40		
19/01/2010	129	603,60	52,18	58,93	824,99	1.155,56	2.039,48	2.695,26		
19/02/2010	130	624,95	54,02	61,02	841,56	1.177,25	2.079,83	2.758,80		
19/03/2010	131	624,95	54,02	61,02	829,05	1.158,27	2.048,34	2.727,31		
19/04/2010	132	624,95	54,02	60,43	815,99	1.138,57	2.014,99	2.693,96		
19/05/2010	133	624,95	54,02	60,43	803,70	1.119,98	1.984,11	2.663,08		
19/06/2010	134	624,95	54,02	60,05	791,09	1.101,00	1.952,14	2.631,11		
19/07/2010	135	624,95	54,02	59,62	778,53	1.082,16	1.920,31	2.599,28		
19/08/2010	136	624,95	54,02	58,77	765,66	1.062,89	1.887,32	2.566,29		
19/09/2010	137	624,95	54,02	58,10	753,08	1.044,12	1.855,30	2.534,27		
19/10/2010	138	624,95	54,02	57,58	740,78	1.025,77	1.824,13	2.503,10		
19/11/2010	139	624,95	54,02	57,23	728,75	1.007,84	1.793,82	2.472,79		
19/12/2010	140	1.249,90	54,02	109,45	1.376,85	1.901,71	3.388,01	4.691,93		
19/01/2011	141	624,95	54,02	55,95	704,45	971,78	1.732,18	2.411,15		
19/02/2011	142	648,54	56,06	57,52	718,72	990,22	1.766,46	2.471,06		
19/03/2011	143	648,54	56,06	57,12	706,64	972,36	1.736,12	2.440,72		
19/04/2011	144	648,54	56,06	56,20	694,19	954,04	1.704,43	2.409,03		
19/05/2011	145	648,54	56,06	55,93	682,44	936,72	1.675,09	2.379,69		
19/06/2011	146	648,54	56,06	54,72	669,97	918,46	1.643,15	2.347,75		
19/07/2011	147	648,54	56,06	53,88	657,94	900,84	1.612,66	2.317,26		
19/08/2011	148	648,54	56,06	52,95	645,95	883,34	1.582,24	2.286,84		
19/09/2011	149	648,54	56,06	51,38	633,53	865,29	1.550,20	2.254,80		
19/10/2011	150	648,54	56,06	50,62	621,92	848,38	1.520,92	2.225,52		
19/11/2011	151	648,54	56,06	50,16	610,65	832,00	1.492,81	2.197,41		
19/12/2011	152	1.297,08	56,06	81,03	1.139,84	1.551,10	2.771,97	4.125,11		
19/01/2012	153	619,08	56,06	39,76	558,03	758,44	1.356,23	2.031,37		
19/02/2012	154	662,40	59,98	41,87	585,80	795,22	1.422,89	2.145,27		
19/03/2012	155	319,40	59,98	21,98	302,03	409,50	733,51	1.112,89		
QT.ATR: 91	TOTAL:	56.344,35	4.500,55	6.915,53	103.893,90	150.982,66	261.792,09	322.636,99		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018.

2º e ÚLTIMO AVISO

Ofício nº 0281/2018

Mutuário (a): **AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR e MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO**

Assunto: Financiamento

Processo IP- 3071/1999

Contrato nº 84.84.781-4

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que mediante consulta em nosso Sistema de Processamento, verificamos a existência de débitos de prestações contratuais dos períodos de 10/2004 a 05/2006 e 12/2006 a 04/2012 no valor atualizado de **R\$ 322.636,99**.

Solicitamos que seja efetuado o pagamento das parcelas em atraso, imprimindo o boleto, através do site www.ipesp.sp.gov.br – link Predial – 2ª via do boleto, iniciando com o primeiro vencimento do débito, ou seja 06/10/2004 e assim sucessivamente.

Caso haja dúvida, favor entrar em contato com os servidores Natanael, Octavio ou Guilherme através dos telefones (11) 3100-0272, 3100-0291 ou 3100-0274.

Assim, solicitamos providências quanto à regularização da pendência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da data do recebimento desta notificação. O não atendimento propiciará o retorno dos autos à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Octávio José de Medeiros Carreiro
Assessor I
Matrícula 0065

Domingos Eudite A.
Oficial Administrativo
Matrícula. 2060

Eva Wilma Martinelli
Assessor Técnico I
Matr. 22

Sr.(a)

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

RUA JOÃO DE CARVALHO DE RESENDE, Nº27
JARDIM PRIMAVERA - CAÇAPAVA/SP
CEP 12.280 - 000

Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – 4º andar – Jd. Paulista – São Paulo SP – CEP 01401-000
Telefone (11) 3100-0200

185

186

Data: 27/08/2018 Hora: 15:15:26

IPESP-SICAPRE FICHA DE FINANCIAMENTO 27/08/2018
KCOG 04.1 REGIONAL: 7107.2 - SAO PAULO
N.CONTA 0847814 N.PROCESSO 0307199
NOME AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR CPF 101383778/98
ENDER RUA TEN SILVIO D HOLEMBACH, 41 COD DDD 122 FONE 526179
BAIRRO N SRA DAS GRACA CEP 12280-000 MUN. CACAPAVA
IMOVEL RUA JOAO CARVALHO DE RESENDE, 27 CEP 12280-000
BAIRRO JD PRIMAVERA MUN CACAPAVA RG 20652973 /SP
ENDER.BANCO BANCO 033 AGENCIA 00016 POSTO C/CORR 00001037699
DATA LAVRATURA 06/04/1999 N.FIF/FA 0 N.RCH CONV - BNH
VALORES FINANCIAMENTO --EM R\$-- PARAMETROS DO FINANCIAMENTO
AVALIACAO 36.220,00 PLANO PHI
PARTE IPESP 36.220,00 PRAZO 240 TX.JUROS 9,570
PARTE AGENT-COD. 0,00 TIPO FIN AU-AQUIS.IMOV. USA
TOTAL FINANC 36.220,00 TX.MORA 1,000 MENSAL
RECURSOS FGTS 0,00 CONV 2.PROPR
RECURSOS PROPRIOS 0,00 DT BASE OPCAO PES 06/04/1999
VALOR DE VENDA 36.220,00 PES PLENA MES BASE 01
ACORDO () FGTS () SEG CLT ()
ULT.EVENTO: QUITADO ANTECIPADAMENTE DT 06/04/2012 VALOR
SIT. MUTUARIO: AV.COBR1 07/01/2005 AV.COBR2 11/02/2005

TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12P/TERMINAR E PF11 P/OPCAO

197

Data: 27/08/2018 Hora: 15:16:36

IPESP-SICAPRE SITUACAO GERAL DAS PRESTACOES 27/08/2018
KCOG 04.3 N.CONTA 0847814

N.PREST DE ATE	DATA DE	VENCTO ATE	QDE	VL.PRESTACAO (ACUMUL)	VALOR ACORDO (ACUMUL)	DIF.ARREC. (ACUMUL)	MENSAGEM
001 065	05/1999	09/2004	65	27.224,67	0,00		QUITADA
066 085	10/2004	05/2006	20	9.413,27	0,00		NAO PAGA
086 091	06/2006	11/2006	6	2.977,76	0,00		QUITADA
092 156	12/2006	04/2012	65	35.703,63	0,00		NAO PAGA

OPCAO:

PAGINA 01 DE 01

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE A

188

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS										PAG.: 001	
IPESP-SICAPRE										EMISSAO : 27/08/2018	
KCOG 07.2.0										DT. CONTR.: 06/04/1999	
N.N.CONTA: 84.781-4 NOME: AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR											
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ			
06/10/2004	066	448,00	0,00	86,45	1.472,54	2.272,15	3.831,14	4.279,14			
06/11/2004	067	448,00	0,00	85,86	1.455,07	2.241,88	3.782,81	4.230,81			
06/12/2004	068	896,00	0,00	170,50	2.875,41	4.423,73	7.469,64	8.365,64			
06/01/2005	069	446,89	0,00	83,76	1.415,18	2.174,04	3.672,98	4.119,87			
06/02/2005	070	469,81	0,00	87,02	1.468,85	2.253,19	3.809,06	4.278,87			
06/03/2005	071	469,81	0,00	86,48	1.451,43	2.223,21	3.761,12	4.230,93			
06/04/2005	072	469,81	0,00	85,02	1.431,78	2.189,93	3.706,73	4.176,54			
06/05/2005	073	469,81	0,00	83,91	1.413,24	2.158,42	3.655,57	4.125,38			
06/06/2005	074	469,81	0,00	82,51	1.394,16	2.126,18	3.602,85	4.072,66			
06/07/2005	075	469,81	0,00	80,86	1.374,64	2.093,39	3.548,89	4.018,70			
06/08/2005	076	469,81	0,00	79,45	1.355,94	2.061,92	3.497,31	3.967,12			
06/09/2005	077	469,19	0,00	77,45	1.334,49	2.026,35	3.438,29	3.907,48			
06/10/2005	078	469,19	0,00	76,01	1.316,13	1.995,61	3.387,75	3.856,94			
06/11/2005	079	469,19	0,00	74,87	1.298,69	1.966,33	3.339,89	3.809,08			
06/12/2005	080	938,38	0,00	147,65	2.563,31	3.875,49	6.586,45	7.524,83			
06/01/2006	081	469,19	0,00	72,59	1.264,35	1.908,83	3.245,77	3.714,96			
06/02/2006	082	496,94	0,00	75,55	1.320,92	1.991,40	3.387,87	3.884,81			
06/03/2006	083	496,94	0,00	75,14	1.305,02	1.964,60	3.344,76	3.841,70			
06/04/2006	084	496,94	0,00	73,96	1.287,51	1.935,48	3.296,95	3.793,89			
06/05/2006	085	496,94	0,00	73,47	1.271,72	1.909,03	3.254,22	3.751,16			
06/12/2006	092	991,94	0,00	132,32	2.310,27	3.433,83	5.876,42	6.868,36			
06/01/2007	093	484,79	0,00	63,83	1.114,12	1.653,63	2.831,58	3.316,37			
06/02/2007	094	509,49	0,00	65,82	1.154,53	1.711,21	2.931,56	3.441,05			
06/03/2007	095	509,49	0,00	65,41	1.140,05	1.687,37	2.892,83	3.402,32			
06/04/2007	096	509,49	0,00	64,33	1.124,37	1.661,85	2.850,55	3.360,04			
06/05/2007	097	509,49	0,00	63,60	1.109,53	1.637,62	2.810,75	3.320,24			
06/06/2007	098	509,49	0,00	62,64	1.094,39	1.613,02	2.770,05	3.279,54			
06/07/2007	099	509,49	0,00	62,09	1.080,17	1.589,86	2.732,12	3.241,61			
06/08/2007	100	509,49	0,00	61,25	1.065,54	1.566,16	2.692,95	3.202,44			
06/09/2007	101	509,49	0,00	60,42	1.051,07	1.542,75	2.654,24	3.163,73			
06/10/2007	102	509,49	0,00	60,22	1.037,89	1.521,30	2.619,41	3.128,90			
06/11/2007	103	509,49	0,00	59,56	1.023,99	1.498,86	2.582,41	3.091,90			
06/12/2007	104	1.018,98	0,00	118,46	2.021,62	2.955,05	5.095,13	6.114,11			
06/01/2008	105	508,35	0,00	58,73	995,44	1.453,06	2.507,23	3.015,58			
06/02/2008	106	530,91	0,00	60,74	1.025,69	1.495,15	2.581,58	3.112,49			
06/03/2008	107	530,91	0,00	60,60	1.012,65	1.474,14	2.547,39	3.078,30			
06/04/2008	108	530,91	0,00	60,36	999,57	1.453,10	2.513,03	3.043,94			
06/05/2008	109	530,91	0,00	59,80	986,05	1.431,50	2.477,35	3.008,26			
06/06/2008	110	530,91	0,00	59,36	972,86	1.410,43	2.442,65	2.973,56			
06/07/2008	111	530,91	0,00	58,68	959,39	1.389,02	2.407,09	2.938,00			
06/08/2008	112	530,91	0,00	57,56	945,34	1.366,83	2.369,73	2.900,64			
06/09/2008	113	530,91	0,00	56,63	931,74	1.345,33	2.333,70	2.864,61			
06/10/2008	114	530,91	0,00	55,48	917,92	1.323,61	2.297,01	2.827,92			
06/11/2008	115	530,91	0,00	54,01	903,76	1.301,42	2.259,19	2.790,10			
06/12/2008	116	1.061,82	0,00	106,13	1.781,11	2.561,36	4.448,60	5.510,42			
06/01/2009	117	535,03	0,00	52,22	883,82	1.269,29	2.205,33	2.740,36			
06/02/2009	118	560,54	0,00	53,58	912,09	1.308,14	2.273,81	2.834,35			

189

IPESP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS					PAG.: 002	
KCOG 07.2.0				EMISSAO : 27/08/2018					DT. CONTR.: 06/04/1999	
N. N. CONTA: 84.781-4				NOME: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR						
DT. VENC.	N. PRT	VL. PRESTACAO	VL. ACORDO	VL. CORR. MONET	VL. JUROS CONTR	VL. JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL. PREST. ATUALIZ		
06/03/2009	119	560,54	0,00	53,30	899,62	1.288,52	2.241,44	2.801,98		
06/04/2009	120	560,54	0,00	52,42	886,38	1.267,87	2.206,67	2.767,21		
06/05/2009	121	560,54	0,00	52,14	874,12	1.248,67	2.174,93	2.735,47		
06/06/2009	122	560,54	0,00	51,87	861,99	1.229,70	2.143,56	2.704,10		
06/07/2009	123	560,54	0,00	51,46	849,76	1.210,65	2.111,87	2.672,41		
06/08/2009	124	560,54	0,00	50,82	837,33	1.191,36	2.079,51	2.640,05		
06/09/2009	125	560,54	0,00	50,70	825,71	1.173,28	2.049,69	2.610,23		
06/10/2009	126	560,54	0,00	50,70	814,34	1.155,61	2.020,65	2.581,19		
06/11/2009	127	560,54	0,00	50,70	803,07	1.138,12	1.991,89	2.552,43		
06/12/2009	128	1.121,08	0,00	101,41	1.583,79	2.241,63	3.926,83	5.047,91		
06/01/2010	129	560,54	0,00	50,38	780,39	1.103,07	1.933,84	2.494,38		
06/02/2010	130	580,36	0,00	52,16	796,59	1.124,51	1.973,26	2.553,62		
06/03/2010	131	580,36	0,00	52,16	785,29	1.107,11	1.944,56	2.524,92		
06/04/2010	132	580,36	0,00	51,66	773,47	1.089,02	1.914,15	2.494,51		
06/05/2010	133	580,36	0,00	51,66	762,35	1.071,98	1.885,99	2.466,35		
06/06/2010	134	580,36	0,00	51,33	750,94	1.054,56	1.856,83	2.437,19		
06/07/2010	135	580,36	0,00	50,96	739,57	1.037,25	1.827,78	2.408,14		
06/08/2010	136	580,36	0,00	50,24	727,90	1.019,57	1.797,71	2.378,07		
06/09/2010	137	580,36	0,00	49,66	716,50	1.002,31	1.768,47	2.348,83		
06/10/2010	138	580,36	0,00	49,22	705,36	985,46	1.740,04	2.320,40		
06/11/2010	139	580,36	0,00	48,93	694,48	969,02	1.712,43	2.292,79		
06/12/2010	140	1.160,72	0,00	97,44	1.367,58	1.905,77	3.370,79	4.531,51		
06/01/2011	141	580,36	0,00	47,83	672,45	935,89	1.656,17	2.236,53		
06/02/2011	142	602,26	0,00	49,17	686,67	954,46	1.690,30	2.292,56		
06/03/2011	143	602,26	0,00	48,83	675,74	938,06	1.662,63	2.264,89		
06/04/2011	144	602,26	0,00	48,04	664,43	921,21	1.633,68	2.235,94		
06/05/2011	145	602,26	0,00	47,80	653,80	905,31	1.606,91	2.209,17		
06/06/2011	146	602,26	0,00	46,78	642,48	888,52	1.577,78	2.180,04		
06/07/2011	147	602,26	0,00	46,06	631,57	872,32	1.549,95	2.152,21		
06/08/2011	148	602,26	0,00	45,26	620,68	856,22	1.522,16	2.124,42		
06/09/2011	149	602,26	0,00	43,92	609,39	839,58	1.492,89	2.095,15		
06/10/2011	150	602,26	0,00	43,27	598,86	824,05	1.466,18	2.068,44		
06/11/2011	151	602,26	0,00	42,88	588,66	809,01	1.440,55	2.042,81		
06/12/2011	152	1.204,52	0,00	72,13	1.145,58	1.572,43	2.790,14	3.994,66		
06/01/2012	153	575,14	0,00	33,87	537,35	736,65	1.307,87	1.883,01		
06/02/2012	154	615,38	0,00	35,67	564,75	773,25	1.373,67	1.989,05		
06/03/2012	155	615,38	0,00	35,67	555,14	759,16	1.349,97	1.965,35		
06/04/2012	156	113,53	0,00	6,45	100,54	137,33	244,32	357,85		
QT.ATR:	85 TOTAL:	49.313,62	0,00	5.467,29	89.409,97	130.784,54	225.661,80	274.975,42		

190

* INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO									
* KCO-013-W6-1									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR									
* ENDEREÇO : RUA JOAO CARVALHO DE RESENDE, 27									
* DATA DO CONTRATO : 06/04/1999 DATA DA EFETIVAÇÃO : 23/04/1999									
* CATEGORIA PROFISSIONAL : SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ESTADUAIS									
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO ÍND.RJ.PREST									
* AMORT+JUROS PRESTAÇÃO JUROS AMORTIZAÇÃO PREST.LÍQ.PAGO TAXA DE JUROS : 09,570 %AA									
* SALDO DEVEDOR ÍND.REAJ.SADEV JUROS ACORDO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO TAXA DE JUROS : 09,570 %AA									
* QUITADO ANTECIPADAMENTE									
* PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA BCO.PAGO									
* TAXAS									
0	06/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	06/05/1999 10/05/1999	379,98	288,85	91,13	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.128,87	0,00	0,00	1,10	0,33	0,33	0,33	0,33
2	06/06/1999 22/06/1999	379,98	288,12	91,86	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.037,01	0,00	0,00	3,53	0,33	0,33	0,33	0,33
3	06/07/1999 07/07/1999	379,98	287,39	92,59	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.944,42	0,00	0,00	0,25	0,33	0,33	0,33	0,33
4	06/08/1999 06/08/1999	379,98	286,65	93,33	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.851,09	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33	0,33
5	06/09/1999 08/09/1999	379,98	285,91	94,07	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.757,02	0,00	0,00	0,41	0,33	0,33	0,33	0,33
6	06/10/1999 07/10/1999	379,98	285,16	94,82	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.662,20	0,00	0,00	0,16	0,33	0,33	0,33	0,33
7	06/11/1999 08/11/1999	379,98	284,40	95,58	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.566,62	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33	0,33
8	06/12/1999 07/12/1999	379,98	283,64	96,34	28,97	2,02	2,02	2,02	2,02
		410,97	0,00	0,00	821,94	0,32	0,32	0,32	0,32
		35.059,31	0,00	0,00	0,16	0,33	0,33	0,33	0,33
9	06/01/2000 07/01/2000	379,98	279,59	100,39	30,85	2,15	2,15	2,15	2,15
		412,98	0,00	0,00	410,97	0,16	0,16	0,16	0,16
		34.958,92	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33	0,33
10	06/02/2000 07/02/2000	379,98	278,79	101,19	30,85	2,15	2,15	2,15	2,15
		412,98	0,00	0,00	410,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		34.857,73	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33	0,33

* INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 2	
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMISSION : 27/08/2018	
PERÍODO : 04/1999 A 04/2012											
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR										QUITADO ANTECIPADAMENTE	
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO											
* AMORT+JUROS PRESTACAO											
* SALDO DEVEDOR											
* JUROS ACORDO											
* IND. REAJ. SADEV											
* AMORTIZACAO SUBSIDIO											
* PREST. LIQ. PAGO											
* JUROS DE MORA											
* TAXAS											
* BCO. PAGO											
11	06/03/2000	09/03/2000	379,98	277,99	101,99	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	414,99	0,41				
			34.755,74								
12	06/04/2000	12/04/2000	379,98	287,66	92,32	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	414,99	0,02				
			35.978,72	1,0378441	414,99						
13	06/05/2000	09/05/2000	379,98	286,93	93,05	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.885,67								
14	06/06/2000	07/06/2000	379,98	286,18	93,80	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.791,87								
15	06/07/2000	07/07/2000	379,98	285,44	94,54	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.697,33								
16	06/08/2000	07/08/2000	379,98	284,68	95,30	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.602,03								
17	06/09/2000	14/09/2000	379,98	283,92	96,06	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.505,97								
18	06/10/2000	09/10/2000	379,98	283,16	96,82	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.409,15								
19	06/11/2000	09/11/2000	379,98	282,38	97,60	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			35.311,55								
20	06/12/2000	12/12/2000	379,98	281,60	98,38	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	825,96	0,00				
			34.800,19								
21	06/01/2001	09/01/2001	379,98	277,53	102,45	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			34.697,74								
22	06/02/2001	01/03/2001	379,98	276,71	103,27	30,85	2,15				
			412,98	0,00	0,00	412,98	0,00				
			34.594,47								

191

* IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO PÁGINA : 3 *									
KCO-013-W6-1 EXTRATO DE PAGAMENTOS PERÍODO : 04/1999 A 04/2012 EMISSÃO : 27/08/2018 *									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR QUITADO ANTECIPADAMENTE *									
PRT	DTA.VENCTO	DATA	PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS PRESTACÃO SALDO DEVEDOR	JUROS ACORDO IND.REAJ.SADEV	AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO	SEGUROS PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA	TAXAS BCO.PAGO
23	06/03/2001	30/03/2001			379,98 412,98 34.490,38	275,89 0,00	104,09 0,00 412,98	30,85 412,98 3,30	2,15 033
24	06/04/2001	09/05/2001			379,98 415,40 34.998,97	279,91 0,00 1,0176472	100,07 0,00 412,98	33,11 412,98 5,16	2,31 033
25	06/05/2001	06/06/2001			379,98 415,40 34.898,10	279,11 0,00 1,0000000	100,87 0,00 412,98	33,11 412,98 4,91	2,31 033
26	06/06/2001	04/07/2001			379,98 415,40 34.796,43	278,31 0,00	101,67 0,00 417,82	33,11 417,82 0,00	2,31 033
27	06/07/2001	31/08/2001			379,98 415,40 34.693,95	277,50 0,00	102,48 0,00 417,82	33,11 417,82 9,50	2,31 033
28	06/08/2001	02/10/2001			379,98 415,40 34.590,65	276,68 0,00	103,30 0,00 415,40	33,11 415,40 18,32	2,31 033
29	06/09/2001	31/10/2001			379,98 415,40 34.486,53	275,86 0,00	104,12 0,00 415,40	33,11 415,40 9,39	2,31 033
30	06/10/2001	14/01/2002			379,98 415,40 34.381,58	275,03 0,00	104,95 0,00 415,40	33,11 415,40 16,24	2,31 033
31	06/11/2001	05/12/2001			379,98 415,40 34.275,79	274,19 0,00	105,79 0,00 415,40	33,11 415,40 5,03	2,31 033
32	06/12/2001	18/12/2001			379,98 415,40 33.753,75	273,34 0,00	106,64 0,00 830,80	33,11 830,80 3,99	2,31 033
33	06/01/2002	07/01/2002			379,98 416,25 33.642,95	269,18 0,00	110,80 0,00 415,40	33,90 415,40 0,00	2,37 033
34	06/02/2002	01/02/2002			379,98 416,25 33.531,27	268,30 0,00	111,68 0,00 415,40	33,90 415,40 0,00	2,37 033

192



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

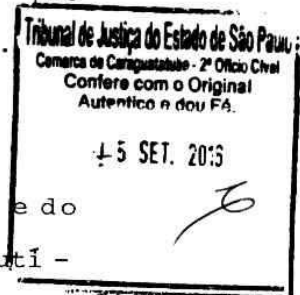
161
 24
 6

impasse: o Decreto que criou o "Parque Florestal de Caraguatatuba" em área abrangendo terras devolutas, compôs uma reserva. E, toda vez que uma área for considerada "reserva da", ocorrerá sempre uma restrição ao uso da propriedade. Não obstante a proteção que a "reserva" impõe, não interfere com o direito de propriedade, mas, apenas, limita-o.

Destarte, a regra geral dada a própria natureza da limitação administrativa (que não afeta o direito de propriedade) é não dar ela origem a indenização. Entretanto, não se pode deixar de reconhecer a faculdade do proprietário de exigir a composição dos danos que venha a sofrer pela limitação, quando ocorra real e efetivo prejuízo a seus bens pela sua desvalorização ou impedimento discriminatório de sua utilização satisfatória, bem como pelos abusos do Poder Público no exercício dessas prerrogativas.

Que o Município venha de apontar o prejuízo suportado com a criação do "Parque Florestal de Caraguatatuba", sem deslembrar que as matas daclaradas de "preservação permanente" são privadas de valor (Cod. Flor. Art. 3º).

07. Finalmente, diante do exposto e do mais que Vossa Excelência acrescentará, com seu indiscutível saber jurídico, ora invocado em prol da FAZENDA DO ESTADO (não sem lamentar a inadmissível atitude do Município, em total desrespeito às mais elementares regras de convivência entre as pessoas jurídicas de direito público, máxime a litigância de má-fé), espera-se seja julgada improce-



* IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO PÁGINA : 5									
KCO-013-W6-1 EXTRATO DE PAGAMENTOS PERÍODO : 04/1999 A 04/2012 EMISSÃO : 27/08/2018									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPPERT PINTO JÚNIOR QUITADO ANTECIPADAMENTE									
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO IND.RJ.PREST AMORT+JUROS JUROS AMORTIZAÇÃO SEGUROS TAXAS									
* SALDO DEVEDOR ÍND.REAJ.SADEV PREST.LÍQ.PAGO SUBSÍDIO PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA BCO.PAGO									
47	06/03/2003	01/04/2003	379,98	260,03	119,95	34,30	2,40		
			416,68	0,00	416,25	416,25			
			32.486,86			5,45	033		
48	06/04/2003	14/05/2003	379,98	268,27	111,71	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,25			
			33.528,08	1,0354891	416,25	7,41	033		
49	06/05/2003	01/07/2003	379,98	267,38	112,60	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,25			
			33.415,48	1,0000000	416,25	19,15	033		
50	06/06/2003	11/09/2003	379,98	266,48	113,50	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,25			
			33.301,98	1,0000000	416,25	19,30	033		
51	06/07/2003	01/10/2003	379,98	265,58	114,40	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	418,40			
			33.187,58		418,40	18,03	033		
52	06/08/2003	03/11/2003	379,98	264,67	115,31	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	417,11			
			33.072,27		417,11	17,56	033		
53	06/09/2003	04/12/2003	379,98	263,75	116,23	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,68			
			32.956,04		416,68	29,12	033		
54	06/10/2003	26/12/2003	379,98	262,82	117,16	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	417,11			
			32.838,88		417,11	15,06	033		
55	06/11/2003	03/02/2004	379,98	261,89	118,09	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,68			
			32.720,79		416,68	16,04	033		
56	06/12/2003	10/02/2004	379,98	260,94	119,04	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	833,36			
			32.185,07		833,36	21,67	033		
57	06/01/2004	05/04/2004	379,98	256,67	123,31	34,30	2,40		
			416,68	0,00	0,00	416,68			
			32.061,76		416,68	14,04	033		
58	06/02/2004	05/05/2004	409,57	255,69	153,88	36,96	2,58		
		1,0778810	449,11	0,00	0,00	449,11			
			31.907,88		449,11	14,91	033		

194

195

* IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO PÁGINA : 6									
* KCO-013-W6-1 EXTRATO DE PAGAMENTOS PERÍODO : 04/1999 A 04/2012 EMISSÃO : 27/08/2018									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR QUITADO ANTECIPADAMENTE									
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO IND.RJ.PREST AMORT+JUROS JUROS ACORDO AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQ.PAGO JUROS DE MORA TAXAS									
* SALDO DEVEDOR IND.REAJ.SADEV PREST.LÍQ.PAGO JUROS DE MORA TAXAS									
59	06/03/2004	08/06/2004		409,57	254,46	155,11	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				31.752,77			15,82		
60	06/04/2004	05/07/2004		409,57	262,56	147,01	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				32.776,37	1,0368663	449,11	17,84		
61	06/05/2004	04/08/2004		409,57	261,39	148,18	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				32.628,19		449,11	10,19		
62	06/06/2004	08/09/2004		409,57	260,20	149,37	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				32.478,82		449,11	17,72		
63	06/07/2004	08/10/2004		409,57	259,01	150,56	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				32.328,26		449,11	16,40		
64	06/08/2004	03/11/2004		409,57	257,81	151,76	36,96	2,58	
				449,11	0,00	0,00	449,11	033	
				32.176,50		449,11	24,88		
65	06/09/2004	08/12/2004		409,57	256,60	152,97	36,96	1,47	
				448,00	0,00	0,00	448,00	033	
				32.023,53		448,00	15,68		
66	06/10/2004			409,57	255,38	154,19	36,96	1,47	
				448,00	0,00	0,00	448,00	033	
				31.869,34		0,00	0,00		
67	06/11/2004			409,57	254,15	155,42	36,96	1,47	
				448,00	0,00	0,00	448,00	033	
				31.713,92		0,00	0,00		
68	06/12/2004			409,57	252,91	156,66	36,96	1,47	
				448,00	0,00	0,00	896,00	033	
				31.109,26		0,00	0,00		
69	06/01/2005			409,57	248,09	161,48	36,96	1,47	
				448,00	0,00	0,00	446,89	033	
				30.947,78		0,00	0,00		
70	06/02/2005		1,0487300	429,52	246,80	182,72	38,75	1,54	
				469,81	0,00	0,00	469,81	033	
				30.765,06		0,00	0,00		

196

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 7
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMIÇÃO : 27/08/2018
PERÍODO : 04/1999 A 04/2012										
QUITADO ANTECIPADAMENTE										
CONTA : 084.781-4	MUTUÁRIO : AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR									
PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	ACORDO	AMORTIZAÇÃO	PREST.LÍQ.PAGO	PREST.LÍQUIDA	SEGUROS	TAXAS	
		PRESTACÃO	IND.REAJ.SADEV		SUBSÍDIO		JUROS DE MORA			
		SALDO DEVEDOR								
71 06/03/2005		429,52	245,35	0,00	184,17	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		30.580,89								
72 06/04/2005		429,52	248,80	0,00	180,72	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		31.017,27	1,0201792		0,00					
73 06/05/2005		429,52	247,36	0,00	182,16	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		30.835,11			0,00					
74 06/06/2005		429,52	245,91	0,00	183,61	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		30.651,50			0,00					
75 06/07/2005		429,52	244,44	0,00	185,08	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		30.466,42			0,00					
76 06/08/2005		429,52	242,96	0,00	186,56	0,00	38,75	469,81	1,54	
		469,81			0,00		0,00	0,00		
		30.279,86			0,00					
77 06/09/2005		429,52	241,48	0,00	188,04	0,00	38,75	469,19	0,92	
		469,19			0,00		0,00	0,00		
		30.091,82			0,00					
78 06/10/2005		429,52	239,98	0,00	189,54	0,00	38,75	469,19	0,92	
		469,19			0,00		0,00	0,00		
		29.902,28			0,00					
79 06/11/2005		429,52	238,47	0,00	191,05	0,00	38,75	469,19	0,92	
		469,19			0,00		0,00	0,00		
		29.711,23			0,00					
80 06/12/2005		429,52	236,94	0,00	192,58	0,00	38,75	938,38	0,92	
		469,19			0,00		0,00	0,00		
		29.049,46			0,00					
81 06/01/2006		429,52	231,66	0,00	197,86	0,00	38,75	469,19	0,92	
		469,19			0,00		0,00	0,00		
		28.851,60			0,00					
82 06/02/2006	1,0591850	454,94	230,09	0,00	224,85	0,00	41,03	496,94	0,97	
		496,94			0,00		0,00	0,00		
		28.626,75			0,00					

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO										PÁGINA : 8		
EXTRATO DE PAGAMENTOS										EMIÇÃO : 27/08/2018		
PERÍODO : 04/1999 A 04/2012												
QUITADO ANTECIPADAMENTE												
CONTA	DATA	PAGTO	IND. RJ. PREST	MUTUÁRIO	AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR	AMORT+JUROS	PREST. DEVEDOR	IND. REAJ. SADEV	JUROS ACORDO	AMORTIZAÇÃO	PREST. LIQUIDA	TAXAS

197

198

* IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO PÁGINA : 9									
KCO-013-w6-1 EXTRATO DE PAGAMENTOS PERÍODO : 04/1999 A 04/2012 EMISSÃO : 27/08/2018									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPPERT PINTO JÚNIOR QUITADO ANTECIPADAMENTE *									
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO ÍND.RJ.PREST AMORT+JUROS JUROS ACORDO AMORTIZAÇÃO SUBSÍDIO PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA TAXAS *									
* SALDO DEVEDOR ÍND.REAJ.SADEV PREST.LÍQ.PAGO PREST.LÍQ.PAGO JUROS DE MORA BCO.PAGO *									
95	06/03/2007	478,13	208,34	269,79	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.854,53							
96	06/04/2007	478,13	210,32	267,81	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.104,66	1,0200328	0,00					
97	06/05/2007	478,13	208,18	269,95	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.834,71							
98	06/06/2007	478,13	206,03	272,10	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.562,61							
99	06/07/2007	478,13	203,86	274,27	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.288,34							
100	06/08/2007	478,13	201,67	276,46	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.011,88							
101	06/09/2007	478,13	199,46	278,67	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		24.733,21							
102	06/10/2007	478,13	197,24	280,89	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		24.452,32							
103	06/11/2007	478,13	195,00	283,13	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		24.169,19							
104	06/12/2007	478,13	192,74	285,39	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		509,49	0,00	0,00	509,49	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.374,31			1.018,98	0,00	0,00	0,00	0,00
105	06/01/2008	478,13	186,41	291,72	30,22	0,00	0,00	0,00	0,00
		508,35	0,00	0,00	508,35	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.082,59							
106	06/02/2008	499,36	184,08	315,28	31,55	0,00	0,00	0,00	0,00
		530,91	0,00	0,00	530,91	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.767,31							
			1,0444110						

199

* IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO PÁGINA : 10									
KCO-013-W6-1 EXTRATO DE PAGAMENTOS PERÍODO : 04/1999 A 04/2012 EMISSÃO : 27/08/2018									
* CONTA : 084.781-4 MUTUÁRIO : AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR QUITADO ANTECIPADAMENTE									
* PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO IND.RJ.PREST AMORT+JUROS JUROS AMORTIZAÇÃO SEGUROS TAXAS									
* SALDO DEVEDOR IND.REAJ.SADEV PREST.LÍQ.PAGO PREST.LÍQUIDA JUROS DE MORA BCO.PAGO									
107	06/03/2008	499,36	181,56	317,80	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		22.449,51		0,00	0,00				
108	06/04/2008	499,36	181,05	318,31	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		22.384,71	1,0112924	0,00	0,00				
109	06/05/2008	499,36	178,51	320,85	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		22.063,86		0,00	0,00				
110	06/06/2008	499,36	175,95	323,41	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		21.740,45		0,00	0,00				
111	06/07/2008	499,36	173,38	325,98	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		21.414,47		0,00	0,00				
112	06/08/2008	499,36	170,78	328,58	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		21.085,89		0,00	0,00				
113	06/09/2008	499,36	168,15	331,21	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		20.754,68		0,00	0,00				
114	06/10/2008	499,36	165,51	333,85	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		20.420,83		0,00	0,00				
115	06/11/2008	499,36	162,85	336,51	31,55	0,00	0,00	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91				
		20.084,32		0,00	0,00				
116	06/12/2008	499,36	160,17	339,19	31,55	0,00	1.061,82	0,00	
		530,91	0,00	0,00	530,91		0,00		
		19.214,22		0,00	0,00		0,00		
117	06/01/2009	499,36	153,23	346,13	35,67	0,00	535,03	0,00	
		535,03	0,00	0,00	535,03		0,00		
		18.868,09		0,00	0,00		0,00		
118	06/02/2009	523,18	150,47	372,71	37,36	0,00	560,54	0,00	
		560,54	0,00	0,00	560,54		0,00		
		18.495,38		0,00	0,00		0,00		
			1,0477070						

200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS TOLEDO em 28/02/2019 às 18:29, sob o número 10005726320198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000572-63.2019.8.26.0101 e código CjbhPvYR.

205

203

IPESP-SICAPRE		INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO				PÁGINA : 14			
KCO-013-W6-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS				PERÍODO : 04/1999 A 04/2012		EMISSÃO : 27/08/2018	

CONTA : 084.781-4		MUTUÁRIO : AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR				QUITADO ANTECIPADAMENTE			

PRT DTA.VENCTO DATA PAGTO		IND.RJ.PREST		AMORT+JUROS		JUROS		AMORTIZAÇÃO	
				PRESTACÃO		ACORDO		SUBSÍDIO	
				SALDO DEVEDOR		ÍND.REAJ.SADEV		PREST.LÍQ.PAGO	
								JUROS DE MORA	
								BCO.PAGO	

155 06/03/2012				601,48		5,54		595,94	
				615,38		0,00		0,00	
				99,76		0,00		0,00	

156 06/04/2012				102,73		0,81		101,92	
				113,53		0,00		0,00	
				0,00		1,0216519		0,00	

204

IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO										PAG.: 1
DATA DO CALCULO: 27/08/2018										DATA DE EMISSAO: 27/08/2018
Nº CONTRATO: 84781-4 MUTUARIO: AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR										DATA DO CONTRATO: 06/04/1999
DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	PRESTACAO PAGA (**)	VALOR TCA (**)	VALOR SEGUROS (**)	VALOR LIQUIDO	CORRECAO MONETARIA (*)	JUROS PAGO ATUALIZADO (*)	VALOR LIQUIDO		
06/05/1999	10/05/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	149,05	614,15	1.143,18		
06/06/1999	22/06/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	146,02	605,80	1.131,80		
06/07/1999	07/07/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	144,39	604,02	1.128,39		
06/08/1999	06/08/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	142,86	599,81	1.122,65		
06/09/1999	08/09/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	141,32	595,07	1.116,37		
06/10/1999	07/10/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	139,91	591,03	1.110,92		
06/11/1999	08/11/1999	410,97	0,00	30,99	379,98	138,73	586,92	1.105,63		
06/12/1999	07/12/1999	821,94	0,00	30,99	790,95	286,64	1.214,24	2.291,83		
06/01/2000	07/01/2000	410,97	0,00	33,00	377,97	135,43	575,93	1.089,33		
06/02/2000	07/02/2000	410,97	0,00	33,00	377,97	134,33	572,13	1.084,43		
06/03/2000	09/03/2000	414,99	0,00	33,00	381,99	134,55	573,92	1.090,46		
06/04/2000	12/04/2000	414,99	0,00	33,00	381,99	133,40	569,53	1.084,92		
06/05/2000	09/05/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	132,03	563,75	1.075,76		
06/06/2000	07/06/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	130,76	560,13	1.070,87		
06/07/2000	07/07/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	129,67	556,39	1.066,04		
06/08/2000	07/08/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	128,88	552,97	1.061,83		
06/09/2000	14/09/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	127,85	548,11	1.055,94		
06/10/2000	09/10/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	127,33	545,86	1.053,17		
06/11/2000	09/11/2000	412,98	0,00	33,00	379,98	126,66	542,60	1.049,24		
06/12/2000	12/12/2000	825,96	0,00	33,00	792,96	263,06	1.124,61	2.180,63		
06/01/2001	09/01/2001	412,98	0,00	33,00	379,98	125,56	536,35	1.041,89		
06/02/2001	01/03/2001	412,98	0,00	33,00	379,98	124,68	531,68	1.036,34		
06/03/2001	30/03/2001	412,98	0,00	33,00	379,98	124,68	529,48	1.034,14		
06/04/2001	09/05/2001	412,98	0,00	35,42	377,56	122,25	520,25	1.020,06		
06/05/2001	06/06/2001	412,98	0,00	35,42	377,56	121,34	517,28	1.016,18		
06/06/2001	04/07/2001	417,82	0,00	35,42	382,40	122,16	520,95	1.025,51		
06/07/2001	31/08/2001	417,82	0,00	35,42	382,40	120,93	515,28	1.018,61		
06/08/2001	02/10/2001	415,40	0,00	35,42	379,98	117,64	506,62	1.004,24		
06/09/2001	31/10/2001	415,40	0,00	35,42	379,98	117,64	504,44	1.002,06		
06/10/2001	14/01/2002	415,40	0,00	35,42	379,98	114,26	493,82	988,06		
06/11/2001	05/12/2001	830,80	0,00	35,42	795,38	115,24	498,72	993,94		
06/12/2001	18/12/2001	415,40	0,00	35,42	379,13	241,23	1.039,61	2.076,22		
06/01/2002	07/01/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	114,00	493,83	986,96		
06/02/2002	01/02/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	112,73	491,03	982,89		
06/03/2002	07/03/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	112,15	487,05	978,33		
06/04/2002	05/04/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	111,29	484,04	974,46		
06/05/2002	15/05/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	110,14	478,90	968,17		
06/06/2002	07/06/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	109,11	476,68	964,92		
06/07/2002	04/07/2002	415,40	0,00	36,27	379,13	108,34	473,95	961,42		
06/08/2002	04/09/2002	422,20	0,00	36,27	385,93	107,75	475,03	968,71		
06/09/2002	09/09/2002	416,25	0,00	36,27	379,98	106,09	466,94	953,01		
06/10/2002	08/10/2002	416,25	0,00	36,27	379,98	105,14	463,75	948,87		
06/11/2002	06/11/2002	416,25	0,00	36,27	379,98	103,80	460,35	944,13		
OBS.: (*) VALORES EXPRESSOS EM REAIS (**) VALORES EXPRESSOS NA MOEDA VIGENTE NA DATA DE VENCIMENTO										

209

IPESP-SICAPRE INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO										PAG.: 2
DATA DO CALCULO: 27/08/2018										DATA DE EMISSAO: 27/08/2018
Nº CONTRATO: 84781-4 MUTUARIO: AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR										DATA DO CONTRATO: 06/04/1999
DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	PRESTACAO PAGA (**)	VALOR TCA (**)	VALOR SEGUROS (**)	VALOR LIQUIDO PAGO (**)	CORRECAO MONETARIA (*)	JUROS PAGO ATUALIZADO (*)	VALOR LIQUIDO		
06/12/2002	06/12/2002	832,50	0,00	36,27	796,23	214,83	957,01	1.968,07		
06/01/2003	31/01/2003	416,25	0,00	36,70	379,55	100,67	450,63	930,85		
06/02/2003	10/02/2003	416,25	0,00	36,70	379,55	98,34	446,96	924,85		
06/03/2003	01/04/2003	416,25	0,00	36,70	379,55	94,59	440,02	914,16		
06/04/2003	14/05/2003	416,25	0,00	36,70	379,55	92,61	433,91	906,07		
06/05/2003	01/07/2003	416,25	0,00	36,70	379,55	88,48	427,30	895,33		
06/06/2003	11/09/2003	418,40	0,00	36,70	379,55	84,06	417,19	880,80		
06/07/2003	01/10/2003	417,11	0,00	36,70	381,70	82,97	417,23	881,90		
06/08/2003	03/11/2003	416,68	0,00	36,70	380,41	81,21	411,89	873,51		
06/09/2003	04/12/2003	417,11	0,00	36,70	379,98	80,30	408,24	868,52		
06/10/2003	26/12/2003	416,68	0,00	36,70	380,41	80,39	405,64	866,44		
06/11/2003	03/02/2004	833,36	0,00	36,70	379,98	78,84	402,49	861,31		
06/12/2003	10/02/2004	416,68	0,00	36,70	796,66	165,30	841,83	1.803,79		
06/01/2004	05/04/2004	449,11	0,00	36,70	379,98	77,82	396,72	854,52		
06/02/2004	05/05/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	83,44	424,75	917,76		
06/03/2004	08/06/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	82,69	421,20	913,46		
06/04/2004	05/07/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	81,82	418,43	909,82		
06/05/2004	04/08/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	80,86	415,29	905,72		
06/06/2004	08/09/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	79,88	411,43	900,88		
06/07/2004	08/10/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	79,04	408,27	896,88		
06/08/2004	03/11/2004	449,11	0,00	39,54	409,57	78,50	406,10	894,17		
06/09/2004	08/12/2004	448,00	0,00	38,43	409,57	77,94	402,46	889,97		
06/06/2006	07/06/2006	496,94	0,00	42,00	454,94	66,28	383,39	904,61		
06/07/2006	18/07/2006	496,94	0,00	42,00	454,94	65,27	378,45	898,66		
06/08/2006	06/09/2006	496,94	0,00	42,00	454,94	63,10	373,39	891,43		
06/09/2006	06/09/2006	495,97	0,00	41,03	454,94	63,10	373,39	891,43		
06/10/2006	24/11/2006	495,00	0,00	41,03	453,97	61,21	363,61	878,79		
06/11/2006	24/11/2006	495,97	0,00	41,03	454,94	61,34	364,39	880,67		
OBS.: (*) VALORES EXPRESSOS EM REAIS (**) VALORES EXPRESSOS NA MOEDA VIGENTE NA DATA DE VENCIMENTO										
QUANTIDADE DE PRESTACOES PAGAS: 71										
						29.736,37	8.205,90	37.064,61		
								75.006,88		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

Processo Imobiliário	Número 3071	Ano 1999	Rubrica
-------------------------	----------------	-------------	---------

Mutuário (a): Airy Gopfert Pinto Junior
 Contrato nº 84.781-4
 Assunto: Cobrança

À
Procuradoria Jurídica,

Informamos que o imóvel objeto do contrato em epígrafe foi financiado com recursos próprios do Ipesp, conforme Deliberação Ipesp nº 03/98, mediante Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Hipoteca, assinado em 06/04/1999, a favor de Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto às fls. 134/144.

Informamos ainda que, o contrato em questão, não possui saldo residual às fls. 203 e permanece com débitos de prestações do período de 10/2004 a 05/2006, 12/2006 a 04/2012 às fls. 187 no valor atualizado de R\$ 274.975,42 às fls. 188/189 que demonstramos abaixo:

Valor das prestações	R\$ 49.313,62
Atualização monetária	R\$ 5.467,29
Juros contratuais	R\$ 89.409,97
Juros de mora	R\$ 130.784,54
Total da dívida	R\$ 274.975,42

Como informação complementar, juntamos planilhas de evolução às fls. 190/203, e de pagamentos às fls. 204/205, na qual para atualização utilizamos os índices de remuneração básica das contas de depósito de poupança e juros remuneratórios de 6% ao ano.

A compromissária, está ciente da posição do financiamento, através de cartas de cobrança às fls. 181 e 185, porém até o presente momento não houve manifestação em relação a sanar a pendência.

Enfatizamos que foram extraídas as cópias dos documentos principais dos autos administrativos, que ficaram em poder da Carteira Predial.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para arquivamento da ação de execução hipotecária cumulada com reintegração de posse, enfatizando que os autos deverão ser enviados à Unidade Regional que cuidará do feito.

DGPF-CP, em 27 de agosto de 2018.


 Guilherme Quirino Agostinho
 Assessor I
 Matr. 0061


 Domingos Eudite Alves Teixeira
 Oficial administrativo
 Matr. 2060



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
IPESP – INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPE/SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701 - 4º andar – Jd. Paulista – São Paulo/SP – 01401-000
Telefones (11) 3100-0225 ou 3100-0268

CARTEIRA PREDIAL

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Ofício nº 2497/2018

Usar a referência abaixo para Devolução

Mutuário(a): Airy Gopfert Pinto Junior
Contrato nº 84.781-4 IP-3071/1999
Assunto: Esclarecimentos

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial,

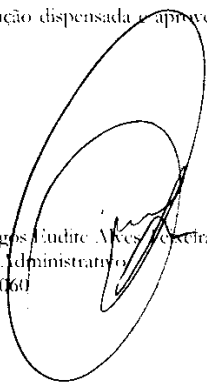
O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP atualmente **Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo**, conforme artigo 9º da Lei Estadual nº 14.016 de 12/04/2010, por sua Carteira Predial, vem solicitar **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de prestar esclarecimentos a este Instituto **em relação ao registro R.6 da matrícula 14.933 (cópia em anexo)**, o qual consta que o imóvel foi vendido na proporção de 50% a cada comprador, porém consta no ITEM Nº. 02 do Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Hipoteca (cópia em anexo) “Aquisição de 80% da propriedade por Airy Gopfert Pinto Junior e aquisição de 50% por Marcos Santos Gopfert Pinto” e logo abaixo um E.T. corrigindo os 50% para a aquisição de 20% por Marcos Santos Gopfert Pinto.

Se preferir poderá nos encaminhar os esclarecimentos pelo e-mail: diversos@sp.gov.br ou amartinelli@sp.gov.br ou via correio para o endereço de nossa Sede, localizado na **Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2701 – 4º andar – Jd. Paulista - São Paulo SP – 01401-000**.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


Eva Wilma Martinelli
Assessor Técnico I
Matr. 0033


Domingos Eudir Alves Teixeira
Oficial Administrativo
Matr. 2060

Ao
Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava SP
Rua Comendador João Lopes, 331
Centro – Caçapava SP
12281-490

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO**

IPESP nº 590.1007.1

Ofício nº 06/2019

Caçapava, 14 de janeiro de 2019

REF. OFÍCIO Nº 2497/2018

MUTUÁRIO: AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR

CONTRATO Nº 84.781-4 IP-3071/1999

Prezado Senhor

Através desta, estamos enviando a matrícula nº 14933, do mutuário acima, com as devidas correções.

Sem mais para o momento, apresento a V. Exa., meus protestos de estima e consideração.



ANNA EXPEDICTA DA COSTA

A OFICIAL

Ao

IPESP

A/C DOMINGOS EUDETE ALVES TEIXEIRA

AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 2701 - 4º ANDAR - JARDIM PAULISTA

SÃO PAULO - SP

CEP 01401-000

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Anna Expedicta da Costa
OFICIAL

Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo nº 10005726320198260101

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 53

MATRÍCULA N.º 14.933	DATA 16 de novembro de 1989.
IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "G", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, ou sejam 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frontando do lado direito da quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; 1/2 do esquerda com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.- Cadastro Municipal.- Inscrição 022833 - classificação 02 106 031.- PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC.- 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.- Registro Anterior.- R. 1/14.101.- Matriculado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046 o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guardador patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Airton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor V nel NCz\$ 40,12.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1998.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-ofício).- Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CONSTRUÇÃO.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 47,95m².- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CND-INS5.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INS5 nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade. Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1998.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLE SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-	
R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.- Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de	

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Res. Jur. 10005726320198260101
CAÇAPAVA - SP = 583
Jociane R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçapava - SP

12201-0-AA 113986



Rua Comendador João Lopes, 331 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-490
Fone: (12) 3653-4677 - Fax: (12) 3655-1771 - e-mail: cricacapava@ig.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS TOLEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2019 às 18:29, sob o número 10005726320198260101. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000572-63.2019.8.26.0101 e código ZyiFN8gv.

Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo Nº: 75080-Pagina:

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-86^{SP}. CPF. Nº 101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº 27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvio D'Holbach, nº 41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).-

Registrado por:-

(Anna Expedita da Costa -Of.-)

D 24.12 Rec. 40582
E 67.22
C 47.22 Guia 86/99

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.- Hipoteca.-

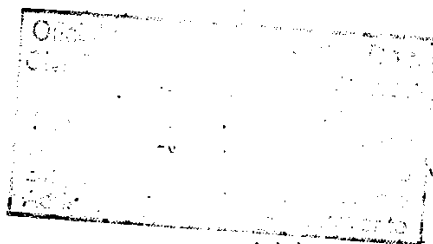
Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº 61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA=NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394 L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L23376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L21.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.- Valor do financiamento= R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização= Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,578 a.a. e efetiva de 10,00% a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação= R\$=36.220,00.- De mais condições constantes do instrumento.-

Registrado por:-

(Anna Expedita da Costa -Oficial)-

D 24.12 Rec.
E 67.22
C 47.22 Guia

A escrituração desta matrícula continua à ficha 2
sob forma de ficha corrida, estando extinta sua
subdivisão em fols.





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO
Anna Expedicta da Costa
OFICIAL**

Certidão emitida em: 14 de janeiro de 2019-16:15:08-Protocolo Nº: 75080-Página: 3/

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL**

CNJ 12.201-0

LIVRO 2

MATRÍCULA - 14.933

FICHA - 02

AV. 08/14.933 em 14 de janeiro de 2019 - **RETIFICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que revendo o instrumento particular registrado sob nº 06/14933, constatei que houve engano evidente quanto a proporção de aquisição do imóvel, sendo esta para constar que: **Aquisição de 80% do imóvel por AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR e Aquisição de 20% do imóvel para MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO**, já qualificados, bem como a numeração da matrícula do imóvel no Registro nº 07, sendo o nº correto da matrícula é 14.933. Ratificados os demais termos.-
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS
CERTIFICO e dou fé, (Protocolo nº 75080)
que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 14933, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Caçapava-SP, 14 de janeiro de 2019.

ANNA EXPEDICTA DA COSTA
OFICIAL

Emol.:R\$ 0,00 - Est.:R\$ 0,00 -

Sec Faz:R\$ 0,00 - Sin.:R\$ 0,00 -

T.J.:R\$ 0,00 - ISS.:R\$ 0,00 -

Min.Público:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00

*** Esta certidão é válida por 30 dias ***

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçapava - SP



12201-0-AA 113987

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

IPESP-SICAPRE				DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS				PAG.: 001	
KCOG 07.2.0								EMISSAO : 08/02/2019	
N.CONTA: 84.781-4				NOME: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR				DT.CONTR.: 06/04/1999	
DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUALIZ	
06/10/2004	066	448,00	0,00	86,45	1.560,21	2.426,70	4.073,36	4.521,36	
06/11/2004	067	448,00	0,00	85,86	1.541,95	2.394,73	4.022,54	4.470,54	
06/12/2004	068	896,00	0,00	170,50	3.047,59	4.726,07	7.944,16	8.840,16	
06/01/2005	069	446,89	0,00	83,76	1.500,18	2.322,97	3.906,91	4.353,80	
06/02/2005	070	469,81	0,00	87,02	1.557,34	2.407,93	4.052,29	4.522,10	
06/03/2005	071	469,81	0,00	86,48	1.539,13	2.376,27	4.001,88	4.471,69	
06/04/2005	072	469,81	0,00	85,02	1.518,56	2.341,07	3.944,65	4.414,46	
06/05/2005	073	469,81	0,00	83,91	1.499,16	2.307,78	3.890,85	4.360,66	
06/06/2005	074	469,81	0,00	82,51	1.479,19	2.273,68	3.835,38	4.305,19	
06/07/2005	075	469,81	0,00	80,86	1.458,75	2.239,00	3.778,61	4.248,42	
06/08/2005	076	469,81	0,00	79,45	1.439,17	2.205,71	3.724,33	4.194,14	
06/09/2005	077	469,19	0,00	77,45	1.416,66	2.168,04	3.662,15	4.131,34	
06/10/2005	078	469,19	0,00	76,01	1.397,44	2.135,52	3.608,97	4.078,16	
06/11/2005	079	469,19	0,00	74,87	1.379,19	2.104,57	3.558,63	4.027,82	
06/12/2005	080	938,38	0,00	147,65	2.722,73	4.148,72	7.019,10	7.957,48	
06/01/2006	081	469,19	0,00	72,59	1.343,24	2.043,78	3.459,61	3.928,80	
06/02/2006	082	496,94	0,00	75,55	1.403,63	2.132,58	3.611,76	4.108,70	
06/03/2006	083	496,94	0,00	75,14	1.387,01	2.104,29	3.566,44	4.063,38	
06/04/2006	084	496,94	0,00	73,96	1.368,69	2.073,50	3.516,15	4.013,09	
06/05/2006	085	496,94	0,00	73,47	1.352,19	2.045,57	3.471,23	3.968,17	
06/12/2006	092	991,94	0,00	132,32	2.460,30	3.684,84	6.277,46	7.269,40	
06/01/2007	093	484,79	0,00	63,83	1.186,76	1.774,90	3.025,49	3.510,28	
06/02/2007	094	509,49	0,00	65,82	1.230,10	1.837,13	3.133,05	3.642,54	
06/03/2007	095	509,49	0,00	65,41	1.214,96	1.811,95	3.092,32	3.601,81	
06/04/2007	096	509,49	0,00	64,33	1.198,55	1.784,95	3.047,83	3.557,32	
06/05/2007	097	509,49	0,00	63,60	1.183,03	1.759,36	3.005,99	3.515,48	
06/06/2007	098	509,49	0,00	62,64	1.167,18	1.733,35	2.963,17	3.472,66	
06/07/2007	099	509,49	0,00	62,09	1.152,32	1.708,89	2.923,30	3.432,79	
06/08/2007	100	509,49	0,00	61,25	1.137,02	1.683,83	2.882,10	3.391,59	
06/09/2007	101	509,49	0,00	60,42	1.121,89	1.659,09	2.841,40	3.350,89	
06/10/2007	102	509,49	0,00	60,22	1.108,12	1.636,45	2.804,79	3.314,28	
06/11/2007	103	509,49	0,00	59,56	1.093,58	1.612,73	2.765,87	3.275,36	
06/12/2007	104	1.018,98	0,00	118,46	2.159,62	3.180,41	5.458,49	6.477,47	
06/01/2008	105	508,35	0,00	58,73	1.063,70	1.564,31	2.686,74	3.195,09	
06/02/2008	106	530,91	0,00	60,74	1.096,33	1.610,07	2.767,14	3.298,05	
06/03/2008	107	530,91	0,00	60,60	1.082,73	1.587,89	2.731,22	3.262,13	
06/04/2008	108	530,91	0,00	60,36	1.069,06	1.565,68	2.695,10	3.226,01	
06/05/2008	109	530,91	0,00	59,80	1.054,93	1.542,86	2.657,59	3.188,50	
06/06/2008	110	530,91	0,00	59,36	1.041,14	1.520,60	2.621,10	3.152,01	
06/07/2008	111	530,91	0,00	58,68	1.027,05	1.497,98	2.583,71	3.114,62	
06/08/2008	112	530,91	0,00	57,56	1.012,35	1.474,50	2.544,41	3.075,32	
06/09/2008	113	530,91	0,00	56,63	998,11	1.451,77	2.506,51	3.037,42	
06/10/2008	114	530,91	0,00	55,48	983,64	1.428,78	2.467,90	2.998,81	
06/11/2008	115	530,91	0,00	54,01	968,79	1.405,30	2.428,10	2.959,01	
06/12/2008	116	1.061,82	0,00	106,13	1.909,93	2.766,72	4.782,78	5.844,60	
06/01/2009	117	535,03	0,00	52,22	948,08	1.371,53	2.371,83	2.906,86	
06/02/2009	118	560,54	0,00	53,58	978,77	1.414,00	2.446,35	3.006,89	

214

215

DEBITO DE PRESTACOES COM VALORES ATUALIZADOS										PAG.: 002	
IPESP-SICAPRE										EMISSAO : 08/02/2019	
KCOG 07.2.0										DT. CONTR.: 06/04/1999	
N.N.CONTA: 84.781-4 NOME: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR											
DT.VENC.	N.PRT	VL. PRESTACAO	VL.ACORDO	VL.CORR.MONET	VL.JUROS CONTR	VL.JUROS MORA	JUROS+CORRECAO	VL.PREST.ATUALIZ			
06/03/2009	119	560,54	0,00	53,30	965,73	1.393,28	2.412,31	2.972,85			
06/04/2009	120	560,54	0,00	52,42	951,87	1.371,44	2.375,73	2.936,27			
06/05/2009	121	560,54	0,00	52,14	939,07	1.351,18	2.342,39	2.902,93			
06/06/2009	122	560,54	0,00	51,87	926,39	1.331,14	2.309,40	2.869,94			
06/07/2009	123	560,54	0,00	51,46	913,61	1.311,02	2.276,09	2.836,63			
06/08/2009	124	560,54	0,00	50,82	900,61	1.290,63	2.242,06	2.802,60			
06/09/2009	125	560,54	0,00	50,70	888,48	1.271,56	2.210,74	2.771,28			
06/10/2009	126	560,54	0,00	50,70	876,62	1.252,91	2.180,23	2.740,77			
06/11/2009	127	560,54	0,00	50,70	864,86	1.234,46	2.150,02	2.710,56			
06/12/2009	128	1.121,08	0,00	101,41	1.706,40	2.432,38	4.240,19	5.361,27			
06/01/2010	129	560,54	0,00	50,38	841,16	1.197,46	2.089,00	2.649,54			
06/02/2010	130	580,36	0,00	52,16	859,02	1.221,26	2.132,44	2.712,80			
06/03/2010	131	580,36	0,00	52,16	847,22	1.202,90	2.102,28	2.682,64			
06/04/2010	132	580,36	0,00	51,66	834,86	1.183,79	2.070,31	2.650,67			
06/05/2010	133	580,36	0,00	51,66	823,26	1.165,81	2.040,73	2.621,09			
06/06/2010	134	580,36	0,00	51,33	811,33	1.147,42	2.010,08	2.590,44			
06/07/2010	135	580,36	0,00	50,96	799,45	1.129,14	1.979,55	2.559,91			
06/08/2010	136	580,36	0,00	50,24	787,24	1.110,44	1.947,92	2.528,28			
06/09/2010	137	580,36	0,00	49,66	775,32	1.092,20	1.917,18	2.497,54			
06/10/2010	138	580,36	0,00	49,22	763,67	1.074,40	1.887,29	2.467,65			
06/11/2010	139	580,36	0,00	48,93	752,30	1.057,04	1.858,27	2.438,63			
06/12/2010	140	1.160,72	0,00	97,44	1.482,28	2.079,99	3.659,71	4.820,43			
06/01/2011	141	580,36	0,00	47,83	729,27	1.022,02	1.799,12	2.379,48			
06/02/2011	142	602,26	0,00	49,17	745,12	1.042,89	1.837,18	2.439,44			
06/03/2011	143	602,26	0,00	48,83	733,70	1.025,57	1.808,10	2.410,36			
06/04/2011	144	602,26	0,00	48,04	721,87	1.007,75	1.777,66	2.379,92			
06/05/2011	145	602,26	0,00	47,80	710,75	990,97	1.749,52	2.351,78			
06/06/2011	146	602,26	0,00	46,78	698,89	973,19	1.718,86	2.321,12			
06/07/2011	147	602,26	0,00	46,06	687,47	956,07	1.689,60	2.291,86			
06/08/2011	148	602,26	0,00	45,26	676,08	939,02	1.660,36	2.262,62			
06/09/2011	149	602,26	0,00	43,92	664,24	921,40	1.629,56	2.231,82			
06/10/2011	150	602,26	0,00	43,27	653,21	904,97	1.601,45	2.203,71			
06/11/2011	151	602,26	0,00	42,88	642,55	889,08	1.574,51	2.176,77			
06/12/2011	152	1.204,52	0,00	72,13	1.251,39	1.729,32	3.052,84	4.257,36			
06/01/2012	153	575,14	0,00	33,87	587,43	810,75	1.432,05	2.007,19			
06/02/2012	154	615,38	0,00	35,67	617,86	851,69	1.505,22	2.120,60			
06/03/2012	155	615,38	0,00	35,67	607,83	836,82	1.480,32	2.095,70			
06/04/2012	156	113,53	0,00	6,45	110,18	151,49	268,12	381,65			
QT.ATR:	85	TOTAL:	49.313,62	5.467,29	95.708,64	141.003,20	242.179,13	291.492,75			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

Processo	Número	Ano	Rubrica
Imobiliário	3071	1999	

Mutuário (a): Airy Gopfert Pinto Junior
Contrato nº 84.781-4
Assunto: Cobrança

À
Procuradoria Jurídica,

Em atendimento a solicitação de fls.209, enviamos Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava (fls.210), o qual providenciou as devidas correções conforme Av.08 da matrícula 14.933 às fls.212/213.

Informamos ainda que, o contrato em questão, não possui saldo residual às fls. 203 e permanece com débitos de prestações do período de 10/2004 a 05/2006, 12/2006 a 04/2012, no valor atualizado de R\$ 91.492,75 às fls. 214/215, que demonstramos abaixo:

Valor das prestações	R\$ 49.313,62
Atualização monetária	R\$ 5.467,29
Juros contratuais	R\$ 95.708,64
Juros de mora	R\$ 141.003,20
Total da dívida	R\$ 291.492,75

Diante do exposto, encaminhamos o presente para ajuizamento da ação de execução hipotecária cumulada com reintegração de posse, enfatizando que os autos deverão ser enviados à Procuradoria Regional de Taubaté –PR03.

DGP/CP, em 08 de fevereiro de 2019.

Domingos Eudite Alves Teixeira
Oficial administrativo
Matr. 2060


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, . - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.

Em 15 dias, sob pena de indeferimento, **EMENDE** o pólo ativo a **PETIÇÃO INICIAL** (art. 321 do CPC): para comprovar o preenchimento de todos os requisitos do art. 2º, da Lei 5.741/71, a saber: ***I - o título da dívida devidamente inscrita; II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não pagamento deu lugar ao vencimento do contrato; III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais fiscais e honorários advocatícios; IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional da Habitação***", observado que, quanto ao último, deverá comprovar o envio de pelo menos dois avisos de cobrança ao endereço da parte devedora, nos termos da Súmula 199 do STJ.

Int.

Caçapava, 20 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 12/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Em 15 dias, sob pena de indeferimento, EMENDE o pólo ativo a PETIÇÃO INICIAL (art. 321 do CPC): para comprovar o preenchimento de todos os requisitos do art. 2º, da Lei 5.741/71, a saber: "I - o título da dívida devidamente inscrita; II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não pagamento deu lugar ao vencimento do contrato; III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais fiscais e honorários advocatícios; IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional da Habitação", observado que, quanto ao último, deverá comprovar o envio de pelo menos dois avisos de cobrança ao endereço da parte devedora, nos termos da Súmula 199 do STJ. Int.

Caçapava, (SP), 12 de julho de 2019



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
 1000572-63.2019.8.26.0101
 EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
 por seu procurador que esta subscreve, em atenção ao r. Despacho de fls. 73,
 vem expor o seguinte.

Os requisitos elencados no r. Despacho de fls. 72
 encontram-se preenchidos, s aaber:

Item I - Título da dívida devidamente inscrita: o caso não é de dívida inscrita, mas de cobrança de valor devido em razão de descumprimento do contrato, cuja cópia encontra-se às fls. 5/26
Itens II e III – o valor das prestações e salvo devedor encontram-se anexados às fls. 70/72,
Item II – o devedor foi regularmente notificado, conforme 1º aviso (fls. 37) e 2º aviso (fls. 42)

Outrossim, às fls. 63, consta informação sobre o débito e as providências adotadas para a cobrança administrativa.

São os termos em que pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO KAORU AMAGASA
 Procurador do Estado
 OAB/SP Nº 93.603


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIFICA-SE que, em 22/07/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/07/2019.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Em 15 dias, sob pena de indeferimento, EMENDE o pólo ativo a PETIÇÃO INICIAL (art. 321 do CPC): para comprovar o preenchimento de todos os requisitos do art. 2º, da Lei 5.741/71, a saber: "I - o título da dívida devidamente inscrita; II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não pagamento deu lugar ao vencimento do contrato; III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais fiscais e honorários advocatícios; IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional da Habitação", observado que, quanto ao último, deverá comprovar o envio de pelo menos dois avisos de cobrança ao endereço da parte devedora, nos termos da Súmula 199 do STJ. Int.

Caçapava, (SP), 23/07/2019.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.
Fls. 75: recebo como emenda(s) à petição inicial. Anote-se e atente-se.

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo art. 913 do CPC, **CITE(M)-SE** o(a)(s) executado(a)(s) **(i)** para em **03 dias**, contados da citação, **PAGAR O DÉBITO** (829 do CPC).

Não realizado o pagamento voluntário no tríduo acima, poderá a parte exequente, sem necessidade de nova intimação do pólo executado, **(i)** requerer as **ROTINAS ELETRÔNICAS para localização, bloqueio e penhora de bens**, comprovando antes, porém, o recolhimento das taxas do art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 11.608/03, calculadas por diligência a ser realizada, bem como, **(ii) INDICAR**, desde logo, de modo individualizado, determinado(s) **BEM(NS)** passível(eis) de constrição pertencente(s) à parte executada, com prova idônea de sua propriedade, requestando a respectiva penhora e avaliação, sempre observando-se o art. 829 e seguintes do CPC (penhora, arresto, depósito, avaliação, procedimentos, intimações etc.).

Sem prejuízo, na mesma oportunidade da citação, também dê-se ciência ao(a)(s) executado(a)(s) **(ii)** que poderá, se quiser, **OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO** em **15 dias**, contados pelas regras do art. 231 e art. 915, ambos do CPC, independentemente da penhora, depósito ou caução (CPC, art. 914), com distribuição por dependência e autuados em apenso, sob pena de rejeição liminar; **(iii)** que, **nos mesmos 15 dias**, se optar(em), conforme o art. 916 do CPC, reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s), poderá(ão) comprovar o **depósito judicial de 30%** do valor em execução, abrangendo as custas, despesas e honorários advocatícios, e requerer(em) seja o **restante parcelado mensalmente em até 06 vezes**, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 916 do CPC – Lei n. 6.899/81 - art. 406 do CC), hipótese que o Magistrado ouvirá a parte credora no mesmo prazo e decidirá em 05 dias sobre a proposta de **MORATÓRIA**. Enquanto isso não se decidir, porém, a parte devedora irá depositando as parcelas vincendas, sendo que o não-pagamento de quaisquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o seguimento do processo, com o imediato início/prosseguimento dos atos executivos, além da imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas. No caso, a aceitação da presente proposta de moratória, ficando de pronto ciente(s) o(a)(s) devedor(a)(res), significa renúncia/desistência legal e jurídica de opor os embargos - preclusão; e **(iiii)** que deverá(ão) efetuar, se exigível, o pagamento da respectiva parcela da **taxa judiciária**, no momento que for satisfeita a execução (art. 4º, inc. III, da Lei Estadual n. 11.608/03).

Por fim, sob sua responsabilidade e também mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá, ainda, se quiser, se já não tomou as providências antes nos autos com a efetivação da medida, requerer expressa e diretamente à Serventia a expedição de **CERTIDÃO ESPECÍFICA** que servirá para os fins do art. 782, §§ 3º a 5º, CPC (**NEGATIVAÇÃO DO NOME** em cadastros de inadimplentes).

Observe-se o art. 212 do CPC, devendo o Oficial de Justiça, ainda, por ocasião da citação/intimação, proceder à completa qualificação do(a)(s) executado(a)(s). **Servirá a presente,**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Caçapava, 12 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 75: recebo como emenda(s) à petição inicial. Anote-se e atente-se. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo art. 913 do CPC, CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) (i) para em 03 dias, contados da citação, PAGAR O DÉBITO (829 do CPC). Não realizado o pagamento voluntário no tríduo acima, poderá a parte exequente, sem necessidade de nova intimação do pólo executado, (i) requerer as ROTINAS ELETRÔNICAS para localização, bloqueio e penhora de bens, comprovando antes, porém, o recolhimento das taxas do art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 11.608/03, calculadas por diligência a ser realizada, bem como, (ii) INDICAR, desde logo, de modo individualizado, determinado(s) BEM(NS) passível(eis) de constrição pertencente(s) à parte executada, com prova idônea de sua propriedade, requestando a respectiva penhora e avaliação, sempre observando-se o art. 829 e seguintes do CPC (penhora, arresto, depósito, avaliação, procedimentos, intimações etc.). Sem prejuízo, na mesma oportunidade da citação, também dê-se ciência ao(à)(s) executado(a)(s) (ii) que poderá, se quiser, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO em 15 dias, contados pelas regras do art. 231 e art. 915, ambos do CPC, independentemente da penhora, depósito ou caução (CPC, art. 914), com distribuição por dependência e autuados em apenso, sob pena de rejeição liminar; (iii) que, nos mesmos 15 dias, se optar(em), conforme o art. 916 do CPC, reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s), poderá(ão) comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, abrangendo as custas, despesas e honorários advocatícios, e requerer(em) seja o restante parcelado mensalmente em até 06 vezes, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 916 do CPC Lei n. 6.899/81 - art. 406 do CC),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

hipótese que o Magistrado ouvirá a parte credora no mesmo prazo e decidirá em 05 dias sobre a proposta de MORATÓRIA. Enquanto isso não se decidir, porém, a parte devedora irá depositando as parcelas vincendas, sendo que o não-pagamento de quaisquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o seguimento do processo, com o imediato início/prosseguimento dos atos executivos, além da imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas. No caso, a aceitação da presente proposta de moratória, ficando de pronto ciente(s) o(a)(s) devedor(a)(res), significa renúncia/desistência legal e jurídica de opor os embargos - preclusão; e (iiii) que deverá(ão) efetuar, se exigível, o pagamento da respectiva parcela da taxa judiciária, no momento que for satisfeita a execução (art. 4º, inc. III, da Lei Estadual n. 11.608/03). Por fim, sob sua responsabilidade e também mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá, ainda, se quiser, se já não tomou as providências antes nos autos com a efetivação da medida, requerer expressa e diretamente à Serventia a expedição de CERTIDÃO ESPECÍFICA que servirá para os fins do art. 782, §§ 3º a 5º, CPC (NEGATIVAÇÃO DO NOME em cadastros de inadimplentes). Observe-se o art. 212 do CPC, devendo o Oficial de Justiça, ainda, por ocasião da citação/intimação, proceder à completa qualificação do(a)(s) executado(a)(s). Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Caçapava, 12 de agosto de 2019.

Caçapava, (SP), 11 de outubro de 2019


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fica a parte autora intimada a recolher as custas referente à citação do executado, no prazo legal.

Nada Mais. Caçapava, 11 de outubro de 2019. Eu, ____, Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Caçapava, (SP), 11 de outubro de 2019


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIFICA-SE que, em 21/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/10/2019.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 75: recebo como emenda(s) à petição inicial. Anote-se e atente-se. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo art. 913 do CPC, CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) (i) para em 03 dias, contados da citação, PAGAR O DÉBITO (829 do CPC). Não realizado o pagamento voluntário no tríduo acima, poderá a parte exequente, sem necessidade de nova intimação do pólo executado, (i) requerer as ROTINAS ELETRÔNICAS para localização, bloqueio e penhora de bens, comprovando antes, porém, o recolhimento das taxas do art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 11.608/03, calculadas por diligência a ser realizada, bem como, (ii) INDICAR, desde logo, de modo individualizado, determinado(s) BEM(NS) passível(eis) de constrição pertencente(s) à parte executada, com prova idônea de sua propriedade, requestando a respectiva penhora e avaliação, sempre observando-se o art. 829 e seguintes do CPC (penhora, arresto, depósito, avaliação, procedimentos, intimações etc.). Sem prejuízo, na mesma oportunidade da citação, também dê-se ciência ao(a)(s) executado(a)(s) (ii) que poderá, se quiser, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO em 15 dias, contados pelas regras do art. 231 e art. 915, ambos do CPC, independentemente da penhora, depósito ou caução (CPC, art. 914), com distribuição por dependência e autuados em apenso, sob pena de rejeição liminar; (iii) que, nos mesmos 15 dias, se optar(em), conforme o art. 916 do CPC, reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s), poderá(ão) comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, abrangendo as custas, despesas e honorários advocatícios, e requerer(em) seja o restante parcelado mensalmente em até 06 vezes, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 916 do CPC Lei n. 6.899/81 - art. 406 do CC), hipótese que o Magistrado ouvirá a parte credora no mesmo prazo e decidirá em 05 dias sobre a proposta de MORATÓRIA. Enquanto isso não se decidir, porém, a parte devedora irá depositando as parcelas vincendas, sendo que o não-pagamento de quaisquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequêntes e o seguimento do processo, com o imediato início/prosseguimento dos atos executivos, além da imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas. No caso, a aceitação da presente proposta de moratória, ficando de pronto ciente(s) o(a)(s) devedor(a)(res), significa renúncia/desistência legal e jurídica de opor os embargos - preclusão; e (iiii) que deverá(ão) efetuar, se exigível, o pagamento da respectiva parcela da taxa judiciária, no momento que for satisfeita a execução (art. 4º, inc. III, da Lei Estadual n. 11.608/03). Por fim, sob sua responsabilidade e também mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá, ainda, se quiser, se já não tomou as providências antes nos autos com a efetivação da medida, requerer expressa e diretamente à Serventia a expedição de CERTIDÃO ESPECÍFICA que servirá para os fins do art. 782, §§ 3º a 5º, CPC (NEGATIVAÇÃO DO NOME em cadastros de inadimplentes). Observe-se o art. 212 do CPC, devendo o Oficial de Justiça, ainda, por ocasião da citação/intimação, proceder à completa qualificação do(a)(s) executado(a)(s). Servirá a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Caçapava, 12 de agosto de 2019.

Caçapava, (SP), 22/10/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**

CERTIFICA-SE que, em 21/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/10/2019.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Caçapava, (SP), 22/10/2019.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fica a parte autora intimada a recolher as custas referente à citação do executado, no prazo legal.

Nada Mais. Caçapava, 18 de dezembro de 2019. Eu, ____,
Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fica a parte autora intimada a recolher as custas referente à citação do executado, no prazo legal.

Caçapava, (SP), 18 de dezembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 28/12/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/01/2020.

Destinatário do Ato: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Fica a parte autora intimada a recolher as custas referente à citação do executado, no prazo legal.

Caçapava, (SP), 29/12/2019.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DE CACAPAVA.**

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA
HABITAÇÃO Nº. 1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO**

**FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO**, pelo(a) Procurador(a) do Estado infra-assinado(a),
nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, **expor e requerer o quanto segue.**

Em 20 de janeiro de 2020 foi publicado decreto regulamentando o art. 12 da lei estadual nº 16.877/2019 que autorizou a extinção do IPESP.

Tal decreto promoveu a transferência da carteira imobiliária do IPESP, com todos os seus elementos ativos e passivos para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, portanto para a Administração Direta.

Desta forma, uma vez que a presente ação tem por bases direitos atinentes à carteira imobiliária do IPESP, tem-se que ocorreu sucessão processual, devendo o polo ativo ser alterado para que conste como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, que é a atual titular de todos os direitos e obrigações oriundos da carteira imobiliária do IPESP.

Com a referida sucessão processual, tem-se



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ**

ainda que o recolhimento de custas referentes à citação do executado deve se dar da mesma forma como ocorre para todas as outras demandas em que é parte a Administração Direta. Ou seja, com pagamento a posteriori com a apresentação do mapa de diligências realizadas.

Ante o exposto requer:

A) o reconhecimento da sucessão processual corrigindo-se o polo ativo para que conste como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

B) a exequente seja desobrigada de adiantar as custas com as despesas de citação em razão do regime legal de recolhimento que a ela se aplica.

Nestes termos,
pede deferimento

Taubaté, 06 de fevereiro de 2020.

NUNO ROBERTO COELHO PIO
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 357.675

Ficha informativa**DECRETO Nº 64.751, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

Regulamenta o artigo 12 da Lei nº 16.877, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a extinguir o Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A atual Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, com todos os seus elementos ativos e passivos, fica transferida para a Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único - Os atos necessários à conclusão da transferência de que trata o “caput” deste artigo deverão ser praticados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por decisão do Secretário da Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º - Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso III do artigo 86 do Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019, com a seguinte redação:

“c) relativos à gestão da Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP;”. (NR)

Artigo 3º - Compete ao Secretário da Fazenda e Planejamento a celebração de instrumentos relativos aos imóveis de titularidade, posse, administração ou interesse da Carteira Predial do IPESP.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar normas complementares para a fiel execução deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Amauri Gavião Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, . - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.
Fls. 89/90: recebo a título de emenda à petição inicial. Atente-se e anote-se.

No mais, expeça a Serventia o necessário para cumprimento da decisão de fls. 77/78.

Int.

Caçapava, 01 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Airy Gopfert Pinto Junior
 Rua João de Carvalho de Resende, 27, Jardim Primavera
 Caçapava-SP
 CEP 12280-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 17 de abril de 2020. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Rua João de Carvalho Resende, 27, Jardim Primavera
 Caçapava-SP
 CEP 12280-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 17 de abril de 2020. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

29/04/2020
LOTE: 80049



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Rua Joao de Carvalho Resende, 27, - , Jardim Primavera

Cacapava, SP
12280-000

AR159232550JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 04/05/2020 10:39 h

2ª / / : h

3ª / / : h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23 MAI 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



Digital

29/04/2020
LOTE: 80049



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Rua Joao de Carvalho Resende, 27, - , Jardim Primavera

Cacapava, SP
12280-000

AR159232550JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 04/05/2020 10:39 h

2ª / / : h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

23 MAI 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

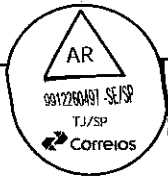
042495

02.5042



Digital

29/04/2020
LOTE: 80049



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

Rua Joao de Carvalho de Resende, 27, Jardim
Primavera

Cacapava, SP
12280-000

AR159232563JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

104 106 110 1037 h
h
h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23 MAI 2020

CACAPAVA-SE/SP

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Airy Gopfert Pinto Junior. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/

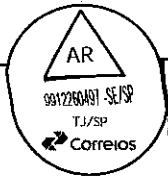
042495

02.5042



Digital

29/04/2020
LOTE: 80049



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

Rua Joao de Carvalho de Resende, 27, Jd. Jardim
Primavera

Cacapava, SP
12280-000

AR159232563JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

104 106 110 1037 h
h
h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23 MAI 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Airy Gopfert Pinto Junior. Para conferir o original, acesse o site https://www.sp.gov.br/arquivos/arquivos/042495.pdf


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **cartas postais/AR negativas** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 28 de maio de 2020. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À Fazenda Pública Estadual.

Nada Mais. Caçapava, 02 de junho de 2020. Eu, ____, Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 02/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 02 de junho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 03/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 03 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 13/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/06/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 14/06/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem a manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos. Nada Mais. Caçapava, 29 de julho de 2020. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630

DESPACHO - MANDADO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ**
46.379.400/0001-50, Avenida Independência, 1079, Independência, CEP
12031-001, Taubaté - SP
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente/inventariante para DAR ANDAMENTO ao feito, em 05 dias, sob **PENA DE EXTINÇÃO** do processo, conforme art. 485, *caput*, incs. II, III, IV, VI, VIII e X, §§1º e 3º, do CPC.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, observando-se o art. 212 do CPC.

Int.

Caçapava, 29 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I - Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 10/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente/inventariante para DAR ANDAMENTO ao feito, em 05 dias, sob PENA DE EXTINÇÃO do processo, conforme art. 485, caput, incs. II, III, IV, VI, VIII e X, §§1º e 3º, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, observando-se o art. 212 do CPC. Int.

Caçapava, (SP), 10 de agosto de 2020



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ela Procuradora do Estado que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, esclarece que não foi intimada do ato ordinatório de fls. 99. Requer, que todas as intimações sejam remetidas para o Portal, para que o ato seja realizado, nos termos das regulamentação do TJSP.

Por outro lado, requer que seja feita a citação dos requeridos por oficial de justiça no endereço declinado na inicial.

Termos em que,
P. Deferimento.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2020.

CLARA ANGELICA DO CARMO LIMA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 299.520


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, . - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.
Fls. 107: atente a Serventia.

 Sem prejuízo, cite-se os executados por mandado, nos termos da decisão de fls. 77/78.

Int.

Caçapava, 19 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL****PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 291.492,75**
 Nº do Mandado: **101.2020/008521-8**

Fazenda Publica Estadual

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG 20652973, CPF 101.383.778-98, com endereço à Rua João de Carvalho de Resende, 27, Jardim Primavera, CEP 12280-000, Caçapava - SP

MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial portador do RG 27.360.755-8/SSP-SP e CPF 246.291.518/42, com endereço à Rua João de Carvalho de Resende, 27, Jardim Primavera, CEP 12280-000, Caçapava - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * **- R\$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rodrigo Valério Sbruzzi

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Caçapava, 20 de outubro de 2020.

10120200085218

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Ramandro Moreira Freitas (22839)**

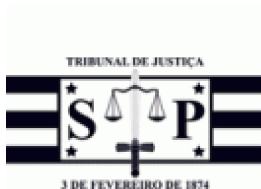
CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2020/008521-8 dirigi-me ao endereço: Rua João de Carvalho de Resende, nº 27 - Jardim Primavera (CEP 12280-000) - Caçapava/SP, NO DIA 01/12/2020 e aí sendo DEIXEI DE CITAR AIRY GOPFERT PINTO JÚNIOR E O SR. MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, pois não os localizei, no endereço uma casa bege de portão branco, encontrei o local fechado e segundo informações da vizinha Sra. Marcia da casa 10, não tem ninguém morando no local no momento.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 10 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 01


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **certidão negativa** do **Oficial de Justiça** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 18 de janeiro de 2021. Eu, ____,
 Felipe Nomura, Chefe de Seção Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **certidão negativa** do **Oficial de Justiça** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 18 de janeiro de 2021. Eu, ____, Felipe Nomura, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro.

Caçapava, (SP), 18 de janeiro de 2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ela Procuradora do Estado que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de ofício à Receita Federal, ao BACEN-JUD e ao RENAJUD a fim de que possa encaminhar a esse digno juízo o atual endereço dos requeridos, porventura constante em seus registros fiscais, pois, a Fazenda desconhece seu paradeiro.

Termos em que,
P. Deferimento.

São José dos Campos, 18 de janeiro de 2021.

CLARA ANGELICA DO CARMO LIMA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 299.520



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 114: evitando futuras nulidades, antes de qualquer outra medida ou ato processual, proceda a Serventia às **ROTINAS ELETRÔNICAS** (via **BACENJUD**, **INFOJUD**, **SIEL** e **SERASAJUD**) para **LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS**, no caso, do pólo passivo.

Primeiro, porém, verifique a Serventia se a parte interessada está isenta ou já recolheu todas as taxas, calculadas para cada diligência/rotina a ser realizada e para cada CPF/CNPJ diferente expressamente indicado, intimando-se por ato ordinatório para que recolha em 05 dias se necessário (art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 11.608/03).

SOMENTE com todas as respostas/rotinas eletrônicas de localização de pessoas juntadas aos autos, intime-se por ato ordinatório a parte exequente ou autora para se manifestar em 15 dias sobre os resultados das mesmas, positivas e/ou negativas, requerendo o que de direito para o efetivo prosseguimento.

Decorrido o prazo, com ou sem a manifestação acima do pólo requerente ou credor, venham conclusos.

Int.

Caçapava, 19 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 28/01/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/01/2021.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro.

Caçapava, (SP), 29/01/2021.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001431231

Data/hora de protocolamento: 22/04/2021 12:51

Número do processo: 1000572-63.2019.8.26.0101

Juiz solicitante: RODRIGO VALERIO SBRUZZI

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da

Nome do autor/exequente da ação: SPPrev

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
10138377898: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR	R\$ 0,00

Respostas
BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP R JOAO CARVALHO RESENDE 27 JARDIM PRIMAVER01228024CACAP	-	23 ABR 2021 09:55

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	R STO ANTONIO 42 VILA ANTONIO AUGUSTO LUIZ 12287060CACAPAVA AIRYJUNIOR HOTMAIL.COM	-	23 ABR 2021 04:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA STO ANTONIO 42 0000000 VILA ANTONIO AUGUSTO LUIZ CACAPAVA SP12287 7060 R JOAO DAMACENO MARCONDES MORE 0000000 VILA ANTONIO A	-	23 ABR 2021 15:41

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP R JOAO CARVALHO RESENDE 27 JARDIM PRIMAVER01228024CACAP	-	23 ABR 2021 04:55

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41, BAIRRO V NOSSA SENHORA DAS GRACAS , CACAPAVA - SP , CEP 12280-000 RUA JOAO CARVALHO RESENDE 27, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA ,	-	23 ABR 2021 04:55

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP R JOAO CARVALHO RESENDE 27 JARDIM PRIMAVER01228024CACAP	-	23 ABR 2021 04:55

Respostas

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP R JOAO CARVALHO RESENDE 27 JARDIM PRIMAVER01228024CACAP	-	23 ABR 2021 09:52

Pessoa

24629151842: MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO

Saldo total

R\$ 0,00

Respostas

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA N S D GRACAS 12286520 CACAPAVA SP RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA N S D GRACAS 12286520 CACAPAVA SP	-	23 ABR 2021 09:52

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R TENENTE SILVIO DELMAR H 41 BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DCEP 12286520 CACAPAVA SP R SILVIO D HOLEMBACH 41 BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DCEP 12286520 CACAPAVA SP	-	23 ABR 2021 09:52

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	R SILVIO D HOLLENBACH 41, BAIRRO VL NOSSA SENHORA DAS GRACAS , CACAPAVA - SP , CEP 12280-000 AV HENRY NESTLE 2200, BAIRRO VILA GALVAO , CACAPAVA - SP , CEP 00000-000	-	23 ABR 2021 09:52

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

28/04/2021 14:54

3 / 6

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	TRAVESSA ANTÔNIO DIAS 112 - VERA CRUZ CAÇAPAVA - SP 12287530 BRASIL	-	23 ABR 2021 18:19

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP AV JUNDIAI 333 SUMARE 01166126CARAGUATATUBA SP	-	23 ABR 2021 09:46

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH, 41 CACAPAVA 12286520 SP	-	23 ABR 2021 09:46

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP AV JUNDIAI 333 SUMARE 01166126CARAGUATATUBA SP	-	23 ABR 2021 09:46

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R Ten Sílvio D Holembach n 041 compl Vila Nossa Senhora das Graças CEP 12286520 Caçapava - SP BR	-	23 ABR 2021 18:19

Respostas

BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP AV JUNDIAI 333 SUMARE 01166126CARAGUATATUBA SP	-	23 ABR 2021 09:49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 0000000 VILA NOSSA SENHORA DAS GRACAS CACAPAVA SP12286 5520 R TEN SILVIO D HOLEMBACH 41 CACAPAVA VILA NOSSA SENHORA DAS	-	23 ABR 2021 15:41

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 VILA NOSSA SENH01228652CACAPAVA SP AV JUNDIAI 333 SUMARE 01166126CARAGUATATUBA SP	-	23 ABR 2021 09:49

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DCEP 12286520 CACAPAVA SP RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DCEP 12286520	-	23 ABR 2021 09:49

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	TRAVESSA ANTÔNIO DIAS 112 - VERA CRUZ CAÇAPAVA - SP 12287530 BRASIL	-	23 ABR 2021 10:11

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22 ABR 2021 12:51	Requisição de Informações	RODRIGO VALERIO SBRUZZI protocolado por (MONICA DE OLIVEIRA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 V N S GRACAS 01228652CACAPAVA SP R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH 41 V N S	-	23 ABR 2021 09:49

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 355.497.608-35 - MONICA DE OLIVEIRA CAMPOS

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Aces

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 101.383.778-98

Nome Completo: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO

Data de Nascimento: 16/09/1967

Título de Eleitor: 0015969360132

Endereço: R JOAO DAMASCENO M MOREIRA DA COSTA 33 VILA ANTONIO AUGUST

CEP: 12287-350

Município: CACAPAVA

UF: SP

Voltar



Justiça Eleitoral

Sistema de Informações Eleitorais

Resultado da Pesquisa

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador
10138377898

cd_status
1

nome
AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

data_nascimento
16/09/1967

mae
MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO

pai
AIRY GOPFERT PINTO

endereco
R JOÃO DAMACENO MARCONDES MOREIRA DA COSTA

numero
33

cep
12287350

complemento

1.1.2

<Não Informado>

bairro

JARDIM SHANGRI-LÁ

cidade

CAÇAPAVA

uf

SP

telefone

98126 8355 981268355

sexo

M

tipo_documento

Outro Documento

num_documento

CNH 023247649907

org_expedidor

DETRAN/SP

munic_nascimento

CAÇAPAVA

uf_nascimento

SP

cpf

10138377898

titulo

015969360132

Realizada em 03/05/2021 16:39 por **Mônica de Oliveira Campos** -
1 CIVEL DE CACAPAVA

Justiça Eleitoral

Sistema de Informações Eleitorais

Resultado da Pesquisa

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador
24629151842

cd_status
1

nome
MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO

data_nascimento
12/11/1974

mae
MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO

pai
AIRY GOPFERT PINTO

endereco
R SILVIO DELMAR HOLEMBACH TEN.

numero
41

cep
12286520

complemento

1.1.2

<Não Informado>

bairro

VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

cidade

CAÇAPAVA

uf

SP

telefone

12 982281104

sexo

M

tipo_documento

RG

num_documento

27.360.755-8

org_expedidor

SSP/SP

munic_nascimento

CAÇAPAVA

uf_nascimento

SP

cpf

24629151842

titulo

231477420124

Realizada em 03/05/2021 16:40 por **Mônica de Oliveira Campos** -
1 CIVEL DE CACAPAVA

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 355.497.608-35 - MONICA DE OLIVEIRA CAMPOS

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Aces

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 246.291.518-42

Nome Completo: MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO

Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO

Data de Nascimento: 12/11/1974

Título de Eleitor: 0231477420124

Endereço: R TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACK 41 VILA N SRA GRACAS

CEP: 12286-520

Município: CACAPAVA

UF: SP

Voltar





São Carlos, 12 de maio de 2021

APJUR 122294/2021

Foro de Caçapava

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Processo: 10005726320198260101

Ofício: 1606662/2021

Parte(s): AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR - CPF 101.383.778-98, MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO - CPF 246.291.518-42

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, vem, respeitosamente, informar que tomamos conhecimento de Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado e informamos que consta(m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR - CPF 101.383.778-98

R JOAO CARVALHO DE REZENDE, 27

CEP 12280-240

CACAPAVA - SP

MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO - CPF 246.291.518-42

R TEN SILVIO DELMAR HOLEMBACH, 41

VILA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CEP 12286-520

CACAPAVA - SP

Por fim, informamos que o Novo Serasajud já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/serasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema realizem Inclusões de Ação e Consulta de Endereço de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

Já **juntadas** as fls. retro **todas as respostas/rotinas eletrônicas de localização de pessoas**, conforme determinação judicial anterior, **manifeste** a parte autora, exequente ou inventariante, em 15 dias, sobre os **resultados das mesmas, positivas e/ou negativas**, requerendo o que de direito para o efetivo prosseguimento.

Nada Mais. Caçapava, 13 de maio de 2021. Eu, ____,
 Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Já juntadas as fls. retro todas as respostas/rotinas eletrônicas de localização de pessoas, conforme determinação judicial anterior, manifeste a parte autora, exequente ou inventariante, em 15 dias, sobre os resultados das mesmas, positivas e/ou negativas, requerendo o que de direito para o efetivo prosseguimento.

Caçapava, (SP), 13 de maio de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 23/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Já juntadas as fls. retro todas as respostas/rotinas eletrônicas de localização de pessoas, conforme determinação judicial anterior, manifeste a parte autora, exequente ou inventariante, em 15 dias, sobre os resultados das mesmas, positivas e/ou negativas, requerendo o que de direito para o efetivo prosseguimento.

Caçapava, (SP), 24/05/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Procuradora que
esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Exa., requerer a citação dos
requeridos nos seguintes endereços:

- x R. Tenente Silvio Delmar Holembach, 41, Vila Nossa Senhora das Graças,
Caçapava/SP, CEP: 12286-520;
- x R. Santo Antonio, 42, Vila Antonio Augusto Luis, Caçapava/SP, CEP: 12287-060;
- x R. João Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antonio August,
Caçapava/SP, CEP: 12287-350;
- x R. Henry Nestle, 2200, Vila Galvão, Caçapava/SP;
- x Travessa Antônio Dias, 112, Vera Cruz, Caçapava/SP, CEP: 12287-530;

•
Caso os requeridos não sejam encontrados nestes endereços, requer a
expedição de Carta Precatória para Caraguatatuba, para citação no seguinte endereço:

Av. Jundiáí, 333, Sumaré, Caraguatatuba/SP, CEP: 01166-126.

Termos em que,
P. Deferimento.

São José dos Campos, 04 de junho de 2021.

CLARA ANGELICA DO CARMO LIMA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 299.520


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

Citação nos termos da(s) decisão(ões) de fls. 77/78, no(s) **endereço(s)** de fls. 133.

Nada Mais. Caçapava, 10 de junho de 2021. Eu, ____,
 Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto e Ary Gopfert Pinto Junior
 Rua Tenente Silvío Delmar Holembach, 41, Vila Nossa Senhora das Graças
 Caçapava-SP
 CEP 12286-520

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Airy Gopfert Pinto Junior
 Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antonio Augusto Luiz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-350

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antonio Augusto Luiz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-350

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Airy Gopfert Pinto Junior
 Rua Santo Antonio, 42, Vila Antonio Augusto Luiz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-060

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Rua Santo Antonio, 42, Vila Antonio Augusto Luiz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-060

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Airy Gopfert Pinto Junior
 Av. Henry Nestle, 2200, Vila Galvão
 Caçapava-SP
 CEP 12286-140

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Av. Henry Nestlé, 2200, Vila Galvão
 Caçapava-SP
 CEP 12286-140

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Airy Gopfert Pinto Junior
 Travessa Antonio Dias, 112, Vera Cruz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-530

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Travessa Antonio Dias, 112, Vera Cruz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-530

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 291.492,75**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 13 de julho de 2021. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8105488-2

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, -,
Vila Antonio Augusto Luiz

Cacapava, SP

12287-350

(81)

AR328991621JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Airay Gopfert Pinto Junior

DATA DE ENTREGA

21.07.21

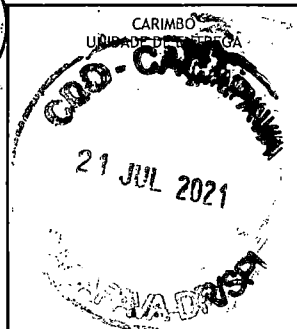
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

20.652.973-9


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 16/07/2021
 LOTE: 109758

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

 Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, -
 Vila Antonio Augusto Luiz

Cacapava, SP

12287-350
AR328991618JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 21/07/21
 20.652.972-9



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

AUTOS DO PROCESSO: 1000572-63.2019.8.26.0101

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20.652.973 inscrito no CPF/MF sob o nº 101.383.778-98, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antônio Augusto, em Caçapava- SP, já qualificado nos autos que lhe move a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e requerer:

A patrona do Executado encontra-se em negociação com o Procurador designado para o processo Dr. Guilherme da Costa.

Desta forma, com a concordância do mesmo, requer-se o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, afim de que seja oferecida proposta de acordo, conforme segue abaixo, após o referido sobrestamento caso não seja firmado acordo, requer-se a devolução do prazo para Embargos.

PROPOSTA

Tendo em vista que há nos autos pedido para penhora do imóvel e/ou adjudicação à Autarquia Exequente;

Tendo em vista que o valor executado é inviável para a quitação, haja vista que o Executado é professor;



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

Tendo em vista que a intenção do executado é resolver e finalizar a lide, a proposta do mesmo consiste na entrega do imóvel (garantia hipotecária) para quitação total da dívida, colocando fim à demanda, sem quaisquer outros onus ao Executado (Adjudicação pela Autarquia Exequente).

Diante do exposto requer:

- a) Concessão de Justiça Gratuita ao executado, tendo em vista ser o mesmo, pobre na concepção da lei, conforme declaração em anexo;
- b) Juntada da Procuração da advogada que assina digitalmente, requerendo que todas as publicações sejam feitas em nome da mesma, sob pena de nulidade;
- c) Sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias para análise de proposta de acordo, conforme negociação verbal;
- d) Análise da proposta pela Autarquia Exequente, com o oferecimento do imóvel objeto de hipoteca como pagamento da dívida informada nos autos, finalizando a lide com a quitação total do débito;
- e) Em caso de tentativa de acordo infrutífera, requer-se a devolução do prazo para Embargos;

Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, 26 de julho de 2021.

Edemara Landim do Nascimento



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20.652.973 inscrito no CPF/MF sob o nº 101.383.778-98, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antônio Augusto, em Caçapava- SP.

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora **EDEMARA LANDIM DO NASCIMENTO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 278.475, e **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 382.226 com escritório à Trav. Dr. Freitas, 43 – Sala 02 - Centro, nesta cidade de Caçapava/SP, ☎ (12) 3655-3246, com poderes "ad judicia", e extra judiciais, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda transigir, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes do presente mandato, **notadamente para representa-lo na Execução que lhe move a Fazenda Publica do Estado de São Paulo sob nº 1000572-63.2019.8.26.0101** que tramita na 1ª. Vara Cível de Caçapava.

Caçapava, 27 de julho de 2021

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento
OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento
OAB/SP 382.226

DECLARAÇÃO

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20.652.973 inscrito no CPF/MF sob o nº 101.383.778-98, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antônio Augusto, em Caçapava- SP, declara para os devidos fins de direito sob as penas da lei, que nesta data não possui condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, com base no artigo 99 da Lei 13.105/2015 (CPC), requerendo os benefícios da gratuidade processual.

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(...)

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido,

Compromete-se o (a) requerente a informar ao Juízo qualquer alteração na sua condição.

Caçapava, 27 de julho de 2021

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR

Trav. Dr. Freitas, 43 - Sala 2 - Centro - Caçapava - SP - CEP 12.281-550

☎ (12) 3655-3246 - ✉ edemara@adv.oabsp.org.br - ✉ dr.marcos@adv.oabsp.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8310-5



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GIMBLETON DAUNT"
NOME
AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR



FILIAÇÃO
AIRY GOPPERT PINTO

MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO

DATA NASCIMENTO
16/09/1967

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
CAÇAPAVA - SP

OBSERVAÇÃO

63714E36

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 101383778/98 DNI

REGISTRO GERAL 20.652.973-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2020

REGISTRO CIVIL

CAÇAPAVA - SP CAÇAPAVA CC:LV.B58 /FLS.18 /Nº11133

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PIS/PASEP

0000000024191

0083

SP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

000000000073526

CNS

CNH

00002324764907

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia

Miguel Zamarron

11RGD.SSP.SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA/SP

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.

1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, diante de Vossa Excelência, concordar com o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nesse sentido, esta Procuradoria salienta que **encaminhou aos setores competentes da Administração Pública a proposta de acordo (dação em pagamento) formulada pelos devedores**, e tão logo tenha a resposta a respeito da possibilidade de aceitação, informará nestes autos.

Por fim, não obstante a suspensão do processo, a FESP ressalta que a garantia hipotecária continua hígida, por se tratar de direito real, devidamente registrado em Cartório.

Taubaté, 28 de julho de 2021.

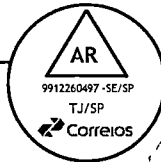
GUILHERME MOREIRA LOURES DA COSTA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB 424.140



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Rua Santo Antonio, 42, -, Vila Antonio Augusto Luiz

Cacapava, SP

12287-060

AR328991649JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☒ Mudou-se | ☐ Recusado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Não procurado |
| ☐ Não existe o número | ☐ Ausente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido |
| ☐ Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

22 JUL 2021

BV

8105.488-2



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



TIS. 153

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

Av. Henry Nestle, 2200, -, Vila Galvao

Cacapava, SP

12286-140

AR328991652JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:

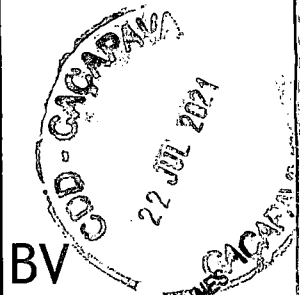
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

Maírcia Nogueira
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- ☐ 1 Mudou-se
☐ 2 Endereço insuficiente
☐ 3 Não existe o número
☒ 4 Desconhecido
☐ 9 Outros _____

- ☐ 5 Recusado
☐ 6 Não procurado
☐ 7 Ausente
☐ 8 Falecido

22/07/21



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

COBRANÇA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
JULIO CESAR DOS SANTOS
AGENTE DE CORREIOS
81052855
COD CACAPAVA



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



9912260497 - SE/SP

TJ/SP

Correios

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- ☐ 1 Mudou-se
☐ 2 Endereço insuficiente
☐ 3 Não existe o número
☒ 4 Desconhecido
☐ 9 Outros _____

- ☐ 5 Recusado
☐ 6 Não procurado
☐ 7 Ausente
☐ 8 Falecido

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Av. Henry Nestle, 2200, -, Vila Galvao

Cacapava, SP

12286-140

AR328991666JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

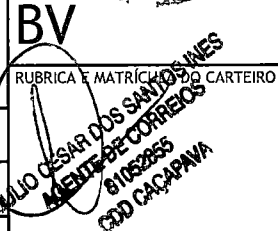
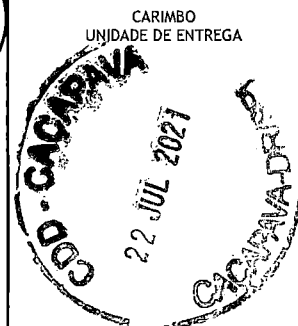
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



JULIO CESAR DOS SANTOS LINS
AGENTE DE CORREIOS
81062855
COD CACAPAVA

fts. 154



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



9912260497 - SE/SP

TJ/SP

Correios

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CACAPAVA

22 JUL 2021

CACAPAVA-DF

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8105.408-2

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

Rua Santo Antonio, 42, -, Vila Antonio Augusto Luiz

Cacapava, SP

12287-060

AR328991635JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☒ Mudou-se

☐ Endereço insuficiente

☐ Não existe o número

☐ Desconhecido

☐ Outros

☐ Recusado

☐ Não procurado

☐ Ausente

☐ Falecido

*Inf: Geralda da
Conceição Miranda*

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Airy Gopfert Pinto Junior, em 29/07/2021 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/astadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000572-63.2019.8.26.0101 e código 260614.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 146/147 e 151: concedo o **sobrestamento** por **30 dias corridos**.

Após, em 15 dias, requeira a parte exequente o que de direito para efetivo **prosseguimento do processo**.

Int.

Caçapava, 29 de julho de 2021.

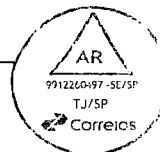
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Digital

16/07/2021
LOTE: 109758

fls. 157



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Airy Gopfert Pinto Junior

Travessa Antonio Dias, 112, -, Vera Cruz

Cacapava, SP

12287-530

AR328991670JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/07/21 13:03 h
2ª 23/07/21 12:24 h
3ª ____/____/____ :____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARCO SANTOS GOPFERT

DATA DE ENTREGA

21/07/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

27.261.122

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

BRUNO DOUGLAS LOPES
SERV. DE ENTREGA
01/08/2021
01/08/2021



Digital

16/07/2021
LOTE: 109758



fls. 158

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Travessa Antonio Dias, 112, -, Vera Cruz

Cacapava, SP

12287-530

AR328991683JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARCOS SANTOS GOPFERT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/07/21 13:03 h

2ª 23/07/21 12:26 h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

12 JUL 2021
BRASÍLIA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCOS SANTOS INES
AGENTE DE CORREIOS
81052853
C/ACAPAVA

DATA DE ENTREGA

24/07/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

27 360 758

**Digital**16/07/2021
LOTE: 109758

fls. 159

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Rua Tenente Silvio Delmar Holembach, 41, -, Vila Nossa
Senhora das Gracas

Cacapava, SP

12286-520

AR328991595JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARCO SANTO GOPFERT

DATA DE ENTREGA

24/07/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

27360755

TENTATIVAS DE ENTREGA

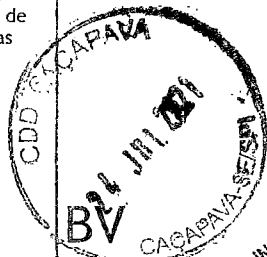
1ª 22/07/21 12:27h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

JULIO CESAR DOS SANTOS LINES
AGENTE DE CORREIOS
01052855
CDD CAÇAPAVA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0685/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 146/147 e 151: concedo o sobrestamento por 30 dias corridos. Após, em 15 dias, requeira a parte exequente o que de direito para efetivo prosseguimento do processo. Int."

Do que dou fé.
Caçapava, 3 de agosto de 2021.

Mônica de Oliveira Campos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 04/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 146/147 e 151: concedo o sobrestamento por 30 dias corridos. Após, em 15 dias, requeira a parte exequente o que de direito para efetivo prosseguimento do processo. Int.

Caçapava, (SP), 04 de agosto de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2021, foi disponibilizado na página 1768/1772 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2021. Considera-se a data de publicação em 05/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 146/147 e 151: concedo o sobrestamento por 30 dias corridos. Após, em 15 dias, requeira a parte exequente o que de direito para efetivo prosseguimento do processo. Int."

Caçapava, 4 de agosto de 2021.

Mônica de Oliveira Campos
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 14/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 146/147 e 151: concedo o sobrestamento por 30 dias corridos. Após, em 15 dias, requeira a parte exequente o que de direito para efetivo prosseguimento do processo. Int.

Caçapava, (SP), 15/08/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA/SP

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.

1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, diante de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que seguem.

Através de *e-mail* datado de 14 de setembro, este Procurador informou à Patrona dos devedores que a **Secretaria da Fazenda não autorizou a dação em pagamento** objeto da proposta de fls. 146/147.

Alternativamente, foi sugerido aos devedores fazer um acordo de parcelamento, no seguintes termos:

"I - parcelamento em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, excluindo-se juros moratórios e honorários advocatícios; OU

II - parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, excluindo-se juros moratórios e honorários advocatícios se verificada a incapacidade econômica do devedor (mediante prova documental);

Ressalto que os benefícios acima descritos (itens I e II) não alcançam os juros contratuais, que continuam sendo devidos.

Ademais, no acordo de parcelamento deverá constar cláusula de vencimento antecipado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias, com incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o débito remanescente, e autorização para protesto do título executivo e inscrição no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais."

Contudo, até o presente momento, não foi recebida resposta ao *e-mail* encaminhado.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ**

Desse modo, a Fazenda Pública Estadual **requer a intimação dos devedores**, na pessoa da Advogada signatária da petição de fls. 146/147, a fim de que se manifestem quanto aos termos da proposta de parcelamento.

Em caso de inércia ou desinteresse, a Fazenda pugna pelo prosseguimento da execução.

Taubaté, 27 de setembro de 2021.

**GUILHERME MOREIRA LOURES DA COSTA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB 424.140**

Guilherme Moreira Loures Da Costa

De: Guilherme Moreira Loures Da Costa
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 12:45
Para: Edemara Landim Nascimento
Cc: Roseli Sebastiana Rodrigues; Laisa Arruda Mandu
Assunto: RES: RES: Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Intermediária Protocolada (1000572-63.2019.8.26.0101 - WCPV.21.70035742-5)

Prezada Dr.^a Edemara,

Após consultar o setor competente da Secretaria da Fazenda, fui informado de que não seria possível acolher a proposta de dação em pagamento formulada por V. S.^a nos autos da ação de cobrança.

Alternativamente, a SEFAZ sugeriu a realização de um **acordo de parcelamento**, nas seguintes bases:

I - parcelamento em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, excluindo-se juros moratórios e honorários advocatícios; OU

II - parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, excluindo-se juros moratórios e honorários advocatícios se verificada a incapacidade econômica do devedor (mediante prova documental);

Ressalto que os benefícios acima descritos (itens I e II) **não alcançam os juros contratuais**, que continuam sendo devidos.

Ademais, no acordo de parcelamento deverá constar cláusula de vencimento antecipado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias, com incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o débito remanescente, e autorização para protesto do título executivo e inscrição no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

Se for do interesse dos devedores fazer esse acordo, irei postular junto à SEFAZ o demonstrativo atualizado do débito, e representar à minha chefia, a quem compete autorizar o parcelamento.

Cordialmente,



Guilherme Moreira Loures da Costa

Procurador do Estado

Procuradoria Regional da Taubaté

gmlcosta@sp.gov.br | 12 3621-4861

Av. Independência, 1.079, Jd. Nações - Bairro da Independência, Taubaté - SP

De: Edemara Landim Nascimento <edemara@adv.oabsp.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de julho de 2021 17:22

Para: Guilherme Moreira Loures Da Costa <gmlcosta@sp.gov.br>

Assunto: Re: RES: Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Intermediária Protocolada (1000572-63.2019.8.26.0101 - WCPV.21.70035742-5)

Meus agradecimentos por sua atenção.

Abraços

Dra. Edemara Landim do Nascimento
OAB/SP 278.475
Trav. Dr. Freitas, 43 - Sala 02 - Centro - Caçapava
Tel/Whatsapp: (12) 3655-3246

Em 28/07/2021 16:59, Guilherme Moreira Loures Da Costa escreveu:

Prezada Dr.^a Edemara

Informo que já solicitei o encaminhamento da proposta ao setor competente, que irá avaliá-la, inclusive em termos de conveniência e oportunidade.

Também peticionei concordando com a suspensão do processo executivo.

Cordialmente,



Guilherme Moreira Loures da Costa

Procurador do Estado

Procuradoria Regional da Taubaté

gmlcosta@sp.gov.br | 12 3621-4861

Av. Independência, 1.079, Jd. Nações - Bairro da Independência, Taubaté - SP

De: Edemara Landim Nascimento <edemara@adv.oabsp.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de julho de 2021 15:31

Para: Guilherme Moreira Loures Da Costa <gmlcosta@sp.gov.br>

Assunto: Fwd: Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Intermediária Protocolada (1000572-63.2019.8.26.0101 - WCPV.21.70035742-5)

Boa tarde,

Dr. Guilherme, conforme conversamos por telefone, já juntei nos autos a proposta para o processo 1000572-63.2019.8.26.0101 que tramita e Caçapava:

Airy Gopfert Pinto Junior.

Aguardo seu retorno por gentileza.

Dra. Edemara Landim do Nascimento
OAB/SP 278.475
Trav. Dr. Freitas, 43 - Sala 02 - Centro - Caçapava
Tel/Whatsapp: (12) 3655-3246

----- Mensagem original -----

Assunto:Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Intermediária Protocolada (1000572-63.2019.8.26.0101 - WCPV.21.70035742-5)

Data:28/07/2021 15:26

De:Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>

Para:"edemara@adv.oabsp.org.br" <edemara@adv.oabsp.org.br>

Protocolo Eletrônico e-Saj Petição Intermediária Protocolada (1000572-63.2019.8.26.0101 - WCPV.21.70035742-5)

Prezado(a) Sr(a) **EDEMARA LANDIM DO NASCIMENTO**,

Sua petição intermediária foi protocolada em **28/07/2021 15:26:43** .
Estas são as informações referentes ao protocolo:

Peticionante: **EDEMARA LANDIM DO NASCIMENTO**.

Número do protocolo: **WCPV.21.70035742-5**.

Número do processo: **1000572-63.2019.8.26.0101** .

Foro: **Foro de Caçapava**.

Classe: **Petições Diversas**.

Partes:

Airy Gopfert Pinto Junior (Solicitante)

Documentos:

AIRY - PROPOSTA - 1-2.pdf (Petição)

CamScanner 07-27-2021 15.43 (2) - 1-2.pdf (Procuração)

CamScanner 06-08-2021 10.04 (1) - 1.pdf (Documentos Pessoais)

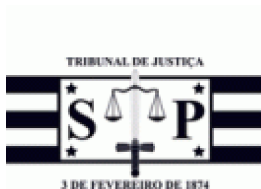
Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os documentos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.
Administrador do portal e-SAJ.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 164/168 – proposta de acordo: Manifeste-se a parte executada.

Nada Mais. Caçapava, 29 de setembro de 2021. Eu, ____, Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0869/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 164/168 proposta de acordo: Manifeste-se a parte executada."

Do que dou fé.
Caçapava, 30 de setembro de 2021.

Mônica de Oliveira Campos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2021, foi disponibilizado na página 1578/1579 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/10/2021. Considera-se a data de publicação em 04/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Fls. 164/168 proposta de acordo: Manifeste-se a parte executada."

Caçapava, 1 de outubro de 2021.

Mônica de Oliveira Campos

Chefe de Seção Judiciário



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

AO JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA CIVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA/SP

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO, devidamente qualificado nos Autos acima referido, por seus Advogados e bastante Procuradores, vem a presença de Vossa Excelência **requerer:**

Realização de AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, para tentativa de acordo entre as partes.

Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, segunda-feira, 4 de outubro de 2021.

Edemara Landim do Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, . - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 172: indefiro, diante da pandemia relativa ao coronavírus (covid-19) com todas as consequências e necessidades advindas, inclusive, a regulação da situação no aspecto jurídico pelo CNJ e TJSP, não se olvidando que as composições na maioria das vezes independe do concurso do juízo.

Sem prejuízo, considerando que as partes encontram-se regularmente representadas, assevero que poderão apresentar minuta de composição nos autos em 15 dias, se o caso.

Int.

Caçapava, 05 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 13/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 172: indefiro, diante da pandemia relativa ao coronavírus (covid-19) com todas as consequências e necessidades advindas, inclusive, a regulação da situação no aspecto jurídico pelo CNJ e TJSP, não se olvidando que as composições na maioria das vezes independe do concurso do juízo. Sem prejuízo, considerando que as partes encontram-se regularmente representadas, assevero que poderão apresentar minuta de composição nos autos em 15 dias, se o caso. Int.

Caçapava, (SP), 13 de outubro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0896/2021, foi disponibilizado na página 2265/2268 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2021. Considera-se a data de publicação em 18/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172: indefiro, diante da pandemia relativa ao coronavírus (covid-19) com todas as consequências e necessidades advindas, inclusive, a regulação da situação no aspecto jurídico pelo CNJ e TJSP, não se olvidando que as composições na maioria das vezes independe do concurso do juízo. Sem prejuízo, considerando que as partes encontram-se regularmente representadas, assevero que poderão apresentar minuta de composição nos autos em 15 dias, se o caso. Int."

Caçapava, 15 de outubro de 2021.

Mônica de Oliveira Campos
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 23/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 172: indefiro, diante da pandemia relativa ao coronavírus (covid-19) com todas as consequências e necessidades advindas, inclusive, a regulação da situação no aspecto jurídico pelo CNJ e TJSP, não se olvidando que as composições na maioria das vezes independe do concurso do juízo. Sem prejuízo, considerando que as partes encontram-se regularmente representadas, assevero que poderão apresentar minuta de composição nos autos em 15 dias, se o caso. Int.

Caçapava, (SP), 24/10/2021.



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

AO JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA CIVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA/SP

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO N°.1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO, devidamente qualificado nos Autos acima referido, por seus Advogados e bastante Procuradores, vem a presença de Vossa Excelência apresentar novamente sua proposta justificando sua insistência:

A dívida da hipoteca se tornou inviável para o executado quitar, tampouco realizar acordo. Desta forma, a consequente entrega do bem como pagamento é fato líquido e certo e o mesmo é suficiente para quitar a dívida e colocar fim à lide.

Informou a Autarquia não aceitou essa proposta, **MESMO DIANTE DA POSSIBILIDADE INFORMADA NA PRÓPRIA INICIAL.**

“No caso de não pagamento, nos termos do artigo 4º da referida lei, deverá o Oficial de Justiça efetuar a penhora



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

sobre o imóvel, nomeando depositário o exequente e registrando a mesma junto ao cartório imobiliário local;

3. No mesmo ato, deverá intimar os ocupantes do imóvel para desocupação em dez dias, devendo então, entregar as chaves do imóvel devidamente desocupado à exequente (parágrafo 1º do art. 4º).

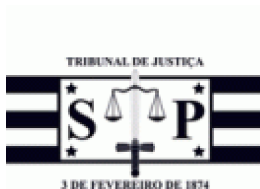
Tudo para que a final possa o imóvel ser levado a praça pública por preço não inferior ao saldo devedor apresentado (art. 6º), a fim de ser arrematado por terceiros **ou adjudicado à Autarquia Exequente.**" (fls. 04)

Tendo em vista que a própria Exequente possibilitou a finalização do litigio com a adjudicação do imóvel, requer-se que o mesmo seja dado em pagamento, para a extinção do feito.

Termos em pede deferimento.

Caçapava, 09 de novembro de 2021.

Edemara Landim do Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 177/178: à(s) **Fazenda(s) Pública(s)**.

Int.

Caçapava, 10 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0973/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 177/178: à(s) Fazenda(s) Pública(s). Int. Caçapava, 10 de novembro de 2021."

Caçapava, 11 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 11/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 177/178: à(s) Fazenda(s) Pública(s). Int. Caçapava,
10 de novembro de 2021.

Caçapava, (SP), 11 de novembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0973/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/11/2021. Considera-se a data de publicação em 16/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 177/178: à(s) Fazenda(s) Pública(s). Int. Caçapava, 10 de novembro de 2021."

Caçapava, 12 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 21/11/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 177/178: à(s) Fazenda(s) Pública(s). Int. Caçapava, 10 de novembro de 2021.

Caçapava, (SP), 22/11/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA
HABITAÇÃO Nº. 1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO ,
por um dos Procuradores do Estado infra-assinado, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho, diante da
proposta da dação em pagamento do imóvel e da atual recusa por parte do
órgão público estatal (fls. 164/168), requer seja dado cumprimento ao item
3 da petição inicial, no sentido de que a parte executada DESOCUPE O
IMÓVEL E ENTREGUE AS CHAVES, a fim de que o bem possa ir a hasta
pública na tentativa de saldar todo o débito.

Termos em que,
Aguarda deferimento.

Taubaté, 03 de janeiro de 2022.

DANIEL GIRARDI VIEIRA
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 213.150



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, . - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida.

Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel.

Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida.

Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto júnior.

Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intemem-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal.

Dispõe o art. 844 do CPC que *“para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial.”* Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC.

Intemem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso.

Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem.

Int.

Caçapava, 24 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praça da Bandeira, 177, . - Centro
CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0051/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel. Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto júnior. Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intím-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intím-se-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o art. 844 do CPC que para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC. Intím-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso. Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem. Int."

Caçapava, 27 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 27/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel. Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto júnior. Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intmem-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o art. 844 do CPC que para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC. Intmem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso. Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem. Int.

Caçapava, (SP), 27 de janeiro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2022. Considera-se a data de publicação em 31/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel. Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto Júnior. Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intemem-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o art. 844 do CPC que para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC. Intimem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso. Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem. Int."

Caçapava, 27 de janeiro de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 06/02/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/02/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel. Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto júnior. Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intem-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o art. 844 do CPC que para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC. Intemem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso. Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem. Int.

Caçapava, (SP), 07/02/2022.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
TAUBATÉ**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua
Procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem à presença de V.
Exa., requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que,
P. Deferimento.

São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2022.

CLARA ANGELICA DO CARMO LIMA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 299.520

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

383

LIVRO N.º 2 - C3

MATRÍCULA N.º 14.933

DATA 16 de novembro de 1989.

IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "0", do loteamento de nome minado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; 1a do esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.-

Cadastro Municipal.- inscrição 022833 - classificação 02 106 031.-

PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC.- 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.-

Registro Anterior.- R. 1/14.101.-

Matriculado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046 o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guarda patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Ailton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor Venal NCz\$ 40,12.-

Registrado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

D:	18,00	Rec:	20912
E:	4,86		
C:	3,60	Guia:	216/85

AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1998.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-ofício).-

Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.-

Averbado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CONSTRUÇÃO.-

Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 67,95m².-

Averbado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

D:	73,49	Rec:	39.345
E:	19,84		
C:	14,73	Guia:	204/98

AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CND-INSS.-

Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INSS nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade.

Averbado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

D:	2,00	Rec:	39.345
E:	0,70		
C:	0,52	Guia:	204/98

R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1998.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLI SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC. 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.-

Registrado por.- *Anna Expedicta da Costa-Oficial*.-

D:	214,36	Rec:	39.345
E:	57,84		
C:	42,85	Guia:	204/98

R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.-

Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOFFERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-SSP.SP. CPF.Nº101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOFFERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvío D'Holmbach, nº41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).=

Registrado por=-

(Anna Expedita da Costa -Of.=

D. 24.12	Rec. 40562
F. 67.25	
C. 49.82	Guia 86/99

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.= Hipoteca.=

Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA=NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP = Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394. L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L23376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L2.1.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.= Valor do financiamento= R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização= Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00%a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação= R\$=36.220,00.= De mais condições constantes do instrumento.=

Registrado por=-

(Anna Expedita da Costa -Oficial).=

D. 24.12	Rec. 40562
F. 67.25	
C. 49.82	Guia 86/99

A escrituração desta matrícula continua à ficha 2
sob forma de ficha corrida, estando extinta sua
subdivisão em livros.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

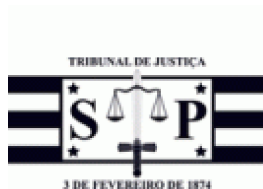
CNJ 12.201-0

MATRÍCULA - 14.933

FICHA - 02

AV. 08/14.933 em 14 de janeiro de 2019 - **RETIFICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que revendo o instrumento particular registrado sob n° 06/14933, constatei que houve engano evidente quanto a proporção de aquisição do imóvel, sendo esta para constar que: Aquisição de 80% do imóvel por AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR e Aquisição de 20% do imóvel para MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, já qualificados, bem como a numeração da matrícula do imóvel no Registro n° 07, sendo o n° correto da matrícula é 14.933. Ratificados os demais termos.-
Averbado por.-

ANNA EXPEDITA DA COSTA - OFICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro
CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 191: cumpra a Serventia a decisão de fls. 185/186, § 4º e seguintes.

Int.

Caçapava, 09 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191: cumpra a Serventia a decisão de fls. 185/186, § 4º e seguintes. Int."

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2022. Considera-se a data de publicação em 14/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191: cumpra a Serventia a decisão de fls. 185/186, § 4º e seguintes. Int."

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que em 23/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 191: cumpra a Serventia a decisão de fls. 185/186,
§ 4º e seguintes. Int.

Caçapava, (SP), 23 de março de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s)

Informem os executados, no prazo de quinze dias, se são casados e, em caso positivo, informem qual o regime de casamento adotado e o nome da cônjuge, para o cumprimento da decisão de fls. 185/186.

Nada Mais. Caçapava, 23 de março de 2022. Eu, ____, Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0236/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informem os executados, no prazo de quinze dias, se são casados e, em caso positivo, informem qual o regime de casamento adotado e o nome da c njuge, para o cumprimento da decis o de fls. 185/186."

Ca apava, 24 de mar o de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Destinatário(a):
 Marcos Santos Gopfert Pinto
 Travessa Antonio Dias, 112, Vera Cruz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-530

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns): 20% do imóvel descrito na matrícula nº 14.933 do Serviço Registral de Imóveis de Caçapava/SP, conforme decisão de fls. 185/186, que segue em anexo, e termo de penhora, disponíveis para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 23 de março de 2022. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Informem os executados, no prazo de quinze dias, se são casados e, em caso positivo, informem qual o regime de casamento adotado e o nome da cônjuge, para o cumprimento da decisão de fls. 185/186."

Caçapava, 24 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

Em Caçapava, aos 23 de março de 2022, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Caçapava, em cumprimento à r. decisão de fls. 185/186, proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem: um imóvel localizado à Rua João Carvalho de Resende, nº 27 – Jardim Primavera, em Caçapava/SP (terreno constituído da metade do lote nº 26 da quadra "C" do loteamento denominado Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Caçapava, conforme matrícula nº 14.933, do Registro de Imóveis de Caçapava/SP) do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Airy Gopfert Pinto Junior, CPF nº 101.383.778-98, RG nº 20652973. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIFICA-SE que, em 02/04/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/04/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 191: cumpra a Serventia a decisão de fls. 185/186, § 4º e seguintes. Int.

Caçapava, (SP), 03/04/2022.

**LANDIM & NASCIMENTO****ADVOGADOS***Dra. Edemara Landim do Nascimento*

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

AO JUÍZO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

AUTOS DO PROCESSO: 1000572-63.2019.8.26.0101

AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, já qualificado nos autos que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atender a despacho proferido em 25/03/2022:

O Executado AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR informa que é casado com JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, conforme certidão de casamento em anexo.

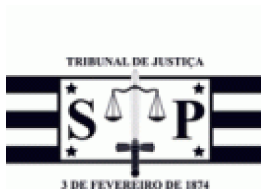
Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, 04 de abril de 2022.

Edemara Landim do Nascimento

fls 206

Rua Prudente de Moraes, 115 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-640 - Fone: (12) 3652-2134 - e-mail: cartoriocpv@uol.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

intimação nos termos da(s) decisão(ões) de fls. 185/186.

Nada Mais. Caçapava, 05 de abril de 2022. Eu, ____,
Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	28/03/2022
Solicitante:	MONICA DE OLIVEIRA CAMPOS
Nº do Processo:	10005726320198260101
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000409248	Caçapava - 01º Cartório

Certidão emitida em: 18 de abril de 2022-17:11:32-Protocolo Nº: 90429-Pagina: 1/

REGISTRO DE IMÓVEIS

383

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - C3

MATRÍCULA N.º	14.933	DATA	16 de novembro de 1989.
IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "0", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos, ou sejam 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) confrontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; do lado esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.- Cadastro Municipal.- inscrição 022833 - classificação 02 106 031.- PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC.- 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.- Registro Anterior.- R. 1/14.101.- Matriculado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046 o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guarda patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior à Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Airton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor Venal NCz\$ 40,12.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1998.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-ofício).- Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CONSTRUÇÃO.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 87,95m2.- Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1998.- CND-INSS.- Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INSS nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade. Averbado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1998.- VENDA E COMPRA.- Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLI SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC. 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.- Registrado por.- <i>[Assinatura]</i> (Anna Expedicta da Costa-Oficial).-			
R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.- Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de			

Certidão emitida em: 18 de abril de 2022-17:11:32-Protocolo Nº: 90429-Pagina: 2/

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-SSP.SP. CPF. Nº101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvío D'Holambach, nº41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).=

Registrado por=

(Anna Expedicta da Costa -Of.=-

D 24912	Rec. 40562
F 6323	
C 4922	Guia 86199

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.- Hipoteca.-

Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394 L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L23376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L2.1.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.- Valor do financiamento= R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização= Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00% a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação= R\$=36.220,00.- De mais condições constantes do instrumento.-

Registrado por=

(Anna Expedicta da Costa -Oficial).=

D 24912	Rec. 40562
F 6323	
C 4922	Guia 86199

A escrituração desta matrícula continua à ficha 2 sob forma de ficha corrida, estando extinta sua subdivisão em livros.

Certidão emitida em: 18 de abril de 2022-17:11:32-Protocolo Nº: 90429-Página: 3/3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

CNJ 12.201-0

MATRÍCULA - 14.933

FICHA - 02

AV. 08/14.933 em 14 de janeiro de 2019 - **RETIFICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que revendo o instrumento particular registrado sob nº 06/14933, constatei que houve engano evidente quanto a proporção de aquisição do imóvel, sendo esta para constar que: Aquisição de 80% do imóvel por AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR e Aquisição de 20% do imóvel para MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, já qualificados, bem como a numeração da matrícula do imóvel no Registro nº 07, sendo o nº correto da matrícula é 14.933. Ratificados os demais termos.-
Averbado por.-

ANNA EXPEDITA DA COSTA - OFICIAL

AV.09/14.933 em 29 de março de 2022 - **PENHORA**
Por certidão de Penhora de 28 de março de 2022, emitida por meio eletrônico, Protocolo Penhora Online PH000409248, pelo 1º Ofício Judicial de Caçapava/SP, da Ação de Execução Civil, Processo nº 10005726320198260101, Exequente: ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ. 46.379.400/0001-50, Executados: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, CPF. 101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, CPF. 246.291.518-42, foi determinado a Penhora do imóvel dessa matrícula, em garantia de dívida no valor de R\$ 291.492,75, data do auto ou termo: 24/01/2022, nome do depositário: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, já qualificado. DETERMINAÇÃO DE DISPENSA DE DEPÓSITO. Prenotação nº 90.429.-
Selo digital 122010331DM000157740HE22E
Averbado por.-

ANNA EXPEDITA DA COSTA - OFICIAL

Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0014933-07

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS
CERTIFICO e dou fé, (Protocolo nº 90429)
que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 14933, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Caçapava-SP, 18 de abril de 2022.

ANNA EXPEDITA DA COSTA
OFICIAL

Emol.:R\$ 0,00 - Est.:R\$ 0,00 -

SEFAZ:R\$ 0,00 - Sin.:R\$ 0,00 -

T.J.:R\$ 0,00 - ISS.:R\$ 0,00 -

Min.Público:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00

*** Esta certidão é válida por 30 dias ***

Cód. Nacional de Matrícula - 12201.2.0014933-07





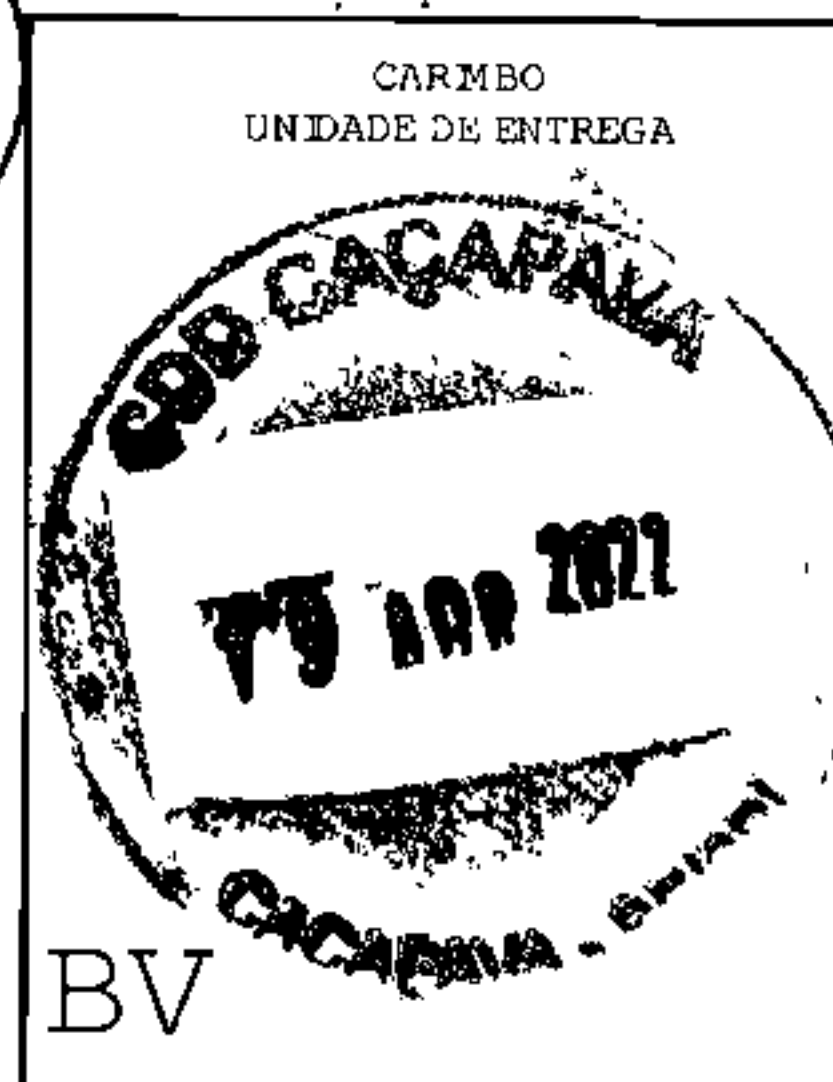
AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

28/03/2022
EOTM 116115-



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
01042719

DESTINATÁRIO

Marcos Santos Gopfert Pinto

Travessa Antonio Dias, 112, -, Vera Cruz

Cacapava, SP

12287-530

AR390550015JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 03/03 13:12h
2ª 04/03 13:13h
3ª 06/03 13:24h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19/04/22
27360755-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Destinatário(a):
JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT
 Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antonio Augusto Luiz
 Caçapava-SP
 CEP 12287-350

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre o bem(ns): 80% do imóvel descrito na matrícula nº 14.933 do Serviço Registral de Imóveis de Caçapava/SP, conforme decisão de fls. 185/186, termo de penhora e certidão da ARISP (fls. 208/211), disponíveis para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 10 de maio de 2022. Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

16/05/2022
LOTE: 129387



DESTINATÁRIO

JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT

Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, -
Vila Antonio Augusto Luiz

Cacapava, SP

12287-350

AR390560295JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

18 MAI 2022

CACAPAVA - SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional 7208825-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOSÉ FLAVIO BORSOI
AGENTE DE CORREIO
81089821
CDD CACAPAVA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o aviso de recebimento (A.R.) de fls. 214, referente à carta de intimação de fls. 213, foi recebido por terceira pessoa. Nada Mais. Caçapava, 01 de junho de 2022. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi****Vistos.**

Fls. 215: considerando o teor de fls. 146/147, 177/178 e 205/206, dou por intimada da penhora a cônjuge do co-executado Airy.

No mais, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 185/186.

Int.

Caçapava, 02 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0435/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 215: considerando o teor de fls. 146/147, 177/178 e 205/206, dou por intimada da penhora a cônjuge do co-executado Airy. No mais, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 185/186. Int."

Caçapava, 6 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 215: considerando o teor de fls. 146/147, 177/178 e 205/206, dou por intimada da penhora a cônjuge do co-executado Airy. No mais, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 185/186. Int."

Caçapava, 6 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **101.2022/006255-8**

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Caçapava, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO do imóvel sito à **Rua João Carvalho Resende, 27, Jardim Primavera, CEP 12280-240, Caçapava – SP,** conforme decisão de fls. 185/186: " Vistos. O exequente requereu leilão do bem imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Antes, porém, necessário seja feita a penhora do imóvel. Traga o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel dado em hipoteca para pagamento da dívida. Com a juntada, em conformidade com o disposto no artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel. Constituo depositário do bem o executado Airy Gopfert Pinto júnior.

Em atendimento ao disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora, intemem-se os executados, na pessoa de seus advogados constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o art. 844 do CPC que “para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial.” Neste particular, mister se faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada pelo sistema ARISP, conforme autorizado pelo art. 837 do CPC. Intimem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no art. 799, incisos I a VI, do CPC, se o caso. Após a realização da penhora expeça-se mandado para avaliação do bem. Int. "

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Caçapava, 07 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil

1000572-63.2019.8.26.0101


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10120220062558

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Valentim Nogueira Cobra (29157)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2022/006255-8 dirigi-me à Rua João Carvalho Resende, 27, em dias e horários distintos e DEIXEI DE PROCEDER À AVALIAÇÃO DO IMÓVEL pois ninguém atendeu aos chamados no portão. Certifico mais que deixei vários bilhetes mas não houve contato. Certifico ainda, que não possui conhecimentos técnicos para efetuar a avaliação.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 24 de julho de 2022.

Número de Cotas:01


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **certidão negativa** do **Oficial de Justiça** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 25 de julho de 2022. Eu, Daniela C. M. Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário. Andreia Lima Freitas, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0592/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 28 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se a data de publicação em 01/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 28 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL****Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À Fazenda Pública Estadual.

Nada Mais. Caçapava, 08 de setembro de 2022. Eu, ____, Daniela Coelho Macedo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 08/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 08 de setembro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0720/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À Fazenda Pública Estadual."

Caçapava, 8 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0720/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "À Fazenda Pública Estadual."

Caçapava, 8 de setembro de 2022.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO RESIDUAL INTERIOR**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAÇAPAVA

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº.
1000572-63.2019.8.26.0101**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Procurador do Estado que esta subscreve, vem se manifestar em relação ao despacho retro.

Inicialmente, registra-se a confirmação da realização da penhora com sua averbação à matrícula do imóvel, dando publicidade ao ato:

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL
AV.09/14.933 em 29 de março de 2022 - PENHORA Por certidão de Penhora de 28 de março de 2022, emitida por meio eletrônico, Protocolo Penhora Online PH000409248, pelo 1º Ofício Judicial de Caçapava/SP, da Ação de Execução Civil, Processo nº 10005726320198260101, Exequente: ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ. 46.379.400/0001-50, Executados: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, CPF. 101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, CPF. 246.291.518-42, foi determinado a Penhora do imóvel dessa matrícula, em garantia de dívida no valor de R\$ 291.492,75, data do auto ou termo: 24/01/2022, nome do depositário: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, já qualificado. DETERMINAÇÃO DE DISPENSA DE DEPÓSITO. Prenotação n.º 90.429.- Selo digital 122010331DM000157742HE22E Averbado por.- ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0014933-07

Diante da tentativa de avaliação do imóvel, e não tendo o oficial de justiça sido recebido nas diversas tentativas, bem como que tenha deixado bilhetes avisando de seu retorno, constata-se que o imóvel está habitado, todavia, o executado utiliza-se de artifícios para obstar a regularidade do andamento da execução.

Isto posto, pugna pela avaliação por estimativa pelo oficial de justiça, considerando as informações disponíveis, como área construída,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO RESIDUAL INTERIOR

localização do imóvel, dimensões do terreno e aspecto do imóvel a partir da análise possível de ser feita, sujeitando-se o executado às consequências da necessidade da avaliação a ser feita desta forma.

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ GÁLBIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 430.658



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 229/230: indefiro a pretendida avaliação por estimativa, por absoluta falta de amparo legal.

Sem prejuízo, **NOMEIO**, como **PERITO(A) JUDICIAL**, o(a) Senhor(a) **Antonio Carlos Bis**, para avaliar o bem imóvel penhorado (fls. 203), fixando o prazo de 30 dias úteis para entrega do(s) laudo(s).

Providencie a Serventia, desde já, o **cadastro** dos dados necessários do processo e do Perito no **Portal dos Auxiliares da Justiça**, dispensado o envio de e-mail diretamente ao profissional, de acordo com o Comunicado Conjunto n. 2.191/16 (Processo CPA n. 2.003/0083).

Intime(m)-se a(s) parte(s) e o Ministério Público que atuar no feito para, se quiser(em), indicar(em) assistente(s) técnico(s) e apresentar quesito(s), em 15 dias.

Expirado esse prazo, com ou sem manifestação, intime-se o perito nomeado para, em 05 dias, dizer se a aceita o encargo.

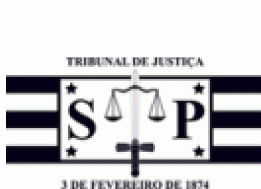
Aceita a perícia pelo(a) “*expert*”, tratando de perícia custeada pelo Estado, oficie a Serventia, como de rigor, para a reserva dos respectivos honorários periciais (art. 95 do CPC).

Após noticiada nos autos a reserva dos honorários, intime-se o(a) perito(a) para o início dos trabalhos e elaboração do laudo pericial respeitando o art. 473 do CPC.

O perito deverá dar ciência às partes da data e do local para início da produção da prova mediante e-mail dos respectivos advogados vinculado no processo.

Com a entrega/juntada do(s) laudo(s) aos autos, oficie-se à DPESP comunicando o ocorrido e solicitando o imediato depósito/pagamento dos honorários periciais então reservados, ficando desde já autorizado o levantamento dos mesmos, com expedição da guia respectiva.

Sem prejuízo, com a juntada do(s) laudo(s), intime(m) a(s) partes e o MP que atuar no feito para ciência e eventuais apresentações de impugnação e parecer do(s) assistente(s) técnico(s), em 15 dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Havendo impugnação do(s) laudo(s) sem nova conclusão, intime-se o perito para em 15 dias esclarecer os pontos de dúvidas ou divergências levantados.

Por fim, tudo certificado, venham conclusos para decisão, designação de audiência de instrução (prova oral), sentença etc., conforme o caso permitir.

Int.

Caçapava, 13 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0735/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229/230: indefiro a pretendida avaliação por estimativa, por absoluta falta de amparo legal. Sem prejuízo, NOMEIO, como PERITO(A) JUDICIAL, o(a) Senhor(a) Antonio Carlos Bis, para avaliar o bem imóvel penhorado (fls. 203), fixando o prazo de 30 dias úteis para entrega do(s) laudo(s). Providencie a Serventia, desde já, o cadastro dos dados necessários do processo e do Perito no Portal dos Auxiliares da Justiça, dispensado o envio de e-mail diretamente ao profissional, de acordo com o Comunicado Conjunto n. 2.191/16 (Processo CPA n. 2.003/0083). Intime(m)-se a(s) parte(s) e o Ministério Público que atuar no feito para, se quiser(em), indicar(em) assistente(s) técnico(s) e apresentar quesito(s), em 15 dias. Expirado esse prazo, com ou sem manifestação, intime-se o perito nomeado para, em 05 dias, dizer se aceita o encargo. Aceita a perícia pelo(a) expert, tratando de perícia custeada pelo Estado, oficie a Serventia, como de rigor, para a reserva dos respectivos honorários periciais (art. 95 do CPC). Após noticiada nos autos a reserva dos honorários, intime-se o(a) perito(a) para o início dos trabalhos e elaboração do laudo pericial respeitando o art. 473 do CPC. O perito deverá dar ciência às partes da data e do local para início da produção da prova mediante e-mail dos respectivos advogados vinculado no processo. Com a entrega/juntada do(s) laudo(s) aos autos, oficie-se à DPESP comunicando o ocorrido e solicitando o imediato depósito/pagamento dos honorários periciais então reservados, ficando desde já autorizado o levantamento dos mesmos, com expedição da guia respectiva. Sem prejuízo, com a juntada do(s) laudo(s), intime(m) a(s) partes e o MP que atuar no feito para ciência e eventuais apresentações de impugnação e parecer do(s) assistente(s) técnico(s), em 15 dias. Havendo impugnação do(s) laudo(s) sem nova conclusão, intime-se o perito para em 15 dias esclarecer os pontos de dúvidas ou divergências levantados. Por fim, tudo certificado, venham conclusos para decisão, designação de audiência de instrução (prova oral), sentença etc., conforme o caso permitir. Int."

Caçapava, 14 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2022. Considera-se a data de publicação em 16/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229/230: indefiro a pretendida avaliação por estimativa, por absoluta falta de amparo legal. Sem prejuízo, NOMEIO, como PERITO(A) JUDICIAL, o(a) Senhor(a) Antonio Carlos Bis, para avaliar o bem imóvel penhorado (fls. 203), fixando o prazo de 30 dias úteis para entrega do(s) laudo(s). Providencie a Serventia, desde já, o cadastro dos dados necessários do processo e do Perito no Portal dos Auxiliares da Justiça, dispensado o envio de e-mail diretamente ao profissional, de acordo com o Comunicado Conjunto n. 2.191/16 (Processo CPA n. 2.003/0083). Intime(m)-se a(s) parte(s) e o Ministério Público que atuar no feito para, se quiser(em), indicar(em) assistente(s) técnico(s) e apresentar quesito(s), em 15 dias. Expirado esse prazo, com ou sem manifestação, intime-se o perito nomeado para, em 05 dias, dizer se aceita o encargo. Aceita a perícia pelo(a) expert, tratando de perícia custeada pelo Estado, oficie a Serventia, como de rigor, para a reserva dos respectivos honorários periciais (art. 95 do CPC). Após noticiada nos autos a reserva dos honorários, intime-se o(a) perito(a) para o início dos trabalhos e elaboração do laudo pericial respeitando o art. 473 do CPC. O perito deverá dar ciência às partes da data e do local para início da produção da prova mediante e-mail dos respectivos advogados vinculado no processo. Com a entrega/juntada do(s) laudo(s) aos autos, oficie-se à DPESP comunicando o ocorrido e solicitando o imediato depósito/pagamento dos honorários periciais então reservados, ficando desde já autorizado o levantamento dos mesmos, com expedição da guia respectiva. Sem prejuízo, com a juntada do(s) laudo(s), intime(m) a(s) partes e o MP que atuar no feito para ciência e eventuais apresentações de impugnação e parecer do(s) assistente(s) técnico(s), em 15 dias. Havendo impugnação do(s) laudo(s) sem nova conclusão, intime-se o perito para em 15 dias esclarecer os pontos de dúvidas ou divergências levantados. Por fim, tudo certificado, venham conclusos para decisão, designação de audiência de instrução (prova oral), sentença etc., conforme o caso permitir. Int."

Caçapava, 14 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL****Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ao dar cumprimento à decisão de fls. 231/232, verifiquei que o cadastro do perito nomeado no Portal dos Auxiliares da Justiça venceu em 12/10/2022, conforme cópia que segue. Nada Mais. Caçapava, 26 de outubro de 2022. Eu, ____, Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxiliar/AuxiliarJustica/Perfil/Impressao?id=2058)
Admin



AUXILIAR

CADASTRO DO AUXILIAR DA JUSTIÇA VENCEU EM 12/10/2022

IMPRIMIR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/PERFIL/IMPRESSAO?ID=2058)

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

ANTONIO CARLOS BIS

CÓDIGO

2058

CPF

03202479881

DATA NASCIMENTO

26/04/1960

SEXO

MASCULINO



E-MAIL PRINCIPAL

ANTONIOCBIS@GMAIL.COM

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

RG (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=6&CODIGODOUMENTO=11420&ID=2058)

CREA (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=9&CODIGODOUMENTO=11421&ID=2058)

OUTROS (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=11422&ID=2058)

TELEFONES

TELEFONE

CELULAR (12) 991830959

TELEFONE

FIXO (12) 39369214

ENDEREÇOS

ENDEREÇO

RESIDENCIAL - RUA CORONEL JOSÉ DOMINGUES DE VASCONCELOS , 200 - 303

VILA ADYANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - 12243840

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO ENGENHARIA CIVIL COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=4478&NIVEL=4&ID=2058) GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)
CURSO ENGENHARIA DE MATERIAIS COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=4479&NIVEL=4&ID=2058) APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)
CURSO PERÍCIA JUDICIAL COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=8905&NIVEL=5&ID=2058) APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)
CURSO PERÍCIA GRAFOTECNICA E DOCUMENTAL COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=10200&NIVEL=5&ID=2058) APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)
CURSO PERÍCIA EM VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CONPEJ COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=117695&NIVEL=5&ID=2058) ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) (CONCLUÍDO)
CURSO GESTÃO EMPRESARIAL COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=4477&NIVEL=6&ID=2058) ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) (CONCLUÍDO)
CURSO ECONOMIA EMPRESARIAL COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=10385&NIVEL=6&ID=2058)

CERTIDÕES

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1&ID=2058)
CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2&ID=2058)

BIOGRAFIA

SOU GRADUADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, ENGENHARIA CIVIL PELA UNIVERSIDADE PAULISTA E PÓS-GRADUADO EM GESTÃO EMPRESARIAL PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E ECONOMIA EMPRESARIAL PELA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA. TRABALHEI PARA A JOHNSON & JOHNSON POR 28 ANOS COM GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM PESQUISA & DESENVOLVIMENTO. HOJE ATUO COMO AUTÔNOMO EM CONSULTORIA E ENGENHARIA, SENDO QUE CONCLUI OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM VISTORIA, PERICIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GRAFOTECNIA E PERÍCIA JUDICIAL PELO CONPEJ. COLOCO AGORA TODOS ESSES ANOS DE EXPERIÊNCIA A SERVIÇO DA JUSTIÇA.

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 26/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 229/230: indefiro a pretendida avaliação por estimativa, por absoluta falta de amparo legal. Sem prejuízo, NOMEIO, como PERITO(A) JUDICIAL, o(a) Senhor(a) Antonio Carlos Bis, para avaliar o bem imóvel penhorado (fls. 203), fixando o prazo de 30 dias úteis para entrega do(s) laudo(s). Providencie a Serventia, desde já, o cadastro dos dados necessários do processo e do Perito no Portal dos Auxiliares da Justiça, dispensado o envio de e-mail diretamente ao profissional, de acordo com o Comunicado Conjunto n. 2.191/16 (Processo CPA n. 2.003/0083). Intime(m)-se a(s) parte(s) e o Ministério Público que atuar no feito para, se quiser(em), indicar(em) assistente(s) técnico(s) e apresentar quesito(s), em 15 dias. Expirado esse prazo, com ou sem manifestação, intime-se o perito nomeado para, em 05 dias, dizer se aceita o encargo. Aceita a perícia pelo(a) expert, tratando de perícia custeada pelo Estado, oficie a Serventia, como de rigor, para a reserva dos respectivos honorários periciais (art. 95 do CPC). Após noticiada nos autos a reserva dos honorários, intime-se o(a) perito(a) para o início dos trabalhos e elaboração do laudo pericial respeitando o art. 473 do CPC. O perito deverá dar ciência às partes da data e do local para início da produção da prova mediante e-mail dos respectivos advogados vinculado no processo. Com a entrega/juntada do(s) laudo(s) aos autos, oficie-se à DPESP comunicando o ocorrido e solicitando o imediato depósito/pagamento dos honorários periciais então reservados, ficando desde já autorizado o levantamento dos mesmos, com expedição da guia respectiva. Sem prejuízo, com a juntada do(s) laudo(s), intime(m) a(s) partes e o MP que atuar no feito para ciência e eventuais apresentações de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

impugnação e parecer do(s) assistente(s) técnico(s), em 15 dias. Havendo
impugnação do(s) laudo(s) sem nova conclusão, intime-se o perito para em
15 dias esclarecer os pontos de dúvidas ou divergências levantados. Por fim,
tudo certificado, venham conclusos para decisão, designação de audiência
de instrução (prova oral), sentença etc., conforme o caso permitir. Int.

Caçapava, (SP), 26 de outubro de 2022



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO RESIDUAL INTERIOR**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA-SP.**

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA
HABITAÇÃO Nº. 1000572-63.2019.8.26.0101
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO
EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTRO**

**A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**, por seu representante e procurador que esta subscreve,
vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção
ao r. despacho de fls., **apresentar quesitos** a serem respondidos
pelo Sr. Perito, quais sejam:

1 – Descrever e indicar a área total do
imóvel.

2 – Informar se, para a confecção do
laudo de avaliação, utilizou dados utilizados por imobiliárias,
corretoras, periódicos etc..

3 – Informar qual o valor atualizado do
imóvel.

4 – Informar se o imóvel esta localizado
em zona urbana, suburbana ou rural.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO RESIDUAL INTERIOR

5 – Informar o valor do m2 do imóvel considerando sua localização, relevo, etc?

6 – Informar se há benfeitorias no imóvel? Em caso positivo, em que consistem e qual seu valor?

7 – Prestar outras informações pertinentes que julgar necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

WASHINGTON LUIZ JANIS JUNIOR
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 228.263


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1000572-63.2019.8.26.0101
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente:	Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado:	Airy Gopfert Pinto Junior e outros

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.

1) Fls. 235 – certidão: diante do informado, nomeio, em substituição, o Sr. **Reinaldo Ribeiro Gerth**. Intime-se-o nos termos da decisão de fls. 231/232.

2) Fls. 240/241: aprovo os quesitos apresentados. Atente a Serventia e o perito.

Int.

Caçapava, 27 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0872/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 235 certidão: diante do informado, nomeio, em substituição, o Sr. Reinaldo Ribeiro Gerth. Intime-se-o nos termos da decisão de fls. 231/232. 2) Fls. 240/241: aprovo os quesitos apresentados. Atente a Serventia e o perito. Int."

Caçapava, 31 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0872/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 235 certidão: diante do informado, nomeio, em substituição, o Sr. Reinaldo Ribeiro Gerth. Intime-se-o nos termos da decisão de fls. 231/232. 2) Fls. 240/241: aprovo os quesitos apresentados. Atente a Serventia e o perito. Int."

Caçapava, 31 de outubro de 2022.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10005726320198260101

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Perito

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Cível FORUM DE CAÇAPAVA PREDIO PRAÇA BANDEIRA	Avaliação de Imóveis Urbanos	Reinaldo Ribeiro Gerth	10005726320198260101	27/10/2022		RODRIGO VALERIO SBRUZZI	Nomeado	1ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 235 certidão: diante do informado, nomeio, em substituição, o Sr. Reinaldo Ribeiro Gerth. Intime-se-o nos termos da decisão de fls. 231/232. 2) Fls. 240/241: aprovo os quesitos apresentados. Atente a Serventia e o perito. Int.

Caçapava, (SP), 07 de novembro de 2022

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA – SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de Ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, Vossa Excelência, dizer que, conforme r. despacho de fl. 242, informar que aceita a nomeação e requer se digne arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais), para a realização do Laudo Pericial.

A natureza do bem e do serviço a ser realizado demandam 11 (onze) horas trabalhadas, ao custo de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora, conforme o art. 9º do Regulamento de honorários do IBAPE/SP (em anexo), assim elaborados e necessários para:

- estudo preliminar e análise do processo;
- vistoria ao local objeto;
- redação, montagem e revisão do laudo;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) como despesas diversas conforme art. 7º do Regulamento de honorários do IBAPE/SP;

Nestes termos,

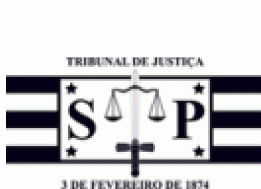
P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 9 de novembro de 2022.

Reinaldo Ribeiro Gerth

Engenheiro CREA nº. 0600339061

Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 247: esclareça o perito sua manifestação, uma vez que a perícia será custeada pelo Estado (fls. 231/232). Prazo: 15 dias.

Int.

Caçapava, 11 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0910/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 247: esclareça o perito sua manifestação, uma vez que a perícia será custeada pelo Estado (fls. 231/232). Prazo: 15 dias. Int."

Caçapava, 16 de novembro de 2022.

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Resposta a todos Encaminhar

Intimação - Processo 1000572-63.2019.8.26.0101

FN

FELIPE NOMURA

Para: reinaldogerth@uol.com.br



Qua, 16/11/2022 15:17

1000572-63.2019 decisão.pdf
286 KB

Prezado Sr. Reinaldo,

venho por meio deste comunicá-lo da intimação nos autos nº 1000572-63.2019.8.26.0101 conforme decisão que segue em anexo.

Att,

**FELIPE NOMURA**

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível da Comarca de Caçapava

Praça da Bandeira, 177, Centro, Caçapava/SP, CEP 12281-630

Tel: (12) 3221-5660

E-mail: felipenomura@tjsp.jus.br

Responder



Encaminhar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0910/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2022. Considera-se a data de publicação em 18/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 247: esclareça o perito sua manifestação, uma vez que a perícia será custeada pelo Estado (fls. 231/232). Prazo: 15 dias. Int."

Caçapava, 16 de novembro de 2022.

 Excluir  Arquivar  Denunciar  Resposta  Responda a todos  Encaminhar

RE: Intimação - Processo 1000572-63.2019.8.26.0101

R

reinaldogerth@uol.com.br 

Para: FELIPE NOMURA

Qua, 16/11/2022 17:22

Iniciar a responder com:

Ok.

Ok, fico no aguardo.

Agradeço.

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Felipe Nomura, acuso o recebimento de sua mensagem.

Atenciosamente.

Reinaldo R. Gerth.

De: "FELIPE NOMURA" <felipenomura@tjsp.jus.br>

Enviada: 2022/11/16 15:17:37

Para: reinaldogerth@uol.com.br

Assunto: Intimação - Processo 1000572-63.2019.8.26.0101

Prezado Sr. Reinaldo,

venho por meio deste comunicá-lo da intimação nos autos nº 1000572-63.2019.8.26.0101 conforme decisão que segue em anexo.

Att,

FELIPE NOMURA

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível da Comarca de Caçapava

Praça da Bandeira, 177, Centro, Caçapava/SP, CEP 12281-630

Tel: (12) 3221-5660

E-mail: felipenomura@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA – SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de Ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em resposta à fl.248 informar que concorda com a nomeação.

Solicito a prévia reserva dos honorários periciais previstos na tabela da Defensoria Pública, uma vez que a autora é beneficiária da assistência judiciária.

Após, aguardo nova intimação para dar início aos trabalhos periciais.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2022

Reinaldo Ribeiro Gerth
Engenheiro CREA nº 0600339061
Perito Judicial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

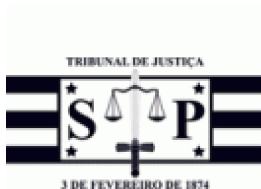
CERTIFICA-SE que, em 17/11/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/11/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 235 certidão: diante do informado, nomeio, em substituição, o Sr. Reinaldo Ribeiro Gerth. Intime-se-o nos termos da decisão de fls. 231/232. 2) Fls. 240/241: aprovo os quesitos apresentados. Atente a Serventia e o perito. Int.

Caçapava, (SP), 19/11/2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

Oficie a Serventia, como de rigor, para a reserva dos respectivos honorários periciais (art. 95 do CPC).

Nada Mais. Caçapava, 21 de novembro de 2022. Eu, ____,
 Daniela Coelho Macedo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 12/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - GENÉRICO - GERAÇÃO de ATOS ou
DOCUMENTOS (GAD) - Não Público

Caçapava, (SP), 12 de dezembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Caçapava, 12 de dezembro de 2022.

Ilmo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 1000572-63.2019.8.26.0101	
Nome da Ação: Execução de Título Extrajudicial	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Avaliação de imóvel Comarca e Vara: Comarca de Caçapava, 1ª Vara Cível Endereço: Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) Autor: Fazenda Pública do Estado de São Paulo CNPJ: 46.379.400/0001-50 Réu: Airy Gopfert Pinto Junior CPF: 101.383.778-98 Réu: Marcos Santos Gopfert Pinto CPF: 246.291.518-42 (X) Atua Defensor Público () Atua Advogado conveniado (X) Atua Advogado particular () Perícia já executada (X) Perícia não executada () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo () Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes A perícia foi requerida pelo: (X) Autor () Réu () MP () Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) () Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não Valor da causa: R\$ 291.492,75 Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não	

1000572-63.2019.8.26.0101



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Nome do perito: REINALDO RIBEIRO GERTH RG: 3.586.148-4 CPF: 475.520.778-91 Endereço residencial completo com CEP: Rua Guaratinguetá, 229– Loteamento Residencial Andrade – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12402-590 Número de inscrição no INSS: 114.030.525-2 Ou Número do PIS: * Ou Número do PASEP: * Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: * Data de nascimento: 07/04/1946 Estado Civil: casado Telefone: (12) 3642-3881 E-mail: reinaldogerth@uol.com.br Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 6518-8	Conta Corrente nº: 1248-3	Nome do Perito: REINALDO RIBEIRO GERTH

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Coronel Vitoriano, 113 – Centro – Taubaté/SP

Encaminha ofício de fls. 257/258 ref. ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR <mvictor@tjsp.jus.br>

Qui, 2022-12-15 16:49

Para: william santos de abreu william <regional.taubate@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (678 KB)

Ofício - proc. 1000572-63.2019.8.26.0101.pdf;

Prezados,

Através deste, encaminho ofício de fls. 257/258 referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP, para as providências cabíveis e necessárias .

Favor enviar a resposta ao e-mail institucional da Vara: **cacapava1@tjsp.jus.br**

Att,

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível de Caçapava/SP

Praça da Bandeira, 177 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-630

Tel: (12) 3653-5600

E-mail: mvictor@tjsp.jus.br

Entregue: Encaminha ofício de fls. 257/258 ref. ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

postmaster@defensoria.sp.def.br <postmaster@defensoria.sp.def.br>

Qui, 2022-12-15 16:49

Para: william santos de abreu william <regional.taubate@defensoria.sp.def.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[william santos de abreu william \(regional.taubate@defensoria.sp.def.br\)](mailto:william.santos.de.abreu.william@regional.taubate.defensoria.sp.def.br)

Assunto: Encaminha ofício de fls. 257/258 ref. ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

ENC: PERICIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

CACAPAVA - 1 OFICIO CIVEL <cacapava1@tjsp.jus.br>

Ter, 17/01/2023 18:34

Para: CLAUDICEA FATIMA DOS SANTOS <claudiceag@tjsp.jus.br>

De: William Santos de Abreu <wsabreu@defensoria.sp.def.br>**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:23**Para:** CACAPAVA - 1 OFICIO CIVEL <cacapava1@tjsp.jus.br>**Assunto:** PERICIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, prezados.

Resposta (em anexo) referente ao processo:

PERICIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

OBS. os ofícios com solicitações/respostas das perícias devem ser encaminhados ao e-mail da Defensoria Pública Regional de Taubaté no e-mail: **regional.taubate@defensoria.sp.def.br**

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

William Santos de Abreu
Oficial de Defensoria
Defensoria Pública de São Paulo - Regional de Taubaté
Praça Coronel Vitoriano, 113, Centro, CEP: 12020-020

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

REGIONAL DE TAUBATÉ

Em Taubaté, 17 de janeiro de 2023.

Ofício SPP Nº: 1377/2022**Assunto:** Reserva de honorários periciais**Mês de referência:** JANEIRO/2023**Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101****Autor:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Réu:** AIRY GOPFERT PINTO JÚNIOR E OUTROS**Perito:** REINALDO RIBEIRO GERTH**Valor Bruto dos honorários periciais:** R\$ 883,00

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Por meio deste informo a Vossa Excelência que, em JANEIRO/2023, foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para o processo acima.

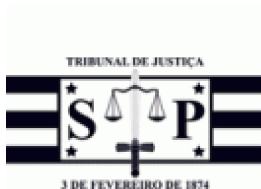
Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo: **Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80**

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima.

FERNANDA CHAMMÁS AGOSTINHO GOMES**Defensora Pública****Coordenadora da Defensoria Pública da Regional de Taubaté****Excelentíssimo Juízo de Direito da PRIMEIRA Vara Cível da Comarca de CAÇAPAVA-SP**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

Fls. 262: intimação do perito judicial Reinaldo Ribeiro Gerth (fls. 242), nos termos da decisão de fls. 231/232.

Nada Mais. Caçapava, 18 de janeiro de 2023. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que, em 22/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/01/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Ato Ordinatório - GENÉRICO - GERAÇÃO de ATOS ou DOCUMENTOS (GAD)
- Não Publicável

Caçapava, (SP), 26/01/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 01/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - GENÉRICO - GERAÇÃO de ATOS ou
DOCUMENTOS (GAD) - Não Público

Caçapava, (SP), 01 de fevereiro de 2023

Intimação referente ao Processo digital nº: 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR <mvictor@tjsp.jus.br>

Qua, 2023-02-01 16:48

Para: reinaldogerth@uol.com.br <reinaldogerth@uol.com.br>

Prezado perito,

Informo ato ordinatório de fls. 263, referente ao Processo digital nº: 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP, para as providências cabíveis e necessárias.

Att,

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível de Caçapava/SP

Praça da Bandeira, 177 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-630

Tel: (12) 3653-5600

E-mail: mvictor@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação referente ao Processo digital nº: 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Qua, 2023-02-01 16:48

Para: reinaldogerth@uol.com.br <reinaldogerth@uol.com.br>

 1 anexos (32 KB)

Message Headers;

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<reinaldogerth@uol.com.br>: delivery via
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.38]:25: 250 2.0.0
<reinaldogerth@uol.com.br> GJpEE/fB2mOvPgAAnShXXQ Saved

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA – SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de Ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja dada publicidade da data designada para a realização da perícia, qual seja, 7.3.2023, às 13,00 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Bairro Jardim Primavera, Caçapava - SP.

Solicito, a presença de representante da parte autora, conhecedor do perímetro da área, para acompanhamento no dia da perícia.

Solicito ainda a intimação intervenção desse juízo junto ao executado para que seja autorizado e liberado o acesso ao imóvel objeto da perícia.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 2 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Ribeiro Gerth
Engenheiro CREA nº. 0600339061
Perito Judicial


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a **perícia de avaliação** será realizada no **dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava – SP.**
Atentem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268.

Nada Mais. Caçapava, 03 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Mônica de Oliveira Campos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a perícia de avaliação será realizada no dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava SP. Atendem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268."

Caçapava, 3 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2023. Considera-se a data de publicação em 07/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a perícia de avaliação será realizada no dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava SP. Atendem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268."

Caçapava, 3 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 07/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes
cientes e intimadas de que a perícia de avaliação será realizada no dia
07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim
Primavera, Caçapava SP. Atentem-se as partes para as solicitações do perito
às fls. 268.

Caçapava, (SP), 07 de fevereiro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **101.2023/001367-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Caçapava, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, CPF 246.291.518-42, RG 27360755-8, Rua Joao Carvalho Resende, 27, Jardim Primavera, CEP 12280-240, Caçapava - SP, para os termos da r. decisão como segue: "Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a **perícia de avaliação será realizada no dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava SP.** Atendem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268." Segue anexa cópia de fls. 268.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 07 de fevereiro de 2023. Alessandra Carvalho Marques, Supervisora de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

1000572-63.2019.8.26.0101



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10120230013673

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 11/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Ato Ordinatório - GENÉRICO - GERAÇÃO de ATOS ou DOCUMENTOS (GAD)
- Não Publicável

Caçapava, (SP), 12/02/2023.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PCAI - Núcleo Residual Imobiliário

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA,**

PROCESSO n: 1000572-63.2019.8.26.0101

REQUERENTE Fazenda Pública do Estado de São Paulo

REQUERIDO: Airy Gopfert Pinto Junior e Outros

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Procuradora do Estado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar abaixo os dados do servidor do setor responsável pela Carteira Predial do IPESP, que acompanhará a perícia:

Domingos Eudite Alves Teixeira- RG. 12.454.023-5

Oficial Administrativo

e-mail deateixeira@fazenda.sp.gov.br

Telefone (11) 3243-3929 ou 3243-3744

Requer-se a intimação, com urgência, do Sr. Perito acerca dos dados de contato do servidor que acompanhará a perícia, a fim de que este seja contactado pelo perito dias antes da respectiva diligência.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 17 de fevereiro de 2023.

Martina Luisa Kollender

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 107.329


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 17/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a perícia de avaliação será realizada no dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava SP. Atendem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268.

Caçapava, (SP), 18/02/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro
CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 276: ciência ao perito.

No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Int.

Caçapava, 23 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0149/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 276: ciência ao perito. No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial. Int."

Caçapava, 24 de fevereiro de 2023.

Intimação referente ao Processo digital nº: 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR <mvictor@tjsp.jus.br>

Sex, 2023-02-24 12:14

Para: reinaldogerth@uol.com.br <reinaldogerth@uol.com.br>

Prezado perito,

Informo despacho de fls. 278, referente ao Processo digital nº: 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP, para as providências cabíveis e necessárias:

"Vistos.

Fls. 276: ciência ao perito.

No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Int."

Caçapava, 23 de fevereiro de 2023.

Att,

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível de Caçapava/SP

Praça da Bandeira, 177 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-630

Tel: (12) 3653-5600

E-mail: mvictor@tjsp.jus.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAÇAPAVA – SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de Ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª
Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita
perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, informar sua ciência acerca do despacho de fl. 278.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Ribeiro Gerth

Engenheiro CREA nº. 0600339061

Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 276: ciência ao perito. No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial. Int.

Caçapava, (SP), 25 de fevereiro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2023. Considera-se a data de publicação em 28/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 276: ciência ao perito. No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial. Int."

Caçapava, 27 de fevereiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 07/03/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/03/2023.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 276: ciência ao perito. No mais, aguarde-se a entrega do laudo pericial. Int.

Caçapava, (SP), 08/03/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **101.2023/001367-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Caçapava, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, CPF 246.291.518-42, RG 27360755-8, Rua Joao Carvalho Resende, 27, Jardim Primavera, CEP 12280-240, Caçapava - SP, para os termos da r. decisão como segue: "Conforme decisão de fls. 231/232, ficam desde já as partes cientes e intimadas de que a perícia de avaliação será realizada no dia 07/03/2023, às 13 horas, na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Jardim Primavera, Caçapava SP. Atendem-se as partes para as solicitações do perito às fls. 268." Segue anexa cópia de fls. 268.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ypg8eu ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 07 de fevereiro de 2023. Alessandra Carvalho Marques, Supervisora de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,

Arthur Toretto Gomer

1000572-63.2019.8.26.0101



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Valentim Nogueira Cobra (29157)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2023/001367-3 dirigi-me à Rua João Carvalho Resende, 27 em dias e horários distintos e o imóvel estava sempre fechado. Certifico ainda, que retornei ao local e fui atendida pelo Sr. Arthur Tosetto Gomes, o qual informou que é parente do requerido e não soube informar o paradeiro do Sr. Marcos Santos Gopfert Pinto, informou ainda, que reside no imóvel. Diante do exposto INTIMEI ARTHUR TOSETTO GOMES, o qual, após a leitura, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé e informou que irá autorizar e liberar a entrada do Perito para avaliação do imóvel no dia 07/03/23 às 13:00 horas.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 01 de março de 2023.

Número de Cotas:1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA-SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA-SP, 6ª Região, sob nº 0.600.339.061, perito judicial, nomeado e compromissado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, após efetuar vistorias, diligências, estudos, pesquisas e demais serviços complementares, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o resultado de seu trabalho consubstanciado no seguinte **LAUDO TÉCNICO**.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 3 de abril de 2023.

Reinaldo Ribeiro Gerth
Engenheiro – CREA nº 0.600.339.061
Perito Judicial

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de ação de execução hipotecária proposta pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face de Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto, na qual se determinou a realização de perícia para avaliar o bem imóvel penhorado, localizado na Rua João Carvalho de Resende, nº 27, Bairro Jardim Primavera, Caçapava-SP, conforme matrícula nº. 14.933, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava-SP.

2 – INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

A exequente não indicou assistente técnico, mas apresentou quesitos.

Os executados não indicaram assistente técnico, nem apresentaram quesitos.

3 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME REGISTRO NO CRI

- Matrícula nº. 14.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava-SP.

IMÓVEL: Um terreno constituído da metade do lote nº 26 da quadra “O”, do loteamento denominado “Jardim Primavera”, nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2 (atual Rua João Carvalho de Resende), medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00 m² (cento e vinte e cinco

metros quadrados) confrontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; lado esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 3.

4 – VISTORIA

Em 7 de março de 2023, na presença deste perito, do assistente do perito (Sr. Ralph Gouvêa Gerth), do representante da autora (Sr. Domingos Eudite Alves Teixeira) e de um dos executados (Sr. Airy Gopfert Pinto Junior), procedemos à vistoria do imóvel situado na Rua João Carvalho de Resende, nº. 27, Bairro Jardim Primavera, Caçapava-SP.

4.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME A VISTORIA

O imóvel é constituído por um terreno com área total de aproximadamente 125,00 m², situado no perímetro urbano do município de Caçapava-SP, cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 02.106.031.000.

O terreno tem topografia plana, sendo murado, de formato retangular e seu solo é firme e seco.

O bem é servido de melhoramentos e equipamentos urbanos, tais como: via asfaltada, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de água potável, rede telefônica, iluminação pública, rede de esgoto, coleta de lixo domiciliar, rede coletora de água pluvial e linha regular de transporte urbano nas imediações.

Seu entorno é formado por residências classificadas pelo mercado como padrão simples, com finalidade residencial.

Sobre a área objeto encontra-se edificada uma residência térrea com aproximadamente 108,00 m² de área construída, sendo composta por: um abrigo para veículos, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, dois dormitórios e um corredor de distribuição.

A benfeitoria construída aparenta ter 25 (vinte e cinco) anos de idade, classificada como padrão simples e seu estado de conservação necessitando de reparos simples.

4.2 – DESCRIÇÃO CONSTRUTIVA DA BENFEITORIA

FACHADA FRONTAL:

Composta por aplicação de reboco desempenado com pintura em látex, sendo geminada na lateral direita, possui cobertura em telha cerâmica apoiada em estrutura de madeira.

Possui portão metálico para acesso de veículo com pintura em esmalte sintético.

ABRIGO PARA VEÍCULOS:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Portão: Metálico com pintura em esmalte sintético.

Teto: Telha cerâmica sobre estrutura de madeira.

SALA DE ESTAR:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura em látex.

Porta: Madeira com pintura em esmalte sintético.

Esquadria: Metálica com vidro crespo com pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

COZINHA:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Esquadria: Metálica com vidro crespo com pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

ÁREA DE SERVIÇO:

Piso: Cerâmico.

Parede: Cerâmico até a altura do teto.

Porta: Madeira envernizada.

Teto: Telha cerâmica sobre estrutura de madeira.

BANHEIRO SOCIAL:

Piso: Cerâmico.

Parede: Cerâmico até altura do teto.

Porta: Madeira envernizada.

Esquadria: Metálica com vidro crespas e pintura em esmalte sintético.

Teto: Laje com pintura látex.

Forro: Telha de concreto sob estrutura de madeira.

DORMITÓRIOS 1 e 2:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco com pintura látex.

Porta: Madeira envernizada.

Esquadria: Metálica com veneziana e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

CORREDOR DE DISTRIBUIÇÃO:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Teto: Laje com pintura látex.

5 - AVALIAÇÃO

Adotaremos os critérios e regras da NBR-14.653, parte 1, Avaliação de Bens e NBR 14.653, parte 2, Avaliação de Imóveis Urbanos, bem como as Normas de Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

5.1 – METODOLOGIA APLICADA NA AVALIAÇÃO DO TERRENO

A avaliação do terreno será elaborada pelo método comparativo direto e homogeneizada na sua transposição.

Os valores das ofertas dos terrenos pesquisados foram obtidos com informações em imobiliárias e publicações desta cidade, estando os elementos situados na mesma região geoeconômicos.

Os elementos coligidos serão submetidos às seguintes operações:

1) O transporte dos valores pesquisado e transposto para o imóvel avaliando será feito de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de Caçapava, onde o valor de lançamento para o lote avaliando, para o ano de 2023 é de R\$ 70,66/m²;

2) Haverá redução de 10% nas ofertas, dada a elasticidade dos negócios;

3) Conforme levantamento na região do imóvel avaliando e da coleta dos elementos verificou-se predominar lotes com características extraída da tabela do Grupo I “Zonas de Uso Residencial Horizontal”, 2.ª zona “Residencial

Horizontal Médio”, com os seguintes fatores de ajuste, características e recomendações:

Frente de referência “Fr” = 10,00 m.

Profundidade mínima “Pmi” = 25,00 m.

Profundidade máxima “Pma” = 40,00 m.

Expoente de fator frente “f” = 0,20

Expoente de fator profundidade “p” = 0,50

Múltiplas frentes ou esquinas “Ce” = não se aplica

Coefficiente de área “Ca” = não se aplica dentro do intervalo

Área referência do lote = 250,00 m²

Intervalo característico de áreas = 200,00 m² a 500,00 m²

Tais aplicações, considerando:

4) Na homogeneização (tratamento dos dados da pesquisa), ajustar os dados da pesquisa à situação paradigma:

$$Vu = Vo/At \times Fo \times \{1 + [(F_1 - 1) + (F_2 - 1) + (F_3 - 1) \dots + (F_n - 1)]\}$$

5) Para aplicação destes conceitos, as fórmulas dos fatores de forma - testada, profundidade e área - devem estar relacionadas com o tratamento da pesquisa de mercado, ou seja, a condição de levar os valores à situação paradigma. Para tanto, acrescentam-se os seguintes esclarecimentos na referida Norma:

6) Fatores testada e profundidade;

7) As influências de profundidade e testada podem ser calculadas pelos seguintes fatores:

8) Profundidade: função exponencial da proporção entre a profundidade equivalente (Pe) e as profundidades limites indicadas para as zonas (Pmi e Pma);

9) Entre Pmi e Pma admite-se que o fator profundidade Cp é igual a 1,00;

10) Se a profundidade equivalente for inferior à mínima e estiver acima da metade da mesma ($1/2 P_{mi} \leq P_e \leq P_{mi}$), deverá ser empregada a seguinte fórmula:

$$C_p = (P_{mi} / P_e)^p$$

11) Nota: Esta fórmula substitui a indicada no item 10.03.1 alínea da norma do IBAPE

$$C_p = (P_e / P_{mi})^p$$

12) Para P_e inferior a $1/2 P_{mi}$ adota-se $C_p = (0,5)^p$

13) Se a profundidade equivalente for superior à máxima até o triplo da mesma ($P_{ma} \leq P_e \leq 3P_{ma}$), a fórmula a ser empregada já contempla o fator que afeta o valor unitário somente na parte do terreno que exceda este limite:

$$1/C_p = (P_{ma}/P_e) + \{[1 - (P_{ma}/P_e)] \cdot (P_{ma}/P_e)^p\}$$

14) Para P_e superior a $3 P_{ma}$, adota-se na fórmula acima $P_e = 3 P_{ma}$;

15) Testada: função exponencial da proporção entre a projetada (F_p) e a de referência (F_r), pela seguinte expressão:

$$C_f = (F_r/F_p)^f, \text{ dentro dos limites: } F_r/2 \leq F_p \leq 2F_r$$

16) Se a testada do imóvel for menor que $F_r/2$ adota-se o coeficiente de testada correspondente à metade da frente de referência; se for maior que $2F_r$, adota-se o coeficiente de testada correspondente à frente $2F_r$;

17) As Tabelas 1 e 2 da Norma do IBAPE/SP resumem, para cada zona de avaliação, os intervalos dos expoentes p e f , os limites de influência por profundidade e frente, bem como os ajustes decorrentes de áreas e frentes múltiplas e/ou de esquina;

18) Fator área;

19) Em zona residencial horizontal popular (1.^a zona) aplica-se somente o fator área, utilizado dentro dos limites de áreas previstos, sem aplicação dos fatores testada e profundidade, pela seguinte fórmula:

$$1/Ca = (125/A)^{0,20}, \text{ onde } A = \text{área do comparativo}$$

20) A influência da área em outras zonas, se utilizada, deve ser fundamentada;

21) Fator frentes múltiplas;

22) Igualmente, o fator de frentes múltiplas deve estar relacionado com o tratamento da pesquisa de mercado, ou seja, na condição de levar os valores estimados à situação paradigma (terreno em meio de quadra), devendo-se, portanto, empregar os coeficientes indicados nas Tabelas 1 e 2 na forma inversa;

23) Valor do terreno;

24) Na avaliação (determinar o Valor do Terreno Avaliando): ajustar o valor médio obtido na situação paradigma para as condições do avaliando:

$$V_t = V_u / \{1 + [(F_1 - 1) + (F_2 - 1) + (F_3 - 1) \dots + (F_n - 1)]\} \times A_t$$

5.2 – METODOLOGIA APLICADA NA AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA

Nas classificações e caracterizações das edificações, entre outros conceitos e critérios com o objetivo de nortear eventuais desvalorizações do valor da edificação, utilizaremos o estudo elaborado pela comissão de peritos conforme portaria n.º 1/99, do Meritíssimo Juiz de Direito Coordenador do Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda “CAJUFA”, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 2 - em 17.5.2002.

A comissão de Peritos com a determinação, entre outras, elaborou o presente estudo com o objetivo de balizar os laudos de avaliação de imóveis, à vista da flagrante desatualização do estudo até então vigente.

Em 1.3.2007, o “IBAPE-SP” Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, atualizou os coeficientes adotados no trabalho elaborado pela “CAJUFA”, e converteu o coeficiente que antes era $H_{82}N$ para o atual R_8N , devido à alteração da NBR 12721-2006 - Avaliação de Custos Unitários para Incorporação de Edifícios – Procedimento.

O custo unitário básico “CUB” por m^2 a ser utilizado nos cálculos das benfeitorias, será cedido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil de São Paulo “SINDUSCON-SP”.

Mediante norma NBR 12721-2006 - Avaliação de Custos Unitários para Incorporação de Edifícios – Procedimento, adotaremos os coeficientes médios onde teremos:

BDI – No caso específico = 1.

De acordo com a metodologia definida na NBR 12721/2006, aplica-se o modelo a seguir:

$V_c = (CUB + OI / S) \times BDI \times S \times Foc$, onde:

V_c = Valor da construção;

CUB = Custo Unitário Básico;

OI = Orçamento de instalações;

S = Área construída;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas = 1;

Foc = Fator obsolescência de conservação.

Quanto à descrição e caracterização da benfeitoria residência, conforme vistoria e estudos elaborados, o imóvel avaliando enquadra-se para a construção residencial como CLASSE 1 – RESIDENCIAL - GRUPO 1.2 – CASA - PADRÃO 1.2.4 – SIMPLES descrito conforme estudo elaborado pela comissão sendo:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo o projeto arquitetônico simples, geralmente compostas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços e cobertura simples para um veículo. Estrutura simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro. Áreas externas sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalentes, na principal.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples, tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, forração de carpete.

Paredes: pintura sobre emboço ou reboco; eventualmente azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre emboço ou reboco aplicados na própria laje; ou sobre madeira comum.

Instalações hidráulicas: embutidas e restritas aos componentes essenciais, dotados de peças sanitárias comuns e metais de modelo simples.

Instalações elétricas: embutidas com pontos de iluminação básicos, reduzido número de tomadas e utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, ferro e/ou de alumínio de padrão popular.

**INTERVALO DE VALORES APLICADO AO PADRÃO
CONSTRUTIVO – BASE R8N – SINDUSCON/SP**

Mínimo: 0,912.

Médio: 1,056.

Máximo: 1,200.

Adotado o intervalo de padrão médio = 1,056.

5.3 – AVALIAÇÃO DO TERRENO**ELEMENTO 1**

FONTE	Imobiliária Tele Regina– Fone: 12.3653-5700
DATA	Fevereiro / 2023
NATUREZA	Oferta
LOCALIZAÇÃO	Rua Ottilia Galliotti – Resid. Village das Flores – L.24 – Q.G
TESTADA	10,00 m
PROFUND. EQUIVALENTE	25,00 m
ÁREA TERRENO – AT	250,00 m ²
VALOR DA OFERTA – VO	R\$ 128.000,00 à vista
VALOR DE LANÇAMENTO	R\$ 34,02/m ²
FATOR OFERTA – FO	0,90
FATOR TOPOGRAFIA – FTO	1,00
FATOR ESQUINA – FE	Não se aplica
FATOR PROFUNDIDADE – FP	1,00
FATOR TESTADA – FT	1,00
FATOR LOCALIZAÇÃO – FL	2,08

FATOR TESTADA
FT = 1,00

FATOR PROFUNDIDADE
FP = 1,00

FATOR LOCALIZAÇÃO
FL = 70,66 / 34,02
FL = 2,08

HOMOGENEIZAÇÃO

$$V_u = \frac{VO}{AT} \times FO \times \{1 + [(FTO-1) + (FP-1) + (FT-1) + (FL-1)]\}$$

$$V_u = \frac{128.000,00}{250,00} \times 0,90 \times \{1 + [(1-1) + (1-1) + (1-1) + (2,08-1)]\}$$

$$V_u = 460,80 \times 2,08$$

$$V_u = R\$ 958,46/m^2$$

ELEMENTO 2

FONTE	Imobiliária Tele Regina– Fone: 12.3653-5700
DATA	Fevereiro/2023
NATUREZA	Oferta
LOCALIZAÇÃO	Rua Ottilia Galiotti – Resid. Village das Flores - L. 25 – Q. G
TESTADA	10,00 m
PROFUND. EQUIVALENTE	25,00 m
ÁREA TERRENO – AT	250,00 m²
VALOR DA OFERTA – VO	R\$ 128.000,00 à vista
VALOR DE LANÇAMENTO	R\$ 34,02/m²
FATOR OFERTA – FO	0,90
FATOR TOPOGRAFIA – FTO	1,00
FATOR ESQUINA – FE	Não se aplica
FATOR PROFUNDIDADE – FP	1,00
FATOR TESTADA – FT	1,00
FATOR LOCALIZAÇÃO – FL	2,08

FATOR TESTADA
FT = 1,00

FATOR LOCALIZAÇÃO
FL = 70,66 / 34,02
FL = 2,08

FATOR PROFUNDIDADE
FP = 1,00

HOMOGENEIZAÇÃO

$$V_u = \frac{VO}{AT} \times FO \times \{1 + [(FTO-1) + (FP-1) + (FT-1) + (FL-1)]\}$$

$$V_u = \frac{128.000,00}{250,00} \times 0,90 \times \{1 + [(1-1) + (1-1) + (1-1) + (2,08-1)]\}$$

$$V_u = 460,80 \times 2,08$$

$$V_u = R\$ 958,46/m^2$$

ELEMENTO 3

FONTE	Imobiliária JSL– Fone: 12.3652.7173
DATA	Fevereiro/ 2023
NATUREZA	Oferta
LOCALIZAÇÃO	Rua José Paschoal Turci – Resid. Village das Flores, L. 34, Q.E
TESTADA	10,00 m
PROFUND. EQUIVALENTE	25,00 m
ÁREA TERRENO – AT	250,00 m²
VALOR DA OFERTA – VO	R\$ 133.000,00 à vista
VALOR DE LANÇAMENTO	R\$ 34,02/m²
FATOR OFERTA – FO	0,90
FATOR TOPOGRAFIA – FTO	1,00
FATOR ESQUINA – FE	Não se aplica
FATOR PROFUNDIDADE – FP	1,00
FATOR TESTADA – FT	1,00
FATOR LOCALIZAÇÃO – FL	2,08

FATOR TESTADA
FT = 1,00

FATOR LOCALIZAÇÃO
FL= 70,66 / 34,02
FL= 2,08

FATOR PROFUNDIDADE
FP = 1,00

HOMOGENEIZAÇÃO

$$V_u = \frac{VO}{AT} \times FO \times \{1 + [(FTO-1) + (FP-1) + (FT-1) + (FL-1)]\}$$

$$V_u = \frac{133.000,00}{250,00} \times 0,90 \times \{1 + [(1-1) + (1-1) + (1-1) + (2,08-1)]\}$$

$$V_u = 478,80 \times 2,08$$

$$V_u = R\$ 955,90/m^2$$

ELEMENTO 4

FONTE	Imobiliária Tele Regina– Fone: 12.3653-5700
DATA	Fevereiro/ 2023
NATUREZA	Oferta
LOCALIZAÇÃO	Rua Teresa Ramos dos Santos, Resid Village das Flores, L.01, Q.Q
TESTADA	16,99 m
PROFUND. EQUIVALENTE	18,564 m
ÁREA TERRENO – AT	315,40 m²
VALOR DA OFERTA – VO	R\$ 140.000,00 à vista
VALOR DE LANÇAMENTO	R\$ 27,12/m²
FATOR OFERTA – FO	0,90
FATOR TOPOGRAFIA – FTO	1,00
FATOR ESQUINA – FE	Não se aplica
FATOR PROFUNDIDADE – FP	0,86
FATOR TESTADA – FT	1,11
FATOR LOCALIZAÇÃO – FL	2,60

FATOR TESTADA
 $FT = (16,99/10,00)^{0,20}$
 $FP = 1,11$

FATOR LOCALIZAÇÃO
 $FL = 70,66 / 27,12$
 $FL = 2,60$

FATOR PROFUNDIDADE
 $FP = (18,56/25,00)^{0,50}$
 $FP = 0,86$

HOMOGENEIZAÇÃO

$$V_u = \frac{VO}{AT} \times FO \times \{1 + [(FTO-1) + (FP-1) + (FT-1) + (FL-1) + (FS-1)]\}$$

$$V_u = \frac{140.000,00}{315,40} \times 0,90 \times \{1 + [(1-1) + (0,86-1) + (1,11-1) + (2,60-1)]\}$$

$$V_u = 399,49 \times 2,57$$

$$V_u = R\$ 1.026,68/m^2$$

RESUMO DOS ELEMENTOS

ELEMENTO – 1 R\$ 958,46/m²

ELEMENTO – 2 R\$ 958,46/m²

ELEMENTO – 3 R\$ 955,90/m²

ELEMENTO – 4 R\$ 1.026,68/m²

TOTAL - R\$ 3.899,50/m²

Média Aritmética: R\$ 3.899,50 / 4 = R\$ 974,87/m²

Média Saneada: R\$ 974,87/m²

Limite Superior: 1,3 = R\$ 1.267,33/m² Limite Inferior: 0,7 = R\$ 682,41/m²

Elementos a excluir: Nenhum

Valor saneado para - V_u = R\$ 974,87/m² (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos por metro quadrado).

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

Terreno Avaliando:

Testada = 5,00 m.

Profundidade = 25,00 m.

Área do terreno - A_{t1} = 125,00 m²

Valor saneado - V_u = R\$ 974,87/m²

Fator Testada – F_t = 1,00

Fator Profundidade – F_p = 1,00

Fator Topografia – F_{to} = 1,00

$$V_t = V_u / \{1 + [(F_t - 1) + (F_p - 1) + (F_{to} - 1)]\} \times A_t$$

$$V_t = R\$ 974,87/m^2 / \{1 + [(1 - 1) + (1 - 1) + (1 - 1)]\} \times 125,00 \text{ m}^2$$

$$V_t = R\$ 974,87/m^2 / 1,00 \times 125,00 \text{ m}^2$$

$$V_t = R\$ 974,87/m^2 \times 125,00 \text{ m}^2$$

$$V_t = R\$ 121.858,75$$

Valor total do terreno: R\$ 121.858,75 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para fevereiro de 2023.

5.4 - AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA

A benfeitoria construída aparenta ter 25 (vinte e cinco) anos de idade, classificada como padrão simples e seu estado de conservação necessitando de reparos simples.

V_u = Valor CUB x Intervalo de valor, onde:

V_u = Valor unitário/ m^2 da construção

CUB = Custo unitário básico, padrão normal, fevereiro/23 = R\$ 1.912,60/ m^2 .

Intervalo de valor mínimo aplicado ao padrão construtivo = 1,056.

$$V_u = R\$ 1.912,60/m^2 \times 1,056$$

$$V_u = R\$ 2.019,71/m^2$$

$V_b = S \times V_u$, onde:

V_b = valor da benfeitoria.

S = área da benfeitoria avalianda = 108,00 m^2

$$V_u = \text{Valor unitário}/\text{m}^2 \text{ da construção} = R\$ 2.019,71/m^2$$

$$V_b = 108,00 \text{ m}^2 \times R\$ 2.019,71/m^2$$

$$V_b = R\$ 218.128,68$$

Para o fator obsolescência de conservação, teremos:

$$Foc = R + K \times (1 - R)$$

Obtenção de “R” na tabela 1 = 20% = 0,20.

Idade em % da vida referencial = Ie/Ir , onde:

$$Ie = 25 \text{ anos}$$

$$Ir = 70 \text{ anos}$$

$$\text{Idade em \% da vida referencial} = 25/70 = 0,36 = 36\%$$

Obtenção de “K” na tabela 2 – Necessitando de reparos simples= e =
36% = K = 0,619.

$$Foc = 0,20 + 0,619 \times (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,20 + 0,50$$

$$Foc = 0,70$$

$Vc = CUB \times BDI \times S \times Foc$, onde:

Vc = Valor da construção

CUB = Custo Unitário Básico

OI = Orçamento de instalações

$$CUB = Vu = R\$ 2.019,71/m^2$$

$$S = \text{Área construída} = 108,00 \text{ m}^2$$

$$BDI = \text{Benefício e Despesas Indiretas} = 1$$

$$Foc = \text{Fator obsolescência de conservação} = 0,70$$

$$Vc = R\$ 2.019,71/m^2 \times 1 \times 108,00 \text{ m}^2 \times 0,70$$

$$Vc = R\$ 152.690,08$$

Valor da benfeitoria: R\$ 152.690,08 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), para fevereiro de 2023.

6 – RESPOSTA AOS QUESITOS DA EXEQUENTE

Quesito nº 1: Descrever e indicar a área total do imóvel?

Resposta: A área avalianda possui 5,00 m. (testada) x 25,00 m. (profundidade) totalizando uma área de 125,00 m².

Quesito nº 2: Informar se, para a confecção do laudo de avaliação, utilizou dados utilizados por imobiliárias, corretoras, periódicos etc..?

Resposta: Sim.

Quesito nº 3: Informar qual o valor atualizado do imóvel?

Resposta: Vide item 7 do laudo técnico.

Quesito nº 4: Informar se o imóvel está localizado em zona urbana, suburbana ou rural?

Resposta: O imóvel se encontra localizado em zona urbana.

Quesito nº 5: Informar o valor do m² do imóvel considerando sua localização, relevo, etc?

Resposta: R\$ 2.196,39/m² (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos por metro quadrado).

Quesito nº 6: Informar se há benfeitorias no imóvel? Em caso positivo, em que consistem e qual seu valor?

Resposta: Vide itens 4.1 e 5.4 do laudo técnico.

Quesito nº 7: Prestar outras informações pertinentes que julgar necessárias?

Resposta: Vide laudo técnico.

7 – CONCLUSÃO

Conforme vistoria e após levantamentos verificou-se que o imóvel é constituído por um terreno com área total de aproximadamente 125,00 m², situado no perímetro urbano do município de Caçapava-SP, cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 02.106.031.000.

O terreno tem topografia plana, sendo murado, de formato retangular e seu solo é firme e seco.

O bem é servido de melhoramentos e equipamentos urbanos, tais como: via asfaltada, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de água potável, rede telefônica, iluminação pública, rede de esgoto, coleta de lixo domiciliar, rede coletora de água pluvial e linha regular de transporte urbano nas imediações.

Seu entorno é formado por residências classificadas pelo mercado como padrão simples, com finalidade residencial.

Sobre a área objeto encontra-se edificada uma residência térrea com aproximadamente 108,00 m² de área construída, sendo composta por: um abrigo para veículos, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, dois dormitórios e um corredor de distribuição.

A benfeitoria construída aparenta ter 25 (vinte e cinco) anos de idade, classificada como padrão simples e seu estado de conservação necessitando de reparos simples.

Após estudos obtivemos o valor total apurado e homogeneizado de:

Valor do terreno: R\$ 121.858,75.

Valor da benfeitoria: R\$ 152.690,08.

Total: R\$ 274.548,83.

Total da avaliação: R\$ 274.548,83 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) atualizado para fevereiro de 2023.

8 – FOTOGRAFIAS



Foto 1: Vista frontal do imóvel avaliando.



Foto 2: Vista do abrigo para veículo.



Foto 3: Vista da sala de estar.



Foto 4: Vista da cozinha.



Foto 5: Vista da área de serviço.

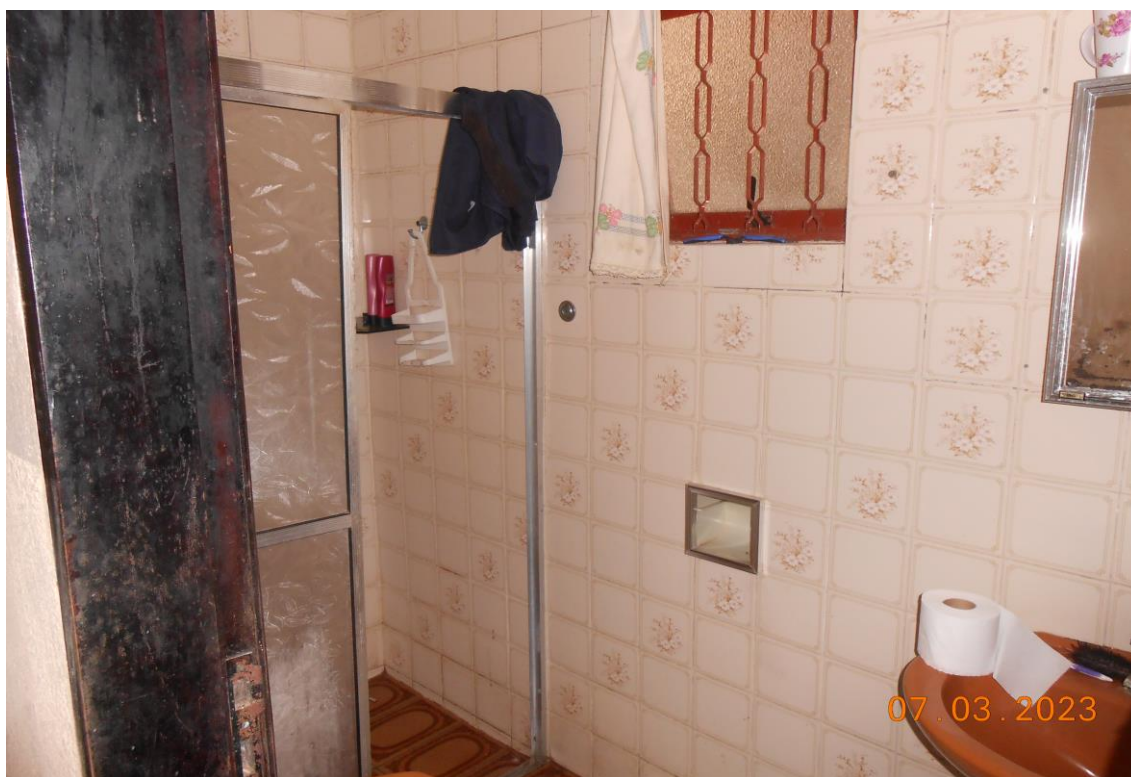


Foto 6: Vista do banheiro social.



Foto 7: Vista de um dos dormitórios.



Foto 8: Vista do corredor de distribuição.

9 – BOLETIM ECONÔMICO SINDUSCON/SP – FEVEREIRO 2023

Setor de Economia



Boletim Econômico - Fevereiro de 2023

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
fev/22	253,67	0,18	0,53	11,93	273,25	0,00	0,00	6,30	232,45	0,41	1,23	20,45	258,24	0,00	0,00	5,12
mar/22	254,30	0,25	0,78	10,50	273,25	0,00	0,00	6,30	233,79	0,58	1,82	16,63	258,24	0,00	0,00	5,12
abr/22	256,10	0,71	1,49	9,73	273,89	0,23	0,23	6,43	236,94	1,35	3,19	14,41	258,24	0,00	0,00	5,12
mai/22	266,67	4,13	5,68	11,76	289,52	5,71	5,95	9,91	242,01	2,14	5,40	14,50	270,07	4,58	4,58	7,49
jun/22	272,58	2,22	8,02	10,91	296,86	2,54	8,64	9,02	246,06	1,67	7,16	13,56	281,94	4,40	9,18	9,29
jul/22	274,57	0,73	8,81	10,66	299,79	0,99	9,71	10,10	247,08	0,41	7,60	11,45	283,24	0,46	9,68	9,80
ago/22	274,54	-0,01	8,80	10,06	300,07	0,09	9,82	10,20	246,71	-0,15	7,45	9,90	283,41	0,06	9,74	9,86
set/22	274,37	-0,06	8,73	9,23	300,35	0,09	9,92	10,31	246,05	-0,27	7,16	7,81	283,41	0,00	9,74	9,86
out/22	274,48	0,04	8,78	9,27	300,80	0,15	10,08	10,47	245,80	-0,10	7,05	7,71	283,41	0,00	9,74	9,86
nov/22	274,88	0,15	8,93	9,17	301,08	0,09	10,19	10,39	246,33	0,22	7,28	7,57	283,84	0,15	9,91	9,91
dez/22	275,35	0,17	9,12	9,12	301,50	0,14	10,34	10,34	246,86	0,22	7,51	7,51	283,84	0,00	9,91	9,91
jan/23	275,18	-0,06	-0,06	8,67	301,50	0,00	0,00	10,34	246,50	-0,15	-0,15	6,48	283,84	0,00	0,00	9,91
fev/23	275,19	0,00	-0,06	8,48	301,60	0,03	0,03	10,38	246,41	-0,04	-0,18	6,01	283,84	0,00	0,00	9,91

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, fevereiro de 2023

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.055,12	55,17
Material	805,14	42,10
Despesas Administrativas	52,34	2,74
Total	1.912,60	100,00

(*) Encargos Sociais: 176,55%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, fevereiro de 2023 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
R-1	1.870,91	0,02	R-1	2.289,83	0,02	R-1	2.794,00	0,03
PP-4	1.741,70	0,01	PP-4	2.139,24	0,00	R-8	2.262,70	0,04
R-8	1.666,95	0,00	R-8	1.912,60	0,00	R-16	2.433,44	0,00
PIS	1.283,24	0,04	R-16	1.855,62	0,02			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, fevereiro de 2023 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-8	2.218,94	0,01	CAL-8	2.344,77	0,04
CSL-8	1.924,64	-0,02	CSL-8	2.069,12	0,00
CSL-16	2.563,80	-0,01	CSL-16	2.707,73	0,00
	Custo m²	% mês			
RP1Q	2.024,23	-0,08			
GI	1.097,90	-0,17			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secon/SindusCon-SP

1

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente trabalho que é composto por 27 (vinte e sete) folhas, impressas em computador, com informações somente no anverso, todas rubricadas, vindo a primeira e a última assinada por este perito que as subscreve.

ANEXOS:

- Fotográfico constituído por 8 (oito) fotografias digitalizadas.
- Boletim Econômico SINDUSCON/SP – Fevereiro 2023.

O signatário coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Pindamonhangaba, 3 de abril de 2023.

Reinaldo Ribeiro Gerth
Engenheiro CREA n.º 0600339061
Perito Judicial

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAÇAPAVA – SP.**

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101.

Nº de ordem: 277/19.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e Marcos Santos Gopfert Pinto.

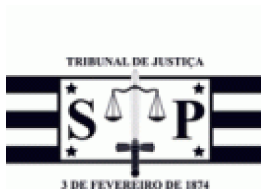
Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de ofício para DPE informando que o Laudo Pericial foi entregue a contento, afim de que o valor reservado seja destinado à este perito.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 3 de abril de 2023.

Reinaldo Ribeiro Gerth
Engenheiro CREA n.º 0600339061
Perito Judicial


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei o presente ato ordinatório destinado à geração do(s) seguinte(s) ato(s) ou documento(s):

ofício à DPESP comunicando sobre a realização do trabalho pericial a contento (fls. 287/317) e solicitando o depósito/pagamento dos honorários periciais reservados (fls. 262).

Nada Mais. Caçapava, 05 de abril de 2023. Eu, ____,
 Alessandra Carvalho Marques, Supervisora de Serviço.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem as partes **sobre** o(s) **laudo(s) pericial(ais)** apresentado(s), no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Caçapava, 05 de abril de 2023. Eu, ____, Alessandra Carvalho Marques, Supervisora de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 05/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifestem as partes sobre o(s) laudo(s) pericial(ais)
apresentado(s), no prazo de 15 dias.

Caçapava, (SP), 05 de abril de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem as partes sobre o(s) laudo(s) pericial(ais) apresentado(s), no prazo de 15 dias."

Caçapava, 10 de abril de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PCAI - Núcleo Residual Imobiliário

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA,**

PROCESSO n: 1000572-63.2019.8.26.0101

REQUERENTE Fazenda Pública do Estado de São Paulo

REQUERIDO: Airy Gopfert Pinto Junior e Outros

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Procuradora do Estado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que, após encaminhamento de cópias do laudo pericial elaborado nos presentes autos ao setor responsável pela Carteira Predial do IPESP, cujo representante acompanhou a perícia, referido setor manifestou concordância do IPESP com o referido laudo apresentado pelo perito judicial nos autos em epigrafe.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 10 de abril de 2023.

Martina Luisa Kollender

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 107.329

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2023. Considera-se a data de publicação em 12/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Manifestem as partes sobre o(s) laudo(s) pericial(ais) apresentado(s), no prazo de 15 dias."

Caçapava, 10 de abril de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Caçapava, 05 de maio de 2023.

Ilmo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que o trabalho pericial foi realizado a contento (fls. 287/317) e solicito o depósito/pagamento dos honorários periciais reservados ao Sr. Reinaldo Ribeiro Gerth, conforme consta às fls. 262, cópia em anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (cacapava1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A) Ilmo(a) Sr.(a) Procurador(a) da
 Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Regional de Taubaté/SP

1000572-63.2019.8.26.0101



LANDIM & NASCIMENTO

A D V O G A D O S

fls. 322

Dra. Edemara Landim do Nascimento

OAB/SP 278.475

Dr. Marcos Antonio do Nascimento

OAB/SP 382.226

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

Processo 1000572-63.2019.8.26.0101

AYRI GOPFERT PINTO JUNIOR, já qualificado nos autos acima referido, devidamente representado por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar:

NÃO SE OPÕE AO LAUDO PERICIAL.

Termos em que pede deferimento,

Caçapava, 24 de maio de 2023

Edemara Landim do Nascimento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem a manifestação nos autos pelos requeridos Marcos Santos Gopfert Pinto e Juliana Breves Tosetto Gopfert, nos termos do ato ordinatório de fls. 316. Nada Mais. Caçapava, 14 de junho de 2023. Eu, ____, Marinice Gomes Souza de Assis, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

Fls. 319, 322 e 323: diante da ausência de oposição, **HOMOLOGO** o laudo pericial de fls. 287/313 para que produza seus jurídicos e legais efeitos atribuindo ao bem imóvel penhorado (fls. 185/186 e 203) o valor ali fixado.

Nesse contexto, manifeste a parte credora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias.

Int.

Caçapava, 15 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 319, 322 e 323: diante da ausência de oposição, HOMOLOGO o laudo pericial de fls. 287/313 para que produza seus jurídicos e legais efeitos atribuindo ao bem imóvel penhorado (fls. 185/186 e 203) o valor ali fixado. Nesse contexto, manifeste a parte credora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Int."

Caçapava, 16 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/06/2023. Considera-se a data de publicação em 20/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 319, 322 e 323: diante da ausência de oposição, HOMOLOGO o laudo pericial de fls. 287/313 para que produza seus jurídicos e legais efeitos atribuindo ao bem imóvel penhorado (fls. 185/186 e 203) o valor ali fixado. Nesse contexto, manifeste a parte credora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Int."

Caçapava, 16 de junho de 2023.

Encaminha ofício de fls. 321 e cópia, referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR <mvictor@tjsp.jus.br>

Sex, 2023-06-30 10:34

Para: regional.taubate@defensoria.sp.def.br <regional.taubate@defensoria.sp.def.br>

 2 anexos (1 MB)

Ofício - Processo 1000572-63.2019.8.26.0101.pdf; Fls. 262.pdf;

Prezados

Através deste, encaminho ofício de fls. 321 e cópia de fls. 262, referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP, para as providências cabíveis e necessárias.

Att,

MONICA MARIA DE ARAUJO VICTOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível de Caçapava/SP

Praça da Bandeira, 177 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-630

Tel: (12) 3653-5600

E-mail: mvictor@tjsp.jus.br

Entregue: Encaminha ofício de fls. 321 e cópia, referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

postmaster@defensoria.sp.def.br

Sex, 2023-06-30 10:35

Para: regional.taubate@defensoria.sp.def.br <regional.taubate@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (61 KB)

Encaminha ofício de fls. 321 e cópia, referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

regional.taubate@defensoria.sp.def.br (regional.taubate@defensoria.sp.def.br)

Assunto: Encaminha ofício de fls. 321 e cópia, referente ao processo Digital nº 1000572-63.2019.8.26.0101 - 1ª Vara Cível de Caçapava/SP

ENC: PERÍCIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

CACAPAVA - 1 OFICIO CIVEL <cacapava1@tjsp.jus.br>

Qua, 09/08/2023 17:39

Para:CLAUDICEA FATIMA DOS SANTOS <claudiceag@tjsp.jus.br>

 1 anexos (64 KB)

OFÍCIO Nº 649-2023 PROCESSO Nº 1000572-63.2019.8.26.0101.pdf;

De: Karina Aparecida Braga <kasouza@defensoria.sp.def.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 15:13

Para: CACAPAVA - 1 OFICIO CIVEL <cacapava1@tjsp.jus.br>

Assunto: PERÍCIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, prezados!

Resposta, em anexo, referente ao processo:

PERÍCIA JUDICIAL (DEFENSORIA PÚBLICA) - PROC. Nº 1000572-63.2019.8.26.0101

OBS. os ofícios com solicitações de reserva/pagamento de perícias devem ser encaminhados ao e-mail da Defensoria Pública Regional de Taubaté no endereço eletrônico: regional.taubate@defensoria.sp.def.br

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Karina Aparecida Braga

Oficial de Defensoria

Defensoria Pública de São Paulo - Regional de Taubaté

Praça Coronel Vitoriano, 113, Centro, CEP: 12020-020

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIONAL DE TAUBATÉ

Em Taubaté, aos 4 de agosto de 2023.

Ofício Defensoria n.º 649/2023 - SPP JANEIRO/2023

Processo n.º 1000572-63.2019.8.26.0101

Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTROS

(favor mencionar está referência na resposta)

Excelentíssimo Juízo de Direito

Em atenção à solicitação desse Juízo, veiculada pelo ofício nº NC, datado de 5 de maio de 2023, comunico a Vossa Excelência que o pagamento dos honorários do(a) perito(a) **REINALDO RIBEIRO GERTH** foi efetuado no mês de JULHO/2023.

Salienta-se que a perícia foi custeada com recursos públicos provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Na eventualidade de ao final do processo a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria de Justiça e Cidadania.

Sem mais e à disposição para maiores esclarecimentos, renovam-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO GABRIEL GOMES PEDREIRA

Defensor Público

Coordenador Auxiliar da Defensoria Regional de Taubaté

Excelentíssimo Juízo de Direito da PRIMEIRA Vara Cível da Comarca de CAÇAPAVA-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À Fazenda Pública Estadual.

Nada Mais. Caçapava, 10 de agosto de 2023. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 10 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0662/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À Fazenda Pública Estadual."

Caçapava, 11 de agosto de 2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Imobiliário Residual

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer), requer a intimação da parte executada para que DESOCUPE O IMÓVEL E ENTREGUE AS CHAVES, a fim de que o bem possa ir a hasta pública na tentativa de saldar todo o débito (art. 4º, parágrafo 2º, da Lei n.º 5.741/71).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

CAROLINA JIA JIA LIANG

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 287.416



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 11/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 11 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0662/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/08/2023. Considera-se a data de publicação em 15/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "À Fazenda Pública Estadual."

Caçapava, 14 de agosto de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 12281-630 - Caçapava - SP

Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**
Vistos.

Fls. 334: INTIME-SE a parte executada, eventuais sublocatários e demais ocupantes para desocupar(em) o imóvel objeto da presente ação, penhorado a fls. 185/186, no prazo de 30 dias.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Caçapava, 15 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0674/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 334: INTIME-SE a parte executada, eventuais sublocatários e demais ocupantes para desocupar(em) o imóvel objeto da presente ação, penhorado a fls. 185/186, no prazo de 30 dias. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 16 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente **Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro**
 Executado **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 291.492,75**
 Nº do Mandado: **101.2023/009368-5**

Justiça gratuita

Mandado expedido em relação ao (a): decisão de fls. 337

Contato: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS OU EVENTUAIS SUBLOCATÁRIOS E DEMAIS OCUPANTES DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE, Rua Joao Carvalho Resende, 27, Casa, Jardim Primavera, CEP 12280-240, Caçapava - SP

EXECUTADOS :

AIRY GOPFERT PINTO JÚNIOR -CPF 101.383.778/98
MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO -CPF 246.291.518/42
JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT

DILIGÊNCIA: Guia nº * **- R\$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rodrigo Valério Sbruzzi

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada << Informação indisponível >>**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
 Caçapava, 16 de agosto de 2023.

10120230093685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 16/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 334: INTIME-SE a parte executada, eventuais sublocatários e demais ocupantes para desocupar(em) o imóvel objeto da presente ação, penhorado a fls. 185/186, no prazo de 30 dias. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Caçapava, (SP), 16 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2023. Considera-se a data de publicação em 18/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 334: INTIME-SE a parte executada, eventuais sublocatários e demais ocupantes para desocupar(em) o imóvel objeto da presente ação, penhorado a fls. 185/186, no prazo de 30 dias. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 16 de agosto de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 22/08/2023.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 22/08/2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/08/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 334: INTIME-SE a parte executada, eventuais sublocatários e demais ocupantes para desocupar(em) o imóvel objeto da presente ação, penhorado a fls. 185/186, no prazo de 30 dias. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Caçapava, (SP), 27/08/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Convênio do Destinatário do Ato << Informação
indisponível >>.

Teor do ato: À Fazenda Pública Estadual.

Caçapava, (SP), 21 de setembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Eliane Munhoz Jolo (30010)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2023/009368-5 dirigi-me ao endereço, e aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR os executados ou eventuais sublocatários e demais ocupantes do imóvel objeto da lide, tendo em vista que o imóvel encontra-se desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 08 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: 01


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **certidão negativa** do **Oficial de Justiça** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 11 de dezembro de 2023. Eu, ____, Daniela Coelho Macedo Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário. Eu, ____, Lucas de Souza Kilinski, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1061/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 12 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1061/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2023. Considera-se a data de publicação em 14/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 13 de dezembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL**Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, por determinação judicial, nos termos do art. 203 do CPC e das NSCGJ/TJSP, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

No prazo de 15 dias, **manifeste** a parte autora/exequente/inventariante sobre a **certidão negativa** do **Oficial de Justiça** de fls. retro.

Nada Mais. Caçapava, 16 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Claudicéa Fátima dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 19 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/02/2024. Considera-se a data de publicação em 21/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "No prazo de 15 dias, manifeste a parte autora/exequente/inventariante sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. retro."

Caçapava, 20 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL****Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

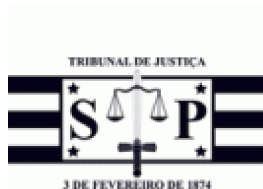
Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo para que a parte exequente se manifestasse acerca da certidão negativa do oficial de justiça. Nada Mais. Caçapava, 23 de abril de 2024. Eu, ____, Valéria dos Santos Sbruzzi, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3221-5660 - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCILIO MOREIRA DE CASTRO**

Vistos.

Manifeste a parte exequente em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Caçapava, 10 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste a parte exequente em termos de prosseguimento do feito. Int."

Caçapava, 12 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2024. Considera-se a data de publicação em 14/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste a parte exequente em termos de prosseguimento do feito. Int."

Caçapava, 13 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 14/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Manifeste a parte exequente em termos de
prosseguimento do feito. Int.

Caçapava, (SP), 14 de junho de 2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PCAI - Núcleo Imobiliário Residual

EXMO(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 1000572-63.2019.8.26.0101

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR E OUTROS

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Procurador do Estado signatário, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Requer, de conformidade com a petição anterior, e considerando que o imóvel foi desocupado, seja levado à hasta pública, na tentativa de saldar todo o débito (art. 4º, parágrafo 2º, da Lei n.º 5.741/71).

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

MAICO HENTZ
PROCURADOR DO ESTADO
OAB 480.287

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,

Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: 1000572-63.2019.8.26.0101
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado: Airy Gopfert Pinto Junior e outros

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/06/2024.

Teor do ato: Vistos. Manifeste a parte exequente em termos de prosseguimento do feito. Int.

Caçapava, (SP), 25/06/2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcos Santos Gopfert Pinto, Airy Gopfert Pinto Junior e JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCILIO MOREIRA DE CASTRO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

 Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL
Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

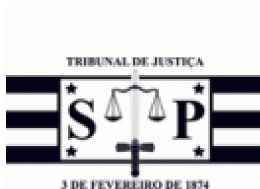
No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Int.

Caçapava, 13 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0652/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)	D.J.E
Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 15 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0652/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2024. Considera-se a data de publicação em 19/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemara Landim do Nascimento (OAB 278475/SP)

Marcos Antonio do Nascimento (OAB 382226/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 15 de agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA – SP**

Processo nº: 1000572-63.2019.8.26.0101

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 16/09/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 19/09/2024 às 13:16

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 19/09/2024 às 13:16

Encerramento do 2º Leilão: 15/10/2024 às 13:16

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 19 de agosto de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****1ª VARA CÍVEL****Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000572-63.2019.8.26.0101**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em cumprimento à determinação de fls. 359/361, que nesta data, cadastrei no sistema SAJ, o leiloeiro nomeado, bem como seu patrono, conforme consta às fls. 366/367. Nada Mais. Caçapava, 02 de setembro de 2024. Eu, ____, Monica Maria de Araujo Victor, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000572-63.2019.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Airy Gopfert Pinto Junior e outros**

CERTIFICA-SE que em 02/09/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
1ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5660,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava1@tjsp.jus.br

Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Caçapava, (SP), 02 de setembro de 2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAÇAPAVA – SP

Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **16/09/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 19/09/2024 às 13h e 16min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2024 às 13h e 16min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregrado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregrado a estes autos.



4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO

Rua João Carvalho de Resende, nº 27 – Jardim Primavera, em Caçapava/SP.
Travessa Antonio Dias, 112, Vera Cruz Caçapava-SP CEP 12287-530

JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT

Rua Joao Damaceno Marcondes Moreira da Costa, 33, Vila Antonio Augusto
Luiz Caçapava-SP, CEP 12287-350.

CREDOR HIPOTECARIO:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP)
representado por CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAULO.

Praça da Sé, 111 - Sé, São Paulo - SP, 01001-000.

Setor Bancario Sul Quadra 04, 34, Bloco a - Asa Sul, Brasilia - DF.

Rua Braulio Gomes, 81 São Paulo – SP.



9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

3 de setembro de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



1ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAÇAPAVA- SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO e JULIANA BREVES TOSETTO GOPFERT**. O Dr. **Marcílio Moreira De Castro**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Caçapava – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000572-63.2019.8.26.0101** - em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **16/09/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 19/09/2024 às 13h e 16min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2024 às 13h e 16min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua João Carvalho de Resende, nº 27 – Jardim Primavera, em Caçapava/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Airy Gopfert Pinto Junior, (conf.fls.203).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas através do sistema: www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de



pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).** Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "O", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) conforntando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; lado esquerdo com o lote 27, e nos fundo com o lote 03. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre a área objeto encontra-se edificada uma residência térrea com aproximadamente 108,00 m² de área construída, sendo composta por: um abrigo



para veículos, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, dois dormitórios e um corredor de distribuição (conf.fls.287-313). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 02.106.031.000 (conf.fls.289). Matriculado no CRI da Cidade de Caçapava-SP sob nº 14.933.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 125,00m², a.c 108,00m², vaga de garagem, 2 dorms, Caçapava-SP.

ÔNUS: **R.7** HIPOTECA em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP-EXEQUENTE) representado por NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO S/A (CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAULO). **AV.9** PENHORA expedida neste autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 274.548,83 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) para abr/2023 (conf.fls.287-313).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 291.769,59 (duzentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para ago/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 3 de setembro de 2024.

Dr. Marcilio Moreira De Castro

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Caçapava – SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

fls. 378

LIVRO N.º 2 - C3

MATRÍCULA N.º 14.933

DATA 16 de novembro de 1989.

IMÓVEL: UM TERRENO constituído da metade do lote nº 26 da quadra "Q", do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", nesta cidade e comarca de Caçapava, com frente para a Rua 2, medindo 5,00 (cinco) metros de frente, fundos correspondentes, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frontando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o remanescente do lote 26; do lado esquerdo com o lote 27, e nos fundos com o lote 03.-

Cadastro Municipal.- inscrição 022833 - classificação 02 106 031.-

PROPRIETÁRIO.- EVALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 15.992.535-SSP/SP, CIC. 040.804.128-51, domiciliado à Rua Cap. Jorge Dias Velho, 182, nesta cidade.-

Registro Anterior.- R. 1/14.101.-

Matriculado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

R. 1/14.933, em 16 de novembro de 1989.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 17 de agosto de 1988, lavrada no 1º Cartório desta cidade, Lº 238, fls. 046, o imóvel desta matrícula foi vendido a EUGÊNIO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, guarda patrimonial, RG. 6.590.283-SSP/SP, CIC. 929.039.678-49, casado em comunhão de bens anterior à Lei 6.515/77, com ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. 23.453.772-SSP/SP, domiciliado à Rua Cap. Aírton de Araújo, 301, nesta cidade, pelo preço de NCz\$ 13,07, Valor Venal NCz\$ 40,12.-

Registrado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

AV. 2/14.933, em 05 de novembro de 1988.- DENOMINAÇÃO DE RUA (ex-officio).-

Certifico e dou fé, que por Decreto Municipal nº 4.578, de 30 de novembro de 1987, a Rua 2 do Jardim Primavera, passou a denominar-se Rua João Carvalho de Resende.-

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

AV. 3/14.933, em 05 de novembro de 1988.- CONSTRUÇÃO.-

Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados em cartório, que no terreno desta matrícula foi construída uma casa de morada térrea, que recebeu o nº 27 da Rua João Carvalho de Resende, com a área de 67,95m2.-

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

AV. 4/14.933, em 05 de novembro de 1988.- CND-INSS.-

Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos arquivados, que da construção supra averbada, foi apresentada e arquivada em cartório a CND do INSS nº 276906, Série I, P CND nº 00447/98-21.640.006, expedida em 23 de outubro de 1998, pela agência desta cidade.

Averbado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

R. 5/14.933, em 05 de novembro de 1988.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 04 de novembro de 1997, lavrada no 2º Cartório desta cidade, Lº 280, fls. 010, o imóvel foi vendido a MAURO ORIOLI SILVA, brasileiro, industrial, RG. 14.648.123-SP, CIC. 035.809.358-95, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA, brasileira, do lar, RG. 22.736.478-8-SP, CIC. 247.130.168-10, residente e domiciliado à Rua João Carvalho de Resende, 26, nesta cidade, pelo preço de R\$ 5.000,00, V.V. At. R\$ 15.500,66.-

Registrado por.-

(Anna Expedicta da Costa-Oficial).-

R. 6/14.933, em 11 de maio de 1999.- Venda e compra.-

Por instrumento particular de 06 de abril de 1999, arquivado em cartório, com força de

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -CJ

de escritura pública nos termos da Lei 4380/64 e alterações posteriores, o imóvel desta matrícula foi vendido a AIRY GOPPERT PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 20.652.973-SSP.SP. CPF. Nº101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPPERT PINTO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº27.360.755-8-SSP.SP. CPF. nº 246.291.518-42, na proporção de 50% de cada um, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tenente Silvio D'Holmbach, nº41 - Bairro Nossa Senhora das Graças, pelo preço de R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais).=

Registrado por=-

(Anna Expedicta da Costa -Of.=

D. 249/12	Rec. 40562
F. 6728	
C. 4982	Guia 86/99

R.7/14.993, em 11 de maio de 1999.= Hipoteca.=

Pelo mesmo instrumento particular retro mencionado, o imóvel ficou hipotecado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), entidade autárquica, com sede em S.Paulo - Capital, à rua Braulio Gomes, 81- CGCMF. nº61.024.170/0001-09, representada por sua procuradora NOSSA CAIXA=NOSSO BANCO S/A, antes denominada CEESP = Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme procuração de fs.394 L23376, lavrada em 05.8.98, com poderes substabelecidos do instrumento de substabelecimento de procuração de fs.249 fs.digo, do L2 3376, no dia 19.06.98, ambos do 24º Tabelionato de Notas de S.Paulo, Capital, oriundos do instrumento de procuração lavrado no L2 1.816 fs.007, do dia 07.5.98, outorgados pelo IPESP, no 3º Tab. de Notas de S.Paulo, Capital.= Valor do financiamento= R\$=36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais), que serão pagos em 240 meses, pelo Sistema de amortização= Tabela Price, com juros à taxa nominal de 9,57% a.a. e efetiva de 10,00%a.a, totalizando o valor da prestação inicial (encargo) de R\$=410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira delas em 06.5.1999.- Avaliação= R\$=36.220,00.= Demais condições constantes do instrumento.=

Registrado por=-

(Anna Expedicta da Costa=Oficial).=

D. 249/12	Rec. 40562
F. 6728	
C. 4982	Guia 86/99

A escripturação desta matrícula continua à ficha 2 sob forma de ficha corrida, estando extinta sua subdivisão em livros.

PARA SIMPLES COMO CERTIFICADO
NÃO VALER VALOR R\$ 21,26

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

CNJ 12.201-0

MATRÍCULA - 14.933

FICHA - 02

AV. 08/14.933 em 14 de janeiro de 2019 - **RETIFICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que revendo o instrumento particular registrado sob nº 06/14933, constatei que houve engano evidente quanto a proporção de aquisição do imóvel, sendo esta para constar que: **Aquisição de 80% do imóvel por AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR e Aquisição de 20% do imóvel para MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO**, já qualificados, bem como a numeração da matrícula do imóvel no Registro nº 07, sendo o nº correto da matrícula é 14.933. Ratificados os demais termos.-

Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV.09/14.933 em 29 de março de 2022 - **PENHORA**

Por certidão de Penhora de 28 de março de 2022, emitida por meio eletrônico, Protocolo Penhora Online PH000409248, pelo 1º Ofício Judicial de Caçapava/SP, da Ação de Execução Civil, Processo nº 10005726320198260101, Exequente: ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ. 46.379.400/0001-50, Executados: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, CPF. 101.383.778-98 e MARCOS SANTOS GOPFERT PINTO, CPF. 246.291.518-42, foi determinado a Penhora do imóvel dessa matrícula, em garantia de dívida no valor de R\$ 291.492,75, data do auto ou termo: 24/01/2022, nome do depositário: AIRY GOPFERT PINTO JUNIOR, já qualificado. DETERMINAÇÃO DE DISPENSA DE DEPÓSITO. Prenotação nº 90.429.-

Selo digital 122010331DM000157740HE22E

Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0014933-07

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,26

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2024
Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/02/2023	274.548,83	291.769,59	291.769,59
	TOTAIS		274.548,83	291.769,59	291.769,59
	Subtotal				R\$ 291.769,59
	TOTAL GERAL				R\$ 291.769,59